



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 9 de março de 2023

Ano IX - Edição nº 01707 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7AE7513DB7A377851C97E9E985C7BE76

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DO CONTRATO N 65 2023 EM NOME G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI
- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 429/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.
- EDITAL P.E 018.2023
- A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, VEM, POR MEIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DETERMINAR A NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 585/2022 – CONTRATO Nº 35/2023.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 04/2023
- 27ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA Nº 01/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022
- 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 125/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018
- PORTARIA Nº 146/2023 - TRANSFERÊNCIA DE SECRETARIAS – ELIOTÉRIO PINTO DE SANTANA
- PORTARIA Nº 147/2023 – RETORNO DA LICENÇA INT. PARTICULAR – EUNICE SILVA CHAGAS
- PORTARIA Nº 148/2023 – LICENÇA PRÊMIO – CARLOS ROBERTO DE JESUS
- PORTARIA Nº 149/2023 - LICENÇA PRÊMIO – HEDERLI VIEIRA ALMEIDA
- PORTARIA Nº 150/2023 - LICENÇA PRÊMIO – LAURO EDUARDO MOTA
- PORTARIA Nº 151/2023 – LICENÇA PRÊMIO -EXPEDITOHAMDAMSAMPAIO
- PORTARIA Nº 152/2023 - LICENÇA PRÊMIO – JOÃO GONÇALVES DOS SANTOS
- PORTARIA Nº 153/2023 - LICENÇA PRÊMIO – MARIA LUCIENE MOREIRA DA SILVA
- PORTARIA Nº 154/2023 - LICENÇA PRÊMIO – JAILSON OLIVEIRA
- PORTARIA Nº 155/2023 - LICENÇA PRÊMIO – SEBASTIÃO SIMÃO OLIVEIRA JUNIOR
- PORTARIA Nº 156/2023 - LICENÇA PRÊMIO – ROQUE ANTONIO ARAGÃO DOS SANTOS
- PORTARIA Nº 157/2023 - LICENÇA PRÊMIO – DEUSDETE DE JESUS SANTANA
- PORTARIA Nº 158/2023 - LICENÇA PRÊMIO – HELIDIR SANTOS ALMEIDA
- PORTARIA Nº 159/2023 - LICENÇA PRÊMIO – ANA RITA DE ARAÚJO CARVALHO
- PORTARIA Nº 160/2023 - LICENÇA PRÊMIO – MARY CÉLIA ANDRADE NASCIMENTO
- RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO nº 61.2023 E DISPENSA nº 21.2023
- DECRETO Nº 24217/2023 - EXONERAÇÃO- ANA FLAVIA DOS SANTOS OLIVEIRA.
- DECRETO Nº 24218/2023 - NOMEAÇÃO- MARIA CLARA ALMEIDA CARVALHO.
- DECRETO Nº 24219/2023 - "PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA DA VELA CULTURAL DO MANDACARU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA."
- DECRETO Nº 24220/2023 - "PERMITE O USO NÃO ONEROSO DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA DA VELA CULTURAL DO MANDACARU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – JOSEANE SOUZA SANTOS."
- DECRETO Nº 24221/2023 - EXONERAÇÃO A PEDIDO- ANGELA MEDREIROS SANTOS.
- DECRETO Nº 24222/2023 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS - PROPRIEDADE DE NELSON RESÊNDE DOS SANTOS.
- DECRETO Nº 24223/2023 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS - PROPRIEDADE DE JOATSON BISPO DOS SANTOS.
- DECRETO Nº 24224/2023 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS - PROPRIEDADE DE MARINÉLIA FONSECA DA HORA.
- DECRETO Nº 24225/2023 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS - PROPRIEDADE DE FELIPE MATOS LOPES DOS SANTOS E OUTROS.
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 26/2023.
- 1º APOSTILAMENTO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 536/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021 SMS
- AVISO E EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023
- APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO Nº 212/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 239/2022 SMS.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2023

Processo nº: 306/2022

Vinculada a Ata de Registro de Preços: nº 196/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI, com endereço à Rua Antônio dos Santos Gouveia, 263, Galpão 01, Sala 08, Porto Seco Pirajá, Salvador - Ba CEP. 41.233-020 CNPJ sob o 20.155.999/0001-55.

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação e fornecimento revestimento cerâmico para pisos e paredes em prédios públicos, conforme planilha orçamentária e memorial descritivo com inclusão de dotação orçamentária da secretaria municipal de serviços públicos, para atender as demandas da reforma do centro de abastecimento Vicente Grilo - CEAVIG, local que foi afetado pela cheia do Rio das Contas, município de Jequié Bahia, conforme decreto municipal de 26 de dezembro de 2022, que declarou situação de emergência nas áreas do município.

Fundamento Legal: art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Global: R\$ 707.628,96 (setecentos e sete mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, 01/03/2023 ate 28/02/2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA**

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 429/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022 -

DINAMICUS ENGENHARIA EIRILI com endereço RUA DR JOSE PEROBA, ED ELITE C. COSTA, STIEP, SALVADOR/BA, CNPJ/MF Sob o 14.136.614/0001-00, através do seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, observado a Licitação modalidade TOMADA DE PREÇO nº 007/2022, Contrato nº 429/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 429/2022, datado em 22 de Agosto de 2022 objetivando a contratação de empresa para **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ESTAMPADO PARA DIVERSAS PRAÇAS EM ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE JEQUIÉ/BA.**

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

UNIDADE: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 1151 – CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

ELEMENTO: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 1151 – CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

ELEMENTO: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 09 de MARÇO de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AEB37A9461FD63F1213EE13651951A29

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 ID: 990371

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, COM O FIM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENVIO DE MENSAGENS VIA WHATSAPP, PARA USUÁRIOS DE TELEFONIA MÓVEL, INCLUSOS GERENCIAMENTO, LICENCIAMENTO DE USO DE PLATAFORMA, APLICATIVOS, INFRAESTRUTURA, SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO, SOB QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 21/03/2023

Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 21/03/2023 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO GLOBAL

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses Coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040

Jequié/BA, 09 de março de 2023.

Juliana Bispo
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023
ID- 990371
EDITAL RETIFICADO- P R E Â M B U L O

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023	IV. Processo administrativo nº: 054/2023
V. Finalidade da licitação/objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, COM O FIM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENVIO DE MENSAGENS VIA WHATSAPP, PARA USUÁRIOS DE TELEFONIA MÓVEL, INCLUSIVE GERENCIAMENTO, LICENCIAMENTO DE USO DE PLATAFORMA, APLICATIVOS, INFRAESTRUTURA, SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO, SOB QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.	
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item Menor Preço ☐ Por lote ☒ Global	VII. UNIDADES INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL
VIII. Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário	IX. Prazo de vigência 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.
Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação:	
Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario	
Recebimento das propostas: 08:00 horas do dia 17/03/2023 às 08:00 horas do dia 21/03/2023. Início da sessão pública: 09:00 horas do dia 21/03/2023 (Horário de Brasília) ID – 990371 Modalidade de Disputa: Aberto e fechado Orçamento: sigiloso	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 018/2023

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência do termo de compromisso, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**. Poderá ser formalizado contrato derivado da ata de registro de preços, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses (Art. 57, inciso II da lei 8.666/93).
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.
- 2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
 - c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- 2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

- 3.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas ou firmas individuais do usuário, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.
- 3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

terceiros.

- 3.6. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão **“Empresa de Pequeno Porte”** ou sua abreviação **“EPP”** ou **“Microempresa”** ou sua abreviação **“ME”**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 3.7. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 3.8. **Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-729- 0001 (demais localidades).**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **A proposta de preços deverá ser encaminhada, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos referidos documentos.**
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário do Estado da Bahia.
- 4.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.4. O licitante **deverá** manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.
- 4.6. A proposta e os lances formulados deverão indicar preço global, por lote, expresso em Real (R\$), com no máximo duas casas decimais.
- 4.7. A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital identificando o modelo e a marca dos veículos para cada item dos referidos lotes.
- 4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.10. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do licitacoes-e,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

- 4.11. Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido e apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.
- 4.12. As propostas com valor superior ao estimado serão desclassificadas.
- 4.13. Os licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, **deverão** registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.14. Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogável ou não, por igual período, a critério da Administração.
- 4.15. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.16. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.17. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.18. Os documentos que, porventura, forem anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.
- 4.19. **Será de exclusiva responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, arcando, inclusive, com eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.**
- 4.20. Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-mail: comprasadmjequeie@gmail.com. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "mensagens", no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e horário previsto no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

- 6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

7. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Os lances formulados deverão indicar valor global do item.
- 7.3. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e integral responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6. **Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.**
- 7.6.1 **Após a exclusão pelo (a) pregoeiro (a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o (a) pregoeiro (a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.**
- 7.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto e fechado”, assim definido **no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019.**
- 7.7.1 A etapa de lances na sessão pública **durará 15 (quinze) minutos.** Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.7.2 Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.2.1 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 7.7.2 e 7.7.2.1, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade ordenada pelo sistema.

7.9. Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.8.

7.10. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

7.11. Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

7.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

8. DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

8.1 Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por empresa na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e houver propostas nessas condições, dentro do intervalo de até 5% superior ao valor da primeira colocada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 A ME ou EPP melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, concedido pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, após atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1.2 Sempre que houver a desclassificação/inabilitação da empresa arrematante, deverá ser verificada a ocorrência de empate ficto, previsto no art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, e em caso afirmativo, deverá o pregoeiro proceder da seguinte maneira:

8.1.2.1 Informar aos licitantes, através do [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br) sobre a ocorrência de empate ficto e, no mesmo ato, convocar a microempresa ou empresa de pequeno porte em condição de empate para ofertar, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado da convocação, através do chat de mensagens, valor inferior ao da primeira colocada.

8.1.3 Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação, através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.

8.1.4 Na hipótese da não classificação de "ME" ou "EPP", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada, se houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e o licitante for considerado habilitado.

9. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

9.1 Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, através do site www.licitacoes-e.com.br.

10. NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às MEs e EPPs, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Após a negociação, o licitante deverá enviar proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, documentos complementares por meio do sistema, contado da solicitação do pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogável ou não, por igual período, a critério da Administração.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.1.** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme exigências estabelecidas neste edital.
- 11.2.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.3.** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jequié ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 11.4.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 11.5.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

12. PROPOSTA COMERCIAL/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão a PROPOSTA COMERCIAL E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

12.1.1 PROPOSTA COMERCIAL

12.1.1.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em formato digital, via sistema, na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do licitante, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, readequada em função do lance final, devendo o valor de sua proposta final ser igual ou imediatamente inferior a este valor, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b) Planilha Orçamentária expressando os preços unitários e totais dos itens e o total do item, em moeda corrente nacional (R\$), em duas casas decimais, em algarismos

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e por extenso, atualizados conforme lances eventualmente ofertados, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;

c) Prazo de validade de proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

d) Declaração de elaboração independente de proposta, em atenção à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça. (ANEXO IX);

12.1.1.2 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

12.1.1.3 Os preços constantes da proposta escrita deverão referir-se ao do lance final formulado no Pregão, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, considerar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

12.1.1.4 Para a correta elaboração da proposta de preços deverá o licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos.

12.1.1.5 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada, por igual prazo.

12.1.1.6 A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

12.1.1.7 Não serão aceitos preços unitários e totais acima dos orçados na planilha de preços da Administração.

12.1.1.8 Será desclassificado e/ou inabilitado, o licitante que descumprir o prazo estabelecido para o encaminhamento da proposta de preços e da documentação, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1.2 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado definido no acolhimento de propostas estabelecidas no preâmbulo deste edital. A habilitação será realizada mediante a apresentação dos documentos requeridos neste edital, conforme relação a seguir:

12.1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Cópia de RG do sócio administrador da empresa.

12.1.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

12.1.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de

11

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

habilitação.

- c) Comprovação de capital social de no mínimo 10% do valor estimado da contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, balanço patrimonial ou certidão simplificada da JUNTA COMERCIAL.

12.1.2.4 Qualificação Técnica

12.1.2.4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO** através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa.
 - a.1) Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto dessa licitação, a comprovação da prestação de serviços, por meio de atestados, cujo somatório corresponda, pelo menos, a 50% (cinquenta por cento) das quantidades do objeto contidas no Termo de Referência para o serviço a ser licitado.
 - a.1.1). Na ocorrência do percentual requerido para atestar a capacidade técnica apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.
 - a.1.2) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Documentação Complementar

- a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme **ANEXO V**;
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **ANEXO VI**;
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **ANEXO VII**;
- d) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, sob as penas do artigo

12

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

299 do Código Penal, que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme **ANEXO VIII**;

- e) Declaração de Autenticidade dos Documentos, conforme modelo do **ANEXO IV**
- f) Declaração de Atendimento às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, conforme modelo do **ANEXO X**

12.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

12.4. Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

12.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

12.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6.1 Na hipótese do item anterior, a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta "on-line".

12.7. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação e que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 6.148/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 12.10.** Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta e documentos de habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, mediante solicitação do pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogável ou não, por igual período, a critério da Administração.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 13.1.** A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital.
- 13.2.** Para fins deste certame, considerar-se-á como preço global o valor correspondente ao somatório dos quantitativos que compõem o item.
- 13.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 13.3.1** Nas situações acima previstas, a condição de arrematante constitui convocação e abre prazo para o envio de proposta adequada ao lance final, a partir da desclassificação do arrematante anterior no sistema eletrônico.
- 13.4.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem as condições e exigências deste Edital;
 - b) consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
 - c) incompletas ou divergentes do quanto especificado neste Edital e seus anexos;
- 13.5.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006 e neste Edital.
- 13.6.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão desclassificados e/ou inabilitados, cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta e aceitabilidade da proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.7. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

13.7.1 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

13.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira do licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

13.9. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alteram a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

13.10. É facultado a(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.11. Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.12. As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. Após a homologação da licitação pela autoridade superior será de responsabilidade da autoridade competente a sua homologação junto ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, e essa só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Jequié, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

viciaram.

15.1.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados o Pregoeiro, contendo as informações para contato, sendo que, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail comprasadmjequie@gmail.com, ou protocolados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040.

15.1.2 No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.

15.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

15.3. Acolhida a impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail comprasadmjequie@gmail.com, obedecido o critério previsto no subitem 15.1.1e15.1.2.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.7. Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o Pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

15.8. Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.9. Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil

16

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

15.10. Os memoriais serão dirigidos ao Prefeito Municipal (autoridade superior), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

15.11. A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

15.12. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

15.13. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.14. A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

15.15. As impugnações e recursos deverão ser enviados através do correio eletrônico: comprasadmjequie@gmail.com, ou protocolados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040.

16. TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a adjudicação do objeto e homologação da licitação será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre o licitante vencedor e a Prefeitura Municipal de Jequié.

16.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

16.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.

16.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação se for o caso, e examinados os seus documentos habilitatórios, serem convocados para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento ou revogar a licitação.

16.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente fornecedor as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência do Termo de

17

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compromisso de Fornecimento, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

16.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

16.6.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

16.6.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento ou revogar a licitação.

16.7. O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jequié.

17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892, de 2013 e no Decreto Municipal nº 12.370.

17.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

17.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante."

18. CONTRATAÇÃO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seutranscurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

18.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

18.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

18.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

18.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

18.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

19. DA GARANTIA

19.1. O futuro contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 18.2.

19.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

19.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

19.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.8. A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) Ao término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

19.9. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20. CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, relação dos veículos disponibilizados com tipo do veículo, placa, local de lotação e valor unitário, devidamente medida e atestada pelo servidor responsável.

20.2. Juntamente com a Nota Fiscal/ Fatura, deverão ser encaminhadas as certidões de regularidade fiscal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários Junto a Fazenda Municipal. Também deverá ser encaminhada cópia do CRLV dos veículos.

20.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.4. Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

13.5. Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

20.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 20.6.** No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.
- 20.7.** Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 20.8.** Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos veículos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.
- 20.9.** Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 20.10.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

21. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- 21.1.** Não haverá reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

22. REGIME DE EXECUÇÃO

- 22.1.** O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

23. INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 23.1.** Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a PROMITENTE FORNECEDORA.
- 23.2.** A PROMITENTE FORNECEDORA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as

22

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

- 23.3.** Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a PROMITENTE FORNECEDORA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

24. DA EXECUÇÃO:

- 24.1.** As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

25. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

- 25.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato/termo de compromisso consistem na verificação da conformidade da prestação de serviço, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 25.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato/ termo de compromisso.
- 25.3.** A verificação da adequação da presente locação de bens móveis deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência (Anexo I).
- 25.4.** A execução dos contratos/ termo de compromisso deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no Contrato firmado entre as partes.
- 25.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 25.6.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 25.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

25.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

26. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

26.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

26.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

27. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de Jequié quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no item 26 e seguintes;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

27.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 26.1 será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

27.3. No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

27.4. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

27.5. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

28. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.
- g) apresentar documentação falsa;
- h) descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- i) descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- j) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- k) deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referencia.

28.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;

- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

28.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;

28.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

28.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

29. REAJUSTAMENTO, REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

29.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

29.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E, ou, na sua falta, pelo índice legalmente previsto à época.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

das propostas.

- 30.2.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 30.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 30.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 30.5.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 30.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 30.7.** É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior:
- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
 - b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
 - c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- 30.8.** O PREGOEIRO poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 30.9.** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.
- 30.10.** Os vencedores terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.
- 30.11.** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do

27

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Jequié, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

30.12. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: comprasadmjequie@gmail.com, ou protocolados, Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040.

30.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040.

30.14. Fica designado o foro da Cidade de Jequié - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

31. DOS ANEXOS

31.1. Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (ANEXO I);
- b) Modelo de proposta de preços - (ANEXO II);
- c) Minuta do Contrato (ANEXO III)
- d) Modelo De Declaração De Autenticidade Dos Documentos (ANEXO IV);
- e) Declaração de atendimento às condições de habilitação (ANEXO V);
- f) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO VI)
- g) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (ANEXO VII);
- h) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (ANEXO VIII);
- i) Declaração De Elaboração Independente De Proposta (ANEXO IX);
- j) Declaração De Atendimento À Lei 13.709/2018– (ANEXO X);
- k) Ata de Registro de Preço (ANEXO XI)

Jequié, 06 de março de 2023.

Juliana Bispo
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação	Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP	

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, COM O FIM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENVIO DE MENSAGENS VIA WHATSAPP, PARA USUÁRIOS DE TELEFONIA MÓVEL, INCLUSOS GERENCIAMENTO, LICENCIAMENTO DE USO DE PLATAFORMA, APLICATIVOS, INFRAESTRUTURA, SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO, SOB QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

2. JUSTIFICATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ MANIFESTA A SUA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO DESTES TERMOS, MOTIVADA PELO ENTENDIMENTO QUE O ACESSO E A TRANSPARÊNCIA DA INFORMAÇÃO PROVIDOS POR ESTE OBJETO SE ENCONTRAM ALINHADOS COM AS PRERROGATIVAS DA PASTA DE MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DOS SEUS SERVIÇOS. CONSIDERANDO A NECESSIDADE DO MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS PÚBLICOS E OTIMIZAR A COMUNICAÇÃO ENTRE A PREFEITURA DE JEQUIÉ E A POPULAÇÃO, RESSALTAMOS A NECESSIDADE DE ENVIO DE MENSAGENS VIA APLICATIVO DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS COM SUPORTE A MÚLTIPLAS FORMAS E MÍDIA COMO FORMA DE DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS E AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ. FRENTE AO ANTERIORMENTE EXPOSTO E CONSIDERANDO FATORES COMO ABRANGÊNCIA E POPULARIDADE VERIFICOU-SE O USO DO APLICATIVO DE TROCA DE MENSAGENS WHATSAPP COMO UMA FERRAMENTA DA MAIS ALTA POTÊNCIA COLABORATIVA/INTEGRATIVA. DESSE MODO, TORNA-SE ESSENCIAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM EXPERTISE NO ENVIO DE MENSAGENS VIA WHATSAPP, PARA ENVIOS MÚLTIPLOS DE MENSAGENS COM CONTEÚDO ELABORADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

O PRAZO DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI 8.666/93.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, DENTRO DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E COBERTURA DAS OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL QUE DISPONHAM DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS LOCAIS.

A PROPOSTA DE SERVIÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA PARA ATENDIMENTO À NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA, PARA ALCANCE AO MAIOR NÚMERO DE USUÁRIOS DE TODAS AS OPERADORAS, COM PRECISÃO DE DETERMINAR O BAIRRO A QUE O USUÁRIO ESTEJA CADASTRADO DA OPERADORA. LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO UM AMPLO ALCANCE DA POPULAÇÃO DA CIDADE DE JEQUIÉ/BA, A PROPOSTA DEVE CONSIDERAR UM TOTAL DE 10 (DEZ)

29

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MILHÕES DE MENSAGENS (CRÉDITOS), VALOR UNITÁRIO, POR DEMANDA, NA VIGÊNCIA TOTAL DO CONTRATO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. PODERÁ SER EXIGIDO O ENVIO DE MAIS DE 01 (UM) CONTEÚDO NO MESMO DIA, EM DECORRÊNCIA DE AVISOS OU MENSAGENS DE INTERESSE COLETIVO DA PREFEITURA, PODENDO HAVER DEMANDA DE ATÉ 1 (HUM) MILHÃO DE MENSAGENS NO MESMO DIA, EM RAZÃO DO INTERESSE PÚBLICO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE ATENDIMENTOS AO PÚBLICO QUE POSSIBILITE A IMPLEMENTAÇÃO DE CHATBOT (ATENDIMENTO AUTOMÁTICO) COM POSSIBILIDADE DE INTERAÇÃO HUMANA	12	MÊS	--	--		
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, COM O FIM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENVIO DE MENSAGENS VIA WHATSAPP, PARA USUÁRIOS DE TELEFONIA MÓVEL. O SERVIÇO DEVE INCLUIR TAMBÉM O GERENCIAMENTO E LICENCIAMENTO DE USO DE PLATAFORMA, APLICATIVOS, INFRAESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIOS, SOB QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, API DE INTEGRAÇÃO (JSON) PARA ENVIOS DE MENSAGENS	6.000.000	UN	--	--		
VALOR GLOBAL (R\$):							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE DEVE FORNECER PRAZO DE ATÉ 1 (UMA) SEMANA PARA IMPLANTAÇÃO 100% DA API DE INTEGRAÇÃO.

A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR O SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, COM 1(UM) FUNCIONÁRIO EM LOCO, EM ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL.

A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR PARA A CONTRATANTE, SEM ÔNUS ADICIONAL, SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS INERENTES A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO, DURANTE O PRIMEIRO MÊS, A CONTAR DA DATA DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL.

INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS

API DE INTEGRAÇÃO DIRETA COM SISTEMAS DO CONTRATANTE AO SOFTWARE DE ENVIO DA CONTRATADA, TENDO VARIAÇÕES DE (TEXTO, LINK, IMAGENS E VÍDEOS) COM ENVIOS DE MENSAGENS IMEDIATOS PARA O CLIENTE FINAL.

A INTEGRAÇÃO DA API CONTA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO EM TEMPO REAL.

O SERVIÇO DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL PARA A CONTRATANTE EM ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL.

INTERFACE WEB PARA ENVIO E RECEPÇÃO DE MENSAGENS ATRAVÉS DE SITE DE INTERNET PROVIDO PELA CONTRATADA.

O ACESSO À INTERFACE WEB DEVE OCORRER ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA. DEVE SER PROVIDO SISTEMA PARA CONTROLE DE ACESSO COMO MANUTENÇÃO DE CONTAS DE USUÁRIOS E REGISTRO DE ACESSOS.

A CONTRATANTE PODERÁ DEMANDAR A ALTERAÇÃO DOS RELATÓRIOS DESENVOLVIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, SEM CUSTOS ADICIONAIS.

O ACESSO AO WEBSERVICE E SUA UTILIZAÇÃO SE DARÃO SEM ÔNUS ADICIONAL À CONTRATANTE, ALÉM DAQUELES INDICADOS NESTE DOCUMENTO.

DEVE SER POSSÍVEL A PESQUISA DAS MENSAGENS TRAFEGADAS ATRAVÉS DAS SEGUINTE CHAVES:

- A) TEXTO DA MENSAGEM;
- B) DATA DE ENVIO;
- C) NÚMERO DA LINHA RECEPTORA;
- D) NÚMERO DE TENTATIVAS DE ENTREGA;

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

31

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA TERÁ ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO PARA INSTALAR OS SERVIÇOS A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR OS NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA - SERVICE LEVEL AGREEMENT), ESPECIFICADOS A SEGUIR:

A) O ENVIO DAS MENSAGENS DEVERÁ OCORRER EM ATÉ 24 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE;

B) A DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS EM REGIME 24 X 7 (VINTE E QUATRO HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA), EM TODOS OS DIAS DO ANO;

C) A INDISPONIBILIDADE DO SERVIÇO OCASIONADA POR PROBLEMA DE PLATAFORMA OU INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA CONTRATADA, INCLUINDO SEUS MEIOS DE CONEXÃO COM AS OPERADORAS DE TELEFONIA MÓVEL, NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 04 (QUATRO) INTERRUPÇÕES MENSAIS E NEM SUPERIOR A 8 (OITO) HORAS MENSAIS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS POR PARTE DA CONTRATANTE.

CENTRAL DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

DISPONIBILIZAR E ALOCAR 1 (UM) PROFISSIONAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO, POR PARTE DA CONTRATADA.

A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR CENTRAL DE ATENDIMENTO COM TELEFONE, E-MAIL E VIA CHAT ONLINE EM REGIME 24 X 7.

A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ POR ATENDIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO EM REGIME 24 X 7 CONFORME NECESSIDADE DA CONTRATANTE, POR MEIO TELEFÔNICO (EM PORTUGUÊS), VIA CHAT ONLINE E E-MAIL, PARA ELUCIDATION DE DÚVIDAS, DIAGNÓSTICOS, INVESTIGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE PROBLEMAS E DE SUPOSTOS ERROS, BEM COMO SUA CORREÇÃO, SEM LIMITE DE UTILIZAÇÃO E ÔNUS PARA A CONTRATANTE.

A CONTRATADA DEVERÁ IDENTIFICAR, ACOMPANHAR E CONTROLAR A SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS RELATADOS PELA CONTRATANTE.

A CONTRATADA DEVERÁ INFORMAR, ATRAVÉS DE DOCUMENTO, QUAIS AS SOLUÇÕES ADOTADAS PARA OS PROBLEMAS REPORTADOS PELA CONTRATANTE, EM ATÉ 2 (DUAS) HORAS.

A CONTRATADA DEVERÁ VERIFICAR AS POSSÍVEIS CAUSAS DO PROBLEMA, ATRAVÉS DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DAS PARAMETRIZAÇÕES E DOS PROGRAMAS.

A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA A CONTRATANTE NAS APLICAÇÕES QUE DISPONIBILIZAM.

A CONTRATADA DEVERÁ OFERECER SUPORTE A API DE INTEGRAÇÃO DURANTE TODO O HORÁRIO COMERCIAL VIA CHAT ONLINE COM ATENDIMENTO HUMANIZADO PARA SOLUCIONAR E RESOLVER DÚVIDA E QUAISQUER PROBLEMAS OU ERROS.

PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS PELA CONTRATADA QUANDO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÃO SER TRATADAS COMO CONFIDENCIAIS, DEVENDO ZELAR POR SEUS REPRESENTANTES, EMPREGADOS E SUBCONTRATADOS PELA MANUTENÇÃO DO SIGILO ABSOLUTO DE DADOS,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INFORMAÇÕES, DOCUMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUE TENHAM CONHECIMENTO EM RAZÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.

TODAS AS INFORMAÇÕES, IMAGENS, VÍDEOS E DOCUMENTOS MANUSEADOS E UTILIZADOS SÃO DE PROPRIEDADE DO ÓRGÃO, NÃO PODENDO SER REPASSADAS, COPIADAS, ALTERADAS OU ABSORVIDAS PELA CONTRATADA SEM EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE.

OS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA QUE ATUARÃO NOS SERVIÇOS PREVISTOS RECEBERÃO ACESSO PRIVATIVO E INDIVIDUALIZADO PARA AS TAREFAS QUE LHE SÃO CONFIADAS, NÃO PODENDO REPASSÁ-LOS A TERCEIROS, SOB PENA DE RESPONDER CRIMINALMENTE PELOS ATOS E PELOS FATOS QUE DECORRENTES DESTE ILÍCITO.

É ILÍCITA A DIVULGAÇÃO, O REPASSE OU A UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE INFORMAÇÕES, BEM COMO DE DOCUMENTOS, IMAGENS E GRAVAÇÕES UTILIZADOS DURANTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, FORA DO ESCOPO CONTRATADO, SEM A DETERMINAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA SMS.

A CONTRATADA OBRIGA-SE A DAR CIÊNCIA IMEDIATA, POR ESCRITO, À CONTRATANTE, SOBRE QUALQUER ANORMALIDADE QUE VERIFICAR NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

CADA PROFISSIONAL A SERVIÇO DA CONTRATADA DEVERÁ ESTAR CIENTE DE QUE A ESTRUTURA COMPUTACIONAL DOS ÓRGÃOS NÃO PODERÁ SER UTILIZADA PARA FINS PARTICULARES. QUAISQUER AÇÕES QUE TRAMITEM EM SUA REDE PODERÃO SER AUDITADAS.

A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR AOS ÓRGÃOS TODA DOCUMENTAÇÃO PRODUZIDA DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, BEM COMO, A DISPONIBILIZAÇÃO E O ACESSO PERMANENTE DA CONTRATANTE, EM CARÁTER DEFINITIVO E IRREVOGÁVEL, AO BANCO DE DADOS E TODAS AS INFORMAÇÕES DOS RESULTADOS PRODUZIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E EVENTUAIS ADITIVOS. ENTENDE-SE POR RESULTADOS QUAISQUER ESTUDOS, RELATÓRIOS, ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÕES TÉCNICAS, ESQUEMAS, DESENHOS, DIAGRAMAS, PÁGINAS NA INTRANET E DOCUMENTAÇÃO, EM PAPEL OU EM QUALQUER FORMA OU MÍDIA.

A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR PROGRAMA DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, DEVIDAMENTE REGISTRADO EM CARTÓRIO, COMO FORMA DE AFERIÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (TCU, ACÓRDÃO 1464/2019), DEVENDO DEMONSTRAR: OS MECANISMOS DE PREVENÇÃO A INCIDENTES COM DADOS PESSOAIS, COM GERENCIAMENTO DE LOGS, AUDITORIA, E CONTROLE DE ACESSOS; À BASE LEGAL DE TRATAMENTO; E AS AÇÕES DE MITIGAÇÃO EM CASO DE INCIDENTES ENVOLVENDO DADOS PESSOAIS.

O DOCUMENTO REFERIDO NO ITEM ANTERIOR DEVERÁ ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR REPRESENTANTE LEGAL, BEM COMO POR ADVOGADO DEVIDAMENTE HABILITADO NOS QUADROS DA OAB.

O PROGRAMA DEVERÁ AINDA TRAZER AS INFORMAÇÕES REFERENTES AO ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS EVIDENTEMENTE VINCULADO AOS QUADROS DA EMPRESA, DEVENDO CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES DE CONTATO DO MESMO.

7. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

O SERVIÇO DEVERÁ PERMITIR AS SEGUINTE FACILIDADES:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- A) ENVIO DE MENSAGENS COM CONFIRMAÇÃO DA ENTREGA EM ATÉ 24 HORAS DO HORÁRIO DO ENVIO;
- B) GERAÇÃO DE RELATÓRIOS DE TODAS AS TRANSMISSÕES EFETUADAS COM INFORMAÇÕES SOBRE O DESTINO, "STATUS", DATA E HORA;
- C) CONSULTA E RELATÓRIO DO STATUS DE CADA MENSAGEM ENVIADA;
- D) ORGANIZAÇÃO DOS DESTINATÁRIOS EM GRUPOS;
- E) CAPACIDADE DE ENVIO DIÁRIO DE 1 (HUM) MILHÃO DE MENSAGENS, INDIVIDUAIS OU EM LOTES
- F) ENVIO DE MENSAGENS UMA A UMA E EM LOTE;
- G) ENVIO DE MENSAGENS DE FORMA INSTANTÂNEA OU AGENDADA;
- H) GERAÇÃO DE RELATÓRIOS DE DESEMPENHO PARA TODO O TRAFEGO DE MENSAGENS;
- I) EXPORTAÇÃO DE RELATÓRIOS EM FORMATO CSV;
- J) INTERFACE WEB PARA VISUALIZAÇÃO DOS RELATÓRIOS E EXPORTAÇÃO DOS MESMOS;
- K) INTERFACE WEB PARA PERSONALIZAÇÃO DOS RELATÓRIOS.
- L) RELATÓRIO COMPROVANDO A ENTREGA NO DESTINATÁRIO, MEDIANTE CAPTURA DE TELA E VALIDAÇÃO POR MEIO DE PROVA TÉCNICA.

O SERVIÇO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PELA INTERNET, ATRAVÉS DA SEGUINTE INTERFACE:

- A) PORTAL WEB, QUE DEVERÁ PERMITIR O ENVIO DE MENSAGENS EM LOTE E O MONITORAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DAS TRANSMISSÕES EFETUADAS;
- B) POR MEIO DE INTERFACE WEB SERVICE XML/SOAP OU RESTFUL, QUE DEVERÁ PERMITIR INTEGRAÇÃO COM AS APLICAÇÕES DA CONTRATANTE (PARA INTEGRAÇÃO ATRAVÉS DE WEBSERVICE, SERÁ NECESSÁRIO DISPONIBILIZAR A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA CONSUMO DOS SERVIÇOS PREVIAMENTE);
- C) POR MEIO DE REQUISIÇÕES HTTP/HTTPS: COM PASSAGEM DE PARÂMETROS DIRETAMENTE NA BARRA DE ENDEREÇOS DO NAVEGADOR WEB, E COM A POSSIBILIDADE DA CONTRATANTE DESENVOLVER UMA PÁGINA QUE CONTENHA AS REQUISIÇÕES DE ENVIO A VÁRIOS USUÁRIOS, SEMELHANTE A UM PROCESSAMENTO EM LOTE (BATCH);
- D) POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA SEGURA DE ARQUIVOS – FTPS.

O PORTAL WEB DEVE PERMITIR QUE OS USUÁRIOS/ADMINISTRADORES DO SERVIÇO, POR PARTE DA CONTRATANTE, POSSAM:

- A) CRIAR VÁRIAS SUBCONTAS PARA UMA CONTA MASTER;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

B) PERMITIR NÍVEIS DE USUÁRIOS DIFERENCIADOS, MEDIANTE ATRIBUIÇÃO DE SENHAS E PERFIS DE ACESSO, COM PERMISSÕES DE UTILIZAÇÃO, RECURSOS E ACESSOS A FUNCIONALIDADES DISTINTAS;

C) LIMITAR O ENVIO DE MENSAGENS PARA CADA SUBCONTA;

D) VISUALIZAR E EXPORTAR RELATÓRIOS DE UTILIZAÇÃO DE CADA SUBCONTA;

E) VISUALIZAR OS CRÉDITOS, DÉBITOS E SALDOS DE CADA SUBCONTA.

OS RELATÓRIOS DEVERÃO PERMITIR CONSOLIDAÇÃO POR DIA, POR MÊS E POR PERÍODO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE:

A) MENSAGENS ENVIADAS POR SUBCONTA;

B) MENSAGENS NÃO ENTREGUES;

C) NÚMERO DE LINHAS DE CELULARES QUE RECEBERAM AS MENSAGENS / DATA E HORÁRIO DE ENVIO;

D) CRÉDITOS, DÉBITOS E SALDOS DAS MENSAGENS;

E) EXPORTAÇÃO DOS RELATÓRIOS DE MENSAGENS ENVIADAS PARA ARQUIVO CSV;

A SOLUÇÃO VIA WHATSAPP DA CONTRATADA DEVERÁ PERMITIR O ENVIO DE MENSAGENS DE TEXTO DE ATÉ 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS) CARACTERES.

FORMAS E CAPACIDADES DE ENVIOS:

ITENS A SEREM ENVIADOS COM 1 CRÉDITO:

- 1 IMAGEM + 1 TEXTO + FOTO DE PERFIL;
- 1 VÍDEO + 1 TEXTO + FOTO DE PERFIL;
- 1 PDF + FOTO DE PERFIL;
- 1 SOM + FOTO DE PERFIL;

CAPACIDADE DE CADA UMA DAS FORMAS DE ENVIO:

- IMAGEM – ATÉ 1 MEGA NOS FORMATOS PNG, JPEG E GIF;
- VÍDEO – ATÉ 5 MEGA NOS FORMATOS DE MP4 E AVI;
- PDF DE ATÉ 1 MEGA;
- SOM - ATÉ 1 MEGA DO FORMATO MP3;

FUNCIONALIDADES DA API DE INTEGRAÇÃO

35

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ENVIOS DE MENSAGENS VARIÁVEIS PARA CADA CLIENTE DEPENDENDO DA SOLICITAÇÃO FEITA.
- ENVIO DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS DE FORMA AUTOMÁTICAS.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A) PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS QUE FOREM SOLICITADOS PELO CONTRATANTE, BEM COMO DAR CIÊNCIA AO MESMO, IMEDIATAMENTE E POR ESCRITO, DE QUALQUER ANORMALIDADE QUE VERIFICAR.

B) COMUNICAR IMEDIATAMENTE AO CONTRATANTE QUALQUER ALTERAÇÃO OCORRIDA NA CONTA BANCÁRIA, ENDEREÇO E OUTRAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS E PAGAMENTO.

C) RESPONSABILIZAR-SE PELO EXATO CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES E EXIGÊNCIAS DECORRENTES DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA, FICANDO CLARO INEXISTIR ENTRE SEUS EMPREGADOS E O CONTRATANTE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU DE QUALQUER OUTRA NATUREZA, RAZÃO PELA QUAL CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA TODOS OS ÔNUS DECORRENTES DE RESCISÕES DE CONTRATOS DE TRABALHO E ATOS DE SUBORDINAÇÃO DE SEU PESSOAL.

D) ARCAR COM TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS, TRIBUTOS DE QUALQUER ESPÉCIE QUE VENHAM A SER DEVIDOS EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO, BEM COMO CUSTOS RELATIVOS AO DESLOCAMENTO E ESTADA DE SEUS PROFISSIONAIS, CASO EXISTA.

E) MANTER, DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS EM RAZÃO DA NATUREZA DAS ATIVIDADES PRESTADAS E DO CERTAME LICITATÓRIO.

F) FAZER DIAGNÓSTICO DAS FALHAS NO SERVIÇO RELATADAS PELO CONTRATANTE DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO.

G) PROVIDENCIAR A RECUPERAÇÃO DE FALHAS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COMUNICADAS PELO CONTRATANTE MANTENDO-O INFORMADO SOBRE AS AÇÕES EFETIVADAS ATÉ A COMPLETA NORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

H) RESPEITAR O SISTEMA DE SEGURANÇA DO CONTRATANTE E FORNECER TODAS AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS POR ELE.

I) CREDENCIAR JUNTO AO CONTRATANTE UM REPRESENTANTE, PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS E ATENDER ÀS RECLAMAÇÕES QUE PORVENTURA SURTIREM DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

J) O CONTRATANTE NÃO ACEITARÁ A TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PARA TERCEIROS.

K) PRESTAR O SERVIÇO CONTRATADO CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

L) UTILIZAR MELHORES PRÁTICAS, CAPACIDADE TÉCNICA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, RECURSOS HUMANOS E SUPERVISÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, PARA GARANTIR A QUALIDADE DO SERVIÇO E O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE CONTRATO E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

M) REPORTAR FORMAL E IMEDIATAMENTE AO GESTOR DO CONTRATO QUAISQUER PROBLEMAS, ANORMALIDADES, ERROS E IRREGULARIDADES QUE POSSAM COMPROMETER A EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

N) ATENDER E PRESTAR AS INFORMAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS QUE VENHAM A SER SOLICITADOS PELOS TÉCNICOS DA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CONTRATANTE, REFERENTES A QUALQUER PROBLEMA DETECTADO OU AO ANDAMENTO DE ATIVIDADES PREVISTAS.

O) RESPONSABILIZAR-SE INTEGRALMENTE PELA SUA EQUIPE TÉCNICA, PRIMANDO PELA QUALIDADE, DESEMPENHO, EFICIÊNCIA E PRODUTIVIDADE, VISANDO À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DURANTE TODO O CONTRATO, DENTRO DOS PRAZOS ESTIPULADOS, SOB PENA DE SER CONSIDERADA INFRAÇÃO PASSÍVEL DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, CASO OS PRAZOS, INDICADORES E CONDIÇÕES NÃO SEJAM CUMPRIDOS.

P) MANTER SEUS PROFISSIONAIS NAS DEPENDÊNCIAS DO CONTRATANTE ADEQUADAMENTE TRAJADOS E IDENTIFICADOS COM USO PERMANENTE DE CRACHÁ, COM FOTO E NOME VISÍVEL.

Q) MANTER-SE, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELA ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

NENHUM PAGAMENTO SERÁ EFETUADO À CONTRATADA ENQUANTO PENDENTE DE LIQUIDAÇÃO QUALQUER OBRIGAÇÃO FINANCEIRA QUE LHE FOR IMPOSTA, EM VIRTUDE DE PENALIDADE OU INADIMPLÊNCIA, SEM QUE ISSO GERE DIREITO A REAJUSTE DE PREÇO. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO, EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL EXPEDIDA NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO GESTOR DO CONTRATO, RELATIVA À MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS.

A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR A NOTA FISCAL/FATURA CORRESPONDENTES AOS SERVIÇOS REALIZADOS NO MÊS, JUNTAMENTE COM AS REFERIDAS REQUISIÇÕES E TODAS AS CERTIDÕES EXIGIDAS NA FASE DE HABILITAÇÃO NA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, PARA CONFERÊNCIA E ATESTO. NO CURSO DO CONTRATO OS QUANTITATIVOS CONSIDERADOS PARA O EFEITO DE MEDIÇÃO SERÃO EXCLUSIVAMENTE AQUELES DECORRENTES DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE REALIZADOS. HAVENDO ERRO NA FATURA OU DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PACTUADAS, NO TODO OU EM PARTE, A TRAMITAÇÃO DA FATURA SERÁ SUSPensa PARA QUE A CONTRATADA ADOTE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À SUA CORREÇÃO. PASSARÁ A SER CONSIDERADA, PARA EFEITO DE PAGAMENTO, A DATA DA REAPRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA DEVIDAMENTE CORRIGIDA. A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO SE DARÁ APÓS COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL FICANDO A CONTRATADA CIENTE DE QUE AS CERTIDÕES APRESENTADAS NO ATO DA CONTRATAÇÃO DEVERÃO TER SEU PRAZO DE VALIDADE RENOVADA A CADA VENCIMENTO: A) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS, RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, NO ÂMBITO DA RFB E DA PGFN ABRANGENDO INCLUSIVE AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NAS ALÍNEAS "A" E "D" DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 11 DA LEI N.º 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991; B) PROVA DE REGULARIDADE COM AS FAZENDAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA SEDE DA LICITANTE. C) PROVA DE REGULARIDADE COM

37

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO/CRF. D) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), COM PRAZO DE VALIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA DIAS), CONTADOS DA DATA DE SUA EMISSÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL “LEI Nº 12.440, DE 07 DE JULHO DE 2011”.

NENHUM PAGAMENTO SERÁ EFETUADO À CONTRATADA ENQUANTO PENDENTE DE LIQUIDAÇÃO QUALQUER OBRIGAÇÃO FINANCEIRA QUE LHE FOR IMPOSTA, EM VIRTUDE DE PENALIDADE OU INADIMPLÊNCIA, SEM QUE ISSO GERE DIREITO A REAJUSTAMENTO DE PREÇO.

10. FISCAL DO CONTRATO

JONATAS GERSON SANTOS MARQUES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Jequié, --- de ----- de 2023

À
Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia
At.: Pregoeiro Municipal

Pregão Eletrônico nº 018/2023
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, COM O FIM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENVIO DE MENSAGENS VIA WHATSAPP, PARA USUÁRIOS DE TELEFONIA MÓVEL, INCLUSOS GERENCIAMENTO, LICENCIAMENTO DE USO DE PLATAFORMA, APLICATIVOS, INFRAESTRUTURA, SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO, SOB QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal.

Sra. Pregoeira,
Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Serv.	45329	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE ATENDIMENTOS AO PÚBLICO QUE POSSIBILITE A IMPLEMENTAÇÃO DE CHATBOT (ATENDIMENTO AUTOMÁTICO) COM POSSIBILIDADE DE INTERAÇÃO HUMANA	12	MÊS	----	----		
2	Serv.	45376	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, COM O FIM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENVIO DE MENSAGENS VIA WHATSAPP, PARA USUÁRIOS DE TELEFONIA MÓVEL. O SERVIÇO DEVE INCLUIR TAMBÉM O GERENCIAMENTO E LICENCIAMENTO DE USO DE PLATAFORMA, APLICATIVOS, INFRAESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIOS, SOB QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, API DE INTEGRAÇÃO (JSON) PARA ENVIOS DE MENSAGENS	6000000	UN	----	----		
Valor Total:									

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de----- (por extenso).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023
CONTRATO Nº xxx/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º n.º 801960126/SSP-BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,, - .., neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr....., inscrito no RG nº SSP-... e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 018/2023, constante do Processo Administrativo nº 054/2023** pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 054/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, COM O FIM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENVIO DE MENSAGENS VIA WHATSAPP, PARA USUÁRIOS DE TELEFONIA MÓVEL, INCLUSOS GERENCIAMENTO, LICENCIAMENTO DE USO DE PLATAFORMA, APLICATIVOS, INFRAESTRUTURA, SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO, SOB QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

2.2 Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 054/2023 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 202....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que os serviços tenham sido regularmente prestados, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... reais), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado em XX parcelas mensais, de acordo com a execução e entrega dos serviços.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à **CONTRATADA**.
- 4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	DE	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s),correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.
- 6.2.Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.
- 6.3.Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.
- 6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:
- a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- b) Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte **CONTRATADA**;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento da prestação de serviços devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- g) Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços, bem como submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos Serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos Serviços Contratados;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos Serviços prestados;
- n) Cadastrar-se no Departamento de Tributos do Município, para o recolhimento do correspondente ISS/QN;
- o) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

7.2. A retenção de valores pelo Município, motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta cláusula, não isenta a CONTRATADA de continuar executando os serviços previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo Município, sem incidência de custos ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

43

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Serviços, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para realização do serviço;
- e) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da prestação dos serviços serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 23.755, cabendo ao servidor JONATAS GERSON SANTOS MARQUES, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados à CONTRATADA cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- d) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- e) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
- f) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo

44

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

45

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público **e poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do projeto básico/termo de referência e proposta.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor e fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2023.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 018/2023 ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº ____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis,
inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

Jequié _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 018/2023

ANEXO V

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 018/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 018/2023

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 018/2023

ANEXO VII

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 018/2023
ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À
PREFEITURA DE JEQUIÉ - BAHIA

REF. Pregão Eletrônico nº 018/2023

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código
Penal, que se enquadra na situação de(microempresa ou empresa de
pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que
conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 018/2023

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº **018/2023**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **018/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **018/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **018/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **018/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Jequié antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

___, em ___ de _____ de _____

([REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NO
ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO
COMPLETA])

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 018/2023

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 13.709/2018.

A empresa _____ CNPJ nº _____ com sede em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado declara expressamente que atende às exigências decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), naquilo que lhe for aplicável..

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 018/2023

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

....., com endereço à, CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,, R.G. nº. CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMUNICAÇÃO SOCIAL, COM O FIM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENVIO DE MENSAGENS VIA WHATSAPP, PARA USUÁRIOS DE TELEFONIA MÓVEL, INCLUSOS GERENCIAMENTO, LICENCIAMENTO DE USO DE PLATAFORMA, APLICATIVOS, INFRAESTRUTURA, SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO, SOB QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita após recebimento da ordem de serviço pela empresa conforme termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme

57

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892, de 2013 e no Decreto Municipal nº 12.370.

9.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

9.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante."

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.
10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESTADOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BAHIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

NOTIFICADA: PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA - CNPJ: 07.385.282/0001-31.

ENDEREÇO: Avenida Saquarema, nº 567, loja 47 A, Porto novo, centro, CEP 28.991-311, Saquarema 0 - RJ.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 142/2022 - Processo Administrativo Licitatório nº 585/2022 - Contrato nº 35/2023.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços para confeccionar carnês de iptu e boletos para atender as demandas da secretaria da fazenda da prefeitura municipal de Jequié.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDADO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, vem, por meio da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, prestigiando-se o princípio da supremacia do interesse público, bem como o princípio da continuidade da administração, vem determinar a NOTIFICAÇÃO da empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 142/2022 - Processo Administrativo Licitatório nº 585/2022 - Contrato nº 35/2023.

1 - Considerando o descumprimento do quanto estabelecido na cláusula sétima.

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

c) Manter, o MUNICÍPIO informado do andamento do fornecimento devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento da entrega do objeto do presente contrato.

Resolve notificar a empresa para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas preste esclarecimento e sane a irregularidade apontada, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa, multas legais e contratuais, além de abertura de processo administrativo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Decorrido o prazo estabelecido, sem a resposta satisfatória por parte da empresa, fica a mesma sujeita às consequências legais, independente de abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

Jequié - Bahia, 08 de março de 2023.

DANIEL DE QUADROS NOGUEIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 22.227/2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2023**

Processo Administrativo: 018/2023
Pregão Eletrônico SRP: 004/2023
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01685/2023.
Jornal Correio da Bahia, edição de 16/22/2023 Diário Oficial da União, edição de 16/02/2023.

Data abertura: 01 de março de 2023- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA TIPO RR 2C E CONCRETO USINADO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBQU), PARA SEREM USADAS NAS OPERAÇÕES DE RECUPERAÇÃO ASFALTICAS POR DIVERSOS BAIRROS NO MUNICIPIO DE JEQUIE.

Contratada:

CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **08.366.615/0001-48**, situada com endereço comercial na Rua da Alfazema, nº 761, Iguatemi-BA. Foi negociado o menor valor total de **R\$ 551.996,20 (quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 03 de março de 2023.

Juliana Bispo dos Santos
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023

Processo Administrativo: 018/2023
Pregão Eletrônico SRP: 004/2023
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01685/2023.
Jornal Correio da Bahia, edição de 16/22/2023 Diário Oficial da União, edição de 16/02/2023.

Data abertura: 01 de março de 2023- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA TIPO RR 2C E CONCRETO USINADO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBQU), PARA SEREM USADAS NAS OPERAÇÕES DE RECUPERAÇÃO ASFALTICAS POR DIVERSOS BAIRROS NO MUNICIPIO DE JEQUIE.

Contratada:

CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **08.366.615/0001-48**, situada com endereço comercial na Rua da Alfazema, nº 761, Iguatemi-BA. Foi negociado o menor valor total de **R\$ 551.996,20 (quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 09 de março de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**27ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO REDA Nº 01/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022**

Jequié/BA, 09 de março de 2023

- **Cargo:** Professor de Educação infantil e/ou Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – SEDE Jequié-BA

Data para comparecimento: 13/03 e 14/03.
Horário: 8h às 12h, 14h às 16h.
Local de entrega da documentação especificada no tópico 12.2.1, página 232, Diário Oficial do Município – publicado dia 16 de março: Secretaria Municipal de Educação de Jequié – BA

ORD.	NOME COMPLETO	COLOCAÇÃO
1	Viviane da Silva Santos	165º
2	Deisiane Pires Oliveira	166º
3	Ana Claudia Muniz dos Santos	167º
4	Aline Fraga de Oliveira	168º
5	Zirlanda Novaes Rios	169º


ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 125/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018

ALZ TECNOLOGIA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, com Av. Tancredo Neves, nº 1283, Ed. Empresarial Ômega, sala 802, Caminho das Árvores, Salvador /BA, CNPJ/MF sob nº 05.361.614/0001-12, através do seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, observado a Licitação modalidade Tomada de Preço nº 05/2018, Contrato nº 125/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº125/2018, firmado em 26 de julho de 2018, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação para fornecimento por licença de uso de suporte técnico (help desk) de sistema integrado em ambiente web para gestão municipal.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2010 – Manutenção Das Ações Administrativas Da Secretaria De Educação
Elemento De Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de impostos - despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificativa expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 09 de março de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20A25DD4C748B69022397F7DA84888BA

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 146 - E M 09 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 8722/22, de 05 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica transferida da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal da Fazenda o Funcionário, **ELIOTÉRIO PINTO DE SANTANA**, na Função de Agente Administrativo, Nível/Classe: A -3, matrícula nº 9641.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 146 ÀS FLS. DO LIVRO DE PORTARIA.

EM 09 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 147 - E M 09 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 1769/23, de 06 de fevereiro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 113, da Lei nº 485, de 03 de setembro de 1962, (Estatuto dos Funcionários do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **EUNICE SILVA CHAGAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitária de Saúde, Nível II, Padrão "E", Matrícula nº 6233, **RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, com efeito retroativo a 01 de março de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 147 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 09 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 148 - E M 09 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 6348/22, de 11 de março de 2022,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **CARLOS ROBERTO DE JESUS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente de Combate às Endemias, Nível II, Padrão, "D", Matrícula nº 6016, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 148ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 09 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 149 - E M 09 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 1783/23, de 06 de fevereiro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **HEDERLI VIEIRA ALMEIDA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente de Combate às Endemias, Nível II, Padrão, "C", Matrícula nº 6034, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 149 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 09 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 150 - E M 09 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 59/23, de 03 de janeiro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **LAURO EDUARDO MOTA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente de Combate às Endemias, Nível II, Padrão, "C", Matrícula nº 6052, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 150 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 09 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 151 - E M 09 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 145/23, de 04 de janeiro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **EXPEDITO HANDAM SAMPAIO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Padrão, "F", Matrícula nº 6030, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 151 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 09 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 152 - E M 09 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 1668/23, de 02 de fevereiro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **JOÃO GONÇALVES DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Função de Fiscal de Serviços Públicos, Nível/Classe: A – 6, Matrícula nº 4230, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente 6º (sexto) quinquênio, a partir de 03 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 152 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 09 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 153 - E M 09 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 2123/23, de 14 de fevereiro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MARIA LUCIENE MOREIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível/Classe: A – 11, Matrícula nº 3360, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 153 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 09 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 154 - E M 09 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 2291/23, de 23 de fevereiro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **JAILSON OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Assistente Administrativo, Nível/Classe: A – 11, Matrícula nº 1544, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente 4º (quarto) quinquênio, a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 154 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 09 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 155 - E M 09 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 605/23, de 12 de janeiro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **SEBASTIÃO SIMÃO OLIVEIRA JÚNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Fiscal de Inspeção de Vigilância Sanitária, Nível/Classe: A – 5, Matrícula nº 3456, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 155 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 09 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 156 - E M 09 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 1491/22, de 20 de janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **ROQUE ANTONIO ARAGÃO DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível/Classe: A – 11, Matrícula nº 208, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente 4º (quarto) quinquênio, a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 156 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 09 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 157 - E M 09 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 11129/22, de 27 de outubro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **DEUSDETE DE JESUS SANTANA**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível/Classe: A – 11, Matrícula nº 118, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente 4º (quarto) quinquênio, a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 157 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 09 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 158 - E M 09 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 10422/22, de 30 de setembro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **HELIDIR SANTOS ALMEIDA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível II, Padrão "C", Matrícula nº 6238, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de maio de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 158 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 09 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 159 - E M 09 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 1597/23, de 01 de fevereiro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **ANA RITA DE ARAÚJO CARVALHO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível III, Padrão "C", Matrícula nº 6244, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 159 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 09 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 160 - E M 09 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 1944/23, de 09 de fevereiro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MARY CÉLIA ANDRADE NASCIMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível II, Padrão "E", Matrícula nº 6364, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de abril de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 160 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 09 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel: 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO E DISPENSA

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município, quinta-feira, 02 de Março de 2023, Ano IX, Edição nº 01702, Caderno I, Diário Oficial do Município p. 255 e p.256, do Extrato do Contrato nº 61/2023, do Extrato da Dispensa nº 21/2023.

Onde se lê:

Valor Global estimado de: R\$ 17.595,00 (dezessete mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Leia – se:

Valor Global estimado de: R\$ 17.595,60 (dezessete mil e quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
32111E23B4547EFA22C6E7893FB394D

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.217 EM 09 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **ANA FLAVIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Assistente Técnica, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 10 de março de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.217 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 09 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.218 EM 09 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **MARIA CLARA ALMEIDA CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Mun. Mauro de Almeida, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 13 de março de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.218 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 09 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.217 EM 09 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **ANA FLAVIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Assistente Técnica, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 10 de março de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.217 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 09 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.218 EM 09 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **MARIA CLARA ALMEIDA CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Mun. Mauro de Almeida, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 13 de março de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.218 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 09 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.219 EM 09 DE MARÇO DE 2023.

**“PERMITE O USO NÃO ONEROSO
DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA
PRAÇA DA VELA CULTURAL DO
MANDACARU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3º da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do processo de seleção de permissão de uso não oneroso do quiosque localizado na Praça da Vela Cultural do Mandacarú.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Permissão de Uso a título precário e gratuito a Sr.^a **ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 020.711.435-82, RG : 827.746-253 SSP/BA, residente no Residencial Mandacarú I, Rua 08, Quadra 11, Bloco C, nº 03, Bairro: Mandacarú, Jequié-BA, CEP: 45207-310, do bem público denominado **“QUIOSQUE Nº 02”** situado na Praça da Vela Cultural do Mandacarú, em frente à Policlínica e entre as Avenidas Otávio Mangabeira e Jabaquara, no Bairro: Mandacarú, Jequié-BA.

Art. 2º O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade econômica na exploração comercial de gêneros alimentícios.

Art. 3º Constituem-se obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- a) Realizar a manutenção interna e externa do bem, de modo que esteja sempre limpo, higienizado e pintado nas condições iniciais que foi recebido, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso;
- b) Individualizar as ligações de energia elétrica e água, exclusivamente para o bem imóvel ora permitido em uso, tomando as providências junto às companhias concessionárias e fornecedoras deste serviço, e custeando a despesa correspondente, às suas expensas;
- c) Responsabilizar-se pelos pagamentos, nas datas aprazadas, de todas as taxas, emolumentos, tributos e imposto, sejam eles municipais, estaduais ou federais, que incidirem sobre o imóvel;
- d) Recolher aos cofres municipais, especialmente a Taxa de Localização e Funcionamento – TLF, correspondente a cada exercício financeiro anual;
- e) Responsabilizar-se pessoalmente pelos danos e ou prejuízos que por si ou prepostos, venha causar ao **PERMITENTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, no uso do bem público.
- f) Proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública.

Art. 4º A Permissão de Uso concedida é a **TÍTULO PRECÁRIO**, terá duração de 02 anos renováveis ou não, por igual período, mas o Chefe do Poder Executivo poderá **REVOGAR** tal ato, a qualquer tempo, sem indenização, caso julgue necessário, por motivo de oportunidade e conveniência dentro dos limites do interesse público, sem necessidade de justificar a sua decisão.

Art. 5º O **PERMISSIONÁRIO**, sob pena de imediata **CASSAÇÃO** da permissão, **não poderá transferir, ceder, alugar ou vender a terceiros**, não poderá ainda, realizar nenhum tipo de reforma na estrutura interna e externa do bem ora permitido em uso, sem anterior e prévio consentimento do **PERMITENTE**.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 6º Caso o **PERMISSIONÁRIO** não cumpra, ou deixe de cumprir, qualquer dos artigos ou condições previstas neste Decreto, o Chefe do Poder Executivo, em ato de direito administrativo público unilateral e desmotivado, **CASSARÁ**, imediatamente a permissão precária ora concedida.

Art. 7º Em qualquer das hipóteses **DE EXTINÇÃO DO ATO DE PERMISSÃO**, previstas nas cláusulas anteriores, o **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a devolver o bem público ora concedido em uso precário, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, não tendo direito a qualquer indenização.

Art. 8º Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, bem como, o pagamento de quaisquer serviços que vier a utilizar, serão de total responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**.

Art. 9º O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 24.219 ÀS FLS. DO LIVRO
DECRETO

EM 09 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE QUIOSQUE Nº 02 de 2023

Termo de permissionários de uso não oneroso do quiosque **LOCALIZADO NA PRAÇA DA VELA CULTURAL DO MANDACARU**, em frente à Policlínica.

Pelo presente instrumento legal, **O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequezinho, nesta cidade de Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 - expedida pela SSP-BA, CPF n.º 917.331.035-20, de outro lado, a **Sr.ª ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 827.746.253, e inscrita no CPF: 020.711.435-82, residente na Residencial Mandacaru I, Rua 08, Quadra 11, Bloco C, nº 03, Bairro Mandacaru, Jequié-BA, em conformidade com os termos do Processo de **SELEÇÃO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE QUIOSQUE**, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso não oneroso do **Quiosque nº 02, LOCALIZADO NA PRAÇA DA VELA CULTURAL DO MANDACARU**, em frente à Policlínica, entre as Avenidas Otávio Mangabeira e Avenida Jabaquara, no Bairro Mandacaru, Jequié-BA.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. A permissão de uso não onerosa de que trata o presente termo terá duração 02 anos, renováveis ou não, por igual período, a critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

3. Caberá à OUTORGANTE:

3.1. Prestar aos Permissionários todas as informações necessárias ao atendimento às obrigações do presente termo e ao bom andamento das atividades;

3.2. Ceder, sem ônus ao permissionário e por tempo determinado, a fim de uso e exploração econômica, do **quiosque nº 02**, localizado na **PRAÇA DA VELA CULTURAL DO MANDACARU**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

3.3. Fiscalizar a execução das finalidades da Permissão, notificando os permissionários quando verificadas irregularidades;

3.4. Manter funcionários ou contratar empresa especializada em vigilância, a fim de evitar danos e/ou furtos aos equipamentos da **PRAÇA DA VELA CULTURAL DO MANDACARU**;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1 Atender a todas as condições descritas no presente termo;

4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município;

4.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da contratante;

4.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste termo e também às demais informações internas do Município, a que o permissionário tiver conhecimento;

4.5. Indenizar o Município por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

4.6. Executar fielmente os compromissos firmados através do presente termo, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos serviços.

4.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.

4.8. O objeto deve ser cumprido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste termo.

4.9. O Permissionário deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Município, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal.

4.10. Comprovar, durante todo o período da Permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;

4.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas de energia, água e quaisquer outras decorrentes da atividade empreendida no respectivo quiosque;

Pág. 2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

- 4.12. Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e empresariais decorrentes da sua atividade;
- 4.13. Os Permissionários deverão manter, durante todo o período da permissão, a área destinada ao quiosque limpa e conservada, com a correta destinação do lixo gerado por sua atividade, sob pena de notificação e multa administrativa;
- 4.14. Dotar os quiosques de equipamentos, materiais e insumos necessários ao funcionamento, conforme expressa exigência deste termo;
- 4.15. Realizar a manutenção dos quiosques com vistas a mantê-los organizados, limpos e pintados, sob supervisão do fiscal do contrato e de servidores designados pelo Município.
- 4.16. Fica permitido uso de som, nos limites das leis vigentes, bem como, fica proibido à venda de bebidas alcoólicas.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA NECESSÁRIA

6.1 A fim de cumprimento das normas técnicas sanitárias, ambientais e de segurança, cada Permissionário deverá dotar seu respectivo quiosque, minimamente, dos equipamentos abaixo relacionados:

- I. 01 (um) equipamento de refrigeração (geladeira e/ou freezer);
- II. 01 (uma) estufa, para o caso de comercialização de salgados;
- III. 01 (um) fogão e/ou 01 (uma) chapa, para o caso de comercialização de alimentos cozidos, fritos, assados e/ou grelhados;
- IV. 01 (uma) pia, confeccionada em metal ou granito;
- V. 01 (um) extintor de incêndio Classe 'C';

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 O Permissionário que descumprir as normas do presente Termo de Permissão incorrerá em ato punível com a Rescisão da relação jurídica, bem como as sanções previstas na legislação em vigor.

Pág. 3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jequié – BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.

8.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 28 de fevereiro de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Eliane Pereira de Oliveira

ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 020.711.435-82

Daniel de Castro Nogueira
Procurador Geral do Município de Jequié
Decreto nº 22.227

Eliane

Pág. 4

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.220 EM 09 DE MARÇO DE 2023.

**“PERMITE O USO NÃO ONEROSO
DO QUIOSQUE LOCALIZADO NA
PRAÇA DA VELA CULTURAL DO
MANDACARU E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3º da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos do processo de seleção de permissão de uso não oneroso do quiosque localizado na Praça da Vela Cultural do Mandacaru.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Permissão de Uso a título precário e gratuito a Sr.^a **JOSEANE SOUZA SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 980.372.425-87, RG : 969.912.919 SSP/BA, residente no Residencial Mandacaru I, Rua 06, Quadra 06, Bloco G, nº 04, Bairro: Mandacaru, Jequié-BA, CEP: 45207-310, do bem público denominado **“QUIOSQUE Nº 01”** situado na Praça da Vela Cultural do Mandacaru, em frente à Policlínica e entre as Avenidas Otávio Mangabeira e Jabaquara, no Bairro: Mandacaru, Jequié-BA.

Art. 2º O **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade econômica na exploração comercial de gêneros alimentícios.

Art. 3º Constituem-se obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- a) Realizar a manutenção interna e externa do bem, de modo que esteja sempre limpo, higienizado e pintado nas condições iniciais que foi recebido, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso;
- b) Individualizar as ligações de energia elétrica e água, exclusivamente para o bem imóvel ora permitido em uso, tomando as providências junto às companhias concessionárias e fornecedoras deste serviço, e custeando a despesa correspondente, às suas expensas;
- c) Responsabilizar-se pelos pagamentos, nas datas aprazadas, de todas as taxas, emolumentos, tributos e imposto, sejam eles municipais, estaduais ou federais, que incidirem sobre o imóvel;
- d) Recolher aos cofres municipais, especialmente a Taxa de Localização e Funcionamento – TLF, correspondente a cada exercício financeiro anual;
- e) Responsabilizar-se pessoalmente pelos danos e ou prejuízos que por si ou prepostos, venha causar ao **PERMITENTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, no uso do bem público.
- f) Proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública.

Art. 4º A Permissão de Uso concedida é a **TÍTULO PRECÁRIO**, terá duração de 02 anos renováveis ou não, por igual período, mas o Chefe do Poder Executivo poderá **REVOGAR** tal ato, a qualquer tempo, sem indenização, caso julgue necessário, por motivo de oportunidade e conveniência dentro dos limites do interesse público, sem necessidade de justificar a sua decisão.

Art. 5º O **PERMISSIONÁRIO**, sob pena de imediata **CASSAÇÃO** da permissão, **não poderá transferir, ceder, alugar ou vender a terceiros**, não poderá ainda, realizar nenhum tipo de reforma na estrutura interna e externa do bem ora permitido em uso, sem anterior e prévio consentimento do **PERMITENTE**.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 6º Caso o **PERMISSIONÁRIO** não cumpra, ou deixe de cumprir, qualquer dos artigos ou condições previstas neste Decreto, o Chefe do Poder Executivo, em ato de direito administrativo público unilateral e desmotivado, **CASSARÁ**, imediatamente a permissão precária ora concedida.

Art. 7º Em qualquer das hipóteses **DE EXTINÇÃO DO ATO DE PERMISSÃO**, previstas nas cláusulas anteriores, o **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a devolver o bem público ora concedido em uso precário, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, não tendo direito a qualquer indenização.

Art. 8º Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, bem como, o pagamento de quaisquer serviços que vier a utilizar, serão de total responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**.

Art. 9º O **PERMISSIONÁRIO** fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 24.220 ÀS FLS. DO LIVRO
DECRETO

EM 09 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE QUIOSQUE Nº 01 de 2023

Termo de permissionários de uso não oneroso do quiosque **LOCALIZADO NA PRAÇA DA VELA CULTURAL DO MANDACARU**, em frente à Policlínica.

Pelo presente instrumento legal, **O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho, nesta cidade de Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor Zenildo Brandão Santana, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 801960126 - expedida pela SSP-BA, CPF n.º 917.331.035-20, de outro lado, a **Sr.ª JOSEANE SOUZA SANTOS**, brasileira, portador da Cédula de Identidade n.º 969.912.919, e inscrita no CPF: 980.372.425-87, residente na Residencial Mandacaru I, Rua 06, Quadra 06, Bloco G, n.º 04, Bairro Mandacaru, Jequié-BA, em conformidade com os termos do Processo de **SELEÇÃO DE PERMISSÃO DE USO NÃO ONEROSO DE QUIOSQUE**, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso não oneroso do **Quiosque nº 01, LOCALIZADO NA PRAÇA DA VELA CULTURAL DO MANDACARU**, em frente à Policlínica, entre as Avenidas Otávio Mangabeira e Avenida Jabaquara, no Bairro Mandacaru, Jequié-BA.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. A permissão de uso não onerosa de que trata o presente termo terá duração 02 anos, renováveis ou não, por igual período, a critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

3. Caberá à OUTORGANTE:

3.1. Prestar aos Permissionários todas as informações necessárias ao atendimento às obrigações do presente termo e ao bom andamento das atividades;

3.2. Ceder, sem ônus ao permissionário e por tempo determinado, a fim de uso e exploração econômica, do **quiosque nº 01**, localizado na **PRAÇA DA VELA CULTURAL DO MANDACARU**.

Pág. 1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

3.3. Fiscalizar a execução das finalidades da Permissão, notificando os permissionários quando verificadas irregularidades;

3.4. Manter funcionários ou contratar empresa especializada em vigilância, a fim de evitar danos e/ou furtos aos equipamentos da **PRAÇA DA VELA CULTURAL DO MANDACARU**;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1 Atender a todas as condições descritas no presente termo;

4.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Município;

4.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo, sem prévia autorização da contratante;

4.4. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste termo e também às demais informações internas do Município, a que o permissionário tiver conhecimento;

4.5. Indenizar o Município por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

4.6. Executar fielmente os compromissos firmados através do presente termo, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento dos serviços.

4.7. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.

4.8. O objeto deve ser cumprido, rigorosamente, de acordo com estas especificações técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes e as especificações de materiais descritos neste termo.

4.9. O Permissionário deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem do Município, corrigindo o fornecimento, sem ônus para a Administração Municipal.

4.10. Comprovar, durante todo o período da Permissão, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo;

4.11. Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas de energia, água e quaisquer outras decorrentes da atividade empreendida no respectivo quiosque;

Pág. 2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

4.12. Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e empresariais decorrentes da sua atividade;

4.13. Os Permissionários deverão manter, durante todo o período da permissão, a área destinada ao quiosque limpa e conservada, com a correta destinação do lixo gerado por sua atividade, sob pena de notificação e multa administrativa;

4.14. Dotar os quiosques de equipamentos, materiais e insumos necessários ao funcionamento, conforme expressa exigência deste termo;

4.15. Realizar a manutenção dos quiosques com vistas a mantê-los organizados, limpos e pintados, sob supervisão do fiscal do contrato e de servidores designados pelo Município.

4.16. Fica permitido uso de som, nos limites das leis vigentes, bem como, fica proibido à venda de bebidas alcoólicas.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA NECESSÁRIA

6.1 A fim de cumprimento das normas técnicas sanitárias, ambientais e de segurança, cada Permissionário deverá dotar seu respectivo quiosque, minimamente, dos equipamentos abaixo relacionados:

- I. 01 (um) equipamento de refrigeração (geladeira e/ou freezer);
- II. 01 (uma) estufa, para o caso de comercialização de salgados;
- III. 01 (um) fogão e/ou 01 (uma) chapa, para o caso de comercialização de alimentos cozidos, fritos, assados e/ou grelhados;
- IV. 01 (uma) pia, confeccionada em metal ou granito;
- V. 01 (um) extintor de incêndio Classe 'C';

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 O Permissionário que descumprir as normas do presente Termo de Permissão incorrerá em ato punível com a Rescisão da relação jurídica, bem como as sanções previstas na legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Jequié – BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.

8.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Jequié/BA, 28 de fevereiro de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA
ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Joseane Souza Santos
JOSEANE SOUZA SANTOS
CPF: 980.372.425-87

Danyel Vazquez Nogueira
Procurador Geral do Município de Jequié
Inscrição nº 22.277

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.221 EM 09 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sr^a. **ANGELA MEDREIROS SANTOS**, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 10 de março de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.221 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 09 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.222 EM 09 DE MARÇO DE 2023.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 5º, alínea e “h” da Lei 3.365/41 e, da Lei Orgânica Municipal no art. 75, XVII.

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel localizado na Rua João José Duarte, s/nº, Joaquim Romão, neste Município, de propriedade de Nelson Resende dos Santos, especialmente em razão de sua localização e dimensão;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel com a finalidade de implantação de equipamento urbano comunitário;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:

Área total de 303,36 m² (trezentos e três metros quadrados e trinta e seis centímetros) do imóvel urbano, localizado na Rua João José Duarte, s/nº, Joaquim Romão, neste Município, descrito no anexo I deste Decreto – laudo técnico de avaliação, planta de localização e situação, memorial descritivo e ficha de cadastro imobiliário.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a construção no local de canal para drenagem de águas pluviais, nos termos art. 5º, “h”, do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Art. 3º. O imóvel expropriado já foi avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9FEE7736FF83CD03D3641B466B55FC32

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 5º. Embora a própria lei de desapropriação (Decreto-Lei nº 3.365/41), em seu artigo 34, disponha que o "levantamento do preço será deferido mediante prova da propriedade, tal fato não impede o pagamento de indenização ao possuidor que comprovar a condição, mansa e pacífica, de posse sobre o imóvel", comprovando-se também a condição para a lavratura da escritura pública.

Art. 6º. É parte integrante deste Decreto o anexo I – laudo técnico de avaliação, planta de localização e situação, memorial descritivo e ficha de cadastro imobiliário.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.222 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 09 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9FEE7736FF83CD03D3641B466B55FC32

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I



LAUDO TECNICO DE AVALIAÇÃO

GÓCIOS IMOBILIÁRIOS
RIO BRANCO. 923-CENTRO-CEP 45200260-JEQUIÉ-BA-TELEFONE (73) 3525-1179-WHATSAPP (73) 98847-6447

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9FEE7736FF83CD03D3641B466B55FC32

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE (BA)
2. PROPRIETÁRIO (A): NELSON REZENDE DOS SANTOS
3. OBJETO DA AVALIAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO
 - 3.1. Descrição do Bem: Uma área de terra situada na rua João José Duarte, medindo 26.90(vinte e seis metros) noventa centímetros de frente 45.50(quarenta e cinco) metros cinquenta centímetros de um lado e 57.90(cinquenta e sete metros) noventa centímetros do outro lado limitando-se com com Valmir Holenwerger e terreno baldio de Adrião Ferreira Borges.
 - 3.2. Bairro do Joaquim Romão nesta cidade de Jequié (BA).
 - 3.3. Topografia: Plana
 - 3.4. Formato: Retangular
 - 3.5. Solo: firme

KAUTA IMÓVEIS
Márcio Silva Barreto
CRECI 4.206
COFECI 07123

METODOLOGIA

NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
AV. RIO BRANCO, 923 - CENTRO - CEP 45200-260 - JEQUIÉ-BA - TELEFAX (73) 3525-6521 - CELULAR: 9191-9043

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9FEE7736FF83CD03D3641B466B55FC32

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Para obtenção do valor de imóvel tipo casa residencial e comercial foram realizadas pesquisas em numero superior mínimo determinado pelas normas, tanto oferta quanto de preços praticados nas imediações recentemente e para o valor foi aplicado o método da equivalência ou substituição, como determina o preço do metro quadrado ali existente.

Localização: Rua João José Duarte Bairro Joaquim Romão Jequié (Ba)

4. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO;

Nosso objetivo hodiernamente é a obtenção de um valor ao mesmo tempo técnico e comercial para o imóvel em pauta.

5. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO.

NOTA: O imóvel ora avaliado se encontra em local valorizado.

5.1.Aspectos físicos gerais: o imóvel localiza-se em local valorizado.

5.2.Infra - estrutura Urbana: Rua calçada.

- a. Iluminação: sim
- b. Energia Elétrica: sim
- c. Rede Telefônica: sim
- d. Rede de Água e Esgoto: sim
- e. Coleta de lixo: sim
- f. Rua calçada

KAUTA IMÓVEIS
Márcio Silva Barreto
CRECI 1206
CUIPECI 07123

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, FONTES DE PESQUISA E ELEMENTOS DE COMPARAÇÃO:

7. RESSALVAS OU FATORES LIMITANTES

NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
AV. RIO BRANCO, 923 - CENTRO - CEP 45200-260 - JEQUIÉ-BA - TELEFAX (73) 3525-6521 - CELULAR: 9191-9

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

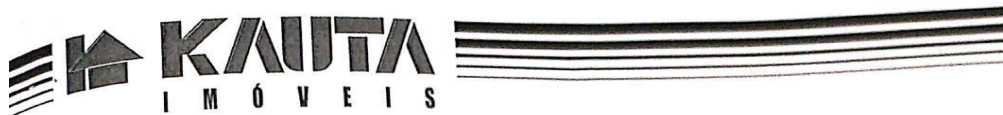
Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



8. DIAGNÓSTICO DE MERCADO:

- R\$ =320.00 (Trezentos e vinte reais) o metros quadrado
- Desempenho de mercado: bom
 - Facilitadores para negociação do bem: bom

9. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES IMPORTANTES:

NOTA:

O imóvel ora avaliado se encontra em local residencial, está em perfeito estado de conservação tem boa acessibilidade.
Contrato congelado por quatro anos sem reajuste, da gestão passada.

10. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E EXPLICITAÇÃO DA CONCLUSÃO

- Valor de mercado: R\$ 320.00 (Trezentos e vinte reais) o metros quadrado
- ANEXOS.

11. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: Maricarlos Silva Barretto

Jequié (BA), 05 de dezembro de 2022

KAUTA IMOVEIS CORRETORA LTDA

MARICARLOS SILVA BARRETTO

CRECI- 4-206

COFECI-07123


KAUTA IMÓVEIS
Maricarlos Silva Barretto
CRECI 4-206
COFECI 07123

NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
AV. RIO BRANCO, 923 - CENTRO - CEP 45200-260 - JEQUIÉ-BA - TELEFAX (73) 3525-6521 - CELULAR: 9191-90

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9FEE7736FF83CD03D3641B466B55FC32

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI

CERTIFICADO DE REGISTRO DE AVALIADOR IMOBILIÁRIO

SISTEMA COFECI-CEG Nº 07123

O Conselho Federal de Corretores de Imóveis certifica que o Corretor de Imóveis

Maricarlos Silva Barretto

inscrito em 16/08/1989 no CRECI 9ª Região/BA sob o nº 4.206 está registrado no CADASTRO NACIONAL DE AVALIADORES IMOBILIÁRIOS e habilitado, na forma da Resolução COFECI nº 1.066/2007 e Ato Normativo-COFECI nº 001/2011, a emitir

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Brasília (DF), 21 de janeiro de 2022.

Habilitação Profissional:
Técnico em Transações Imobiliárias
Certificado de Avaliação Expedido por:

JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente

[Assinatura]
Assinatura do Avaliador
Registro válido por um ano a partir da data de emissão acima.
Chave de Autenticação: 60d3f8c1e805766167e198274980377369cd82

[Assinatura]
RÔMULO SOARES DE LIMA
Diretor Secretário

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

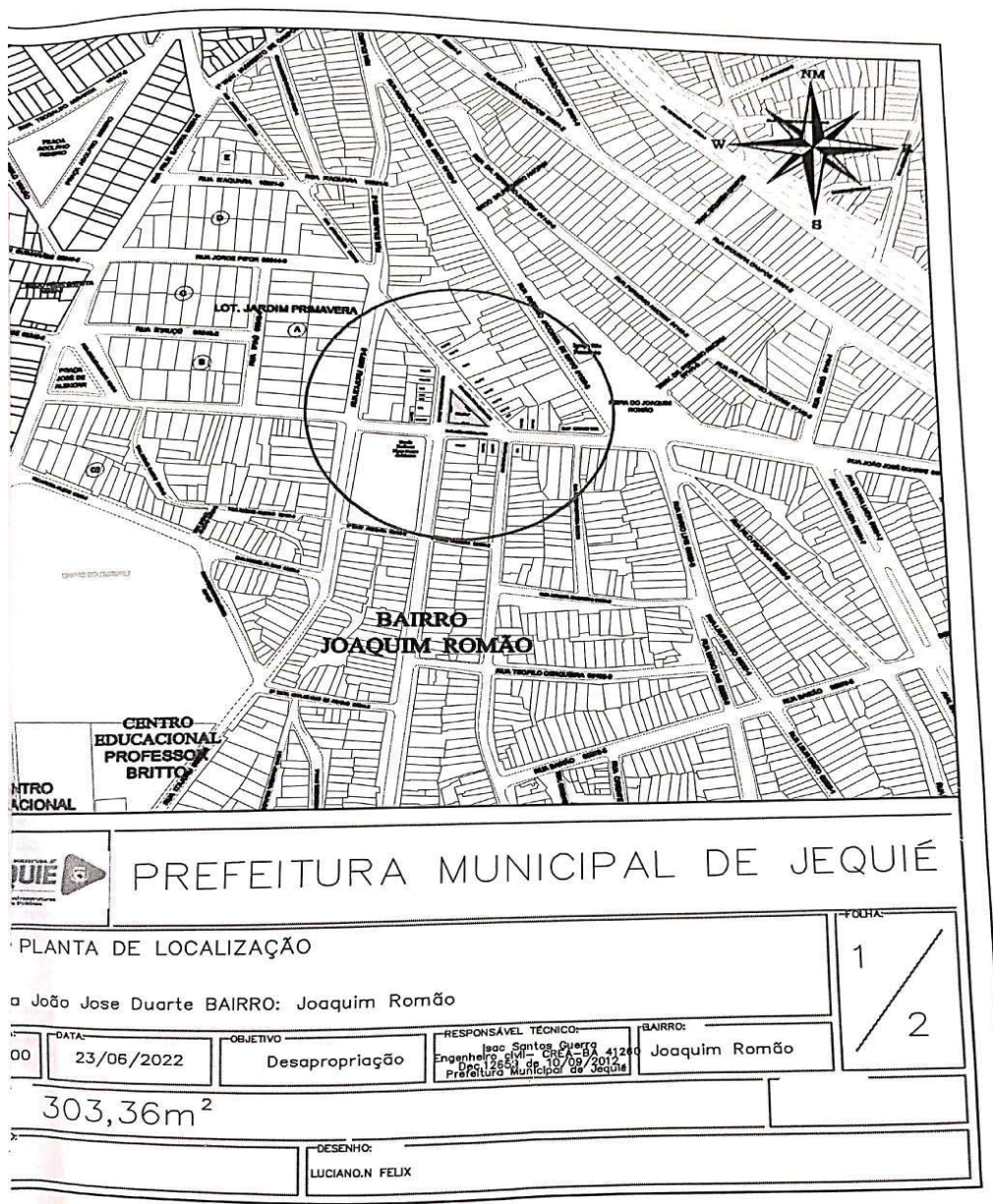
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9FEE7736FF83CD03D3641B466B55FC32

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9FEE7736FF83CD03D3641B466B55FC32

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9FEE7736FF83CD03D3641B466B55FC32

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMORIAL DESCRITIVO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ					
RUA JOÃO JOSE DURTE - BAIRRO: JOAQUIM ROMÃO					
ÁREA PARA DESAPROPRIAÇÃO					
DIMENSÕES			CONFRONTANTES		
ÁREA	FRENTE	FUNDO	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	M²
ÁREA	24,63m	—	34,83m	34,83m	303,36m²
			RUA JOÃO JOSÉ DUARTE	FUNDO	—
			RUA CAPITÃO SILVINO DE ARAÚJO	LADO DIREITO	—
			TRAVESSA JOÃO JOSÉ DURTE	LADO ESQUERDO	—

OBS. ÁREA EM FORMATO DE TRIÂNGULO

Jequié-Ba, junho de 2022.

Sec. Munic. Infraestrutura
infraestrutura@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Rua 2, Urban 2, CSU, Jequiezinho - Jequié - Bahia - Brasil

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ		21/09/2222 14:30	
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ		Emitido Por :	
CNPJ: 13.894.878/0001-60		LEANDRO SOUZA MAGALHÃES	
PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, SN TÉRREO, JEQUIEZINHO, JEQUIÉ-BA CEP: 45206-100			
FICHA DE CADASTRO - ANO: 2022			
INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO			
Cód Imóvel: 78315	Distrito: 01	Setor: 01	Quadra: 381
Inscrição: 01013810106001	Estado Do Cadastro: Ativo	Lote: 0108	Unid: 001
Endereço: Rua - JOAO JOSE DUARTE	Inscrição Anterior: 0101381010601	Data Do Cadastro: 03/08/2008	
Número: S/N	Complemento:	Cidade: Jequié	Cep: 45200-000
Bairro: Joaquim Romão			UF: BA
Segmento: 00130X JOAO JOSE DUARTE		Matricula: 0014796	
INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO			
Contribuinte: NELSON RESENDE DOS SANTOS			
CPF/ CNPJ: 026.121.355-53			
Endereço: Rua - JOAO JOSE DUARTE			
Número: S/N			
Complemento:			
Cidade:			
Email:			
VALORES DO CÁLCULO			
ÁREA TERRENO	528,09	VLRM2TERRENO	R\$45,65
ÁREA UNIDADE	0,00	VLR VENAL TERRENO	R\$26.634,22
		VLR VENAL	R\$26.634,22
		ALÍQUOTA	1,00%
ZONEAMENTO			
7 - INFORMAÇÕES GERAIS			
UTILIZAÇÃO	TERRENO SEM USO	LIMITAÇÃO(CERCA/MURO)	CERCA/MURO
USO DO IMÓVEL PRÓPRIO	SIM		
8 - DADOS FÍSICOS DO TERRENO			
Ocupação do Lote	NAO CONSTRUIDO	BEM IMÓVEL/PATRIMÔNIO	PARTICULAR
DOMÍNIO	PARTICULAR	SITUAÇÃO	ESQUINA +DE 1 FRENTE
OPOGRAFIA	PLANO	PEDOLOGIA	FIRME
12 - MEDIDAS DO IMÓVEL			
ÁREA LOTE	528,090	ÁREA CONSTRUIDA	0,000
ÁREA TOTAL CONSTRUIDA	0,000	QT DE PAVIMENTOS	0,000
RENTE	42,400	FUNCO	0,000
LAT. ESQUERDA	0,000	LAT. DIREITA	0,000
PROFUNDIDADE TERRENO		TESTADA PRINCIPAL CONSTRUÇÃO	
PROFUNDIDADE CONSTRUÇÃO		Nº DE UNIDADE	
ÁREA LIVRE			
13 - MATRÍCULA CARTÓRIO			
MATRÍCULA			
Valores Venais:			
VALOR VENAL =	26.634,22	VALOR IMPOSTO =	266,34

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9FEE7736FF83CD03D3641B466B55FC32

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 24.223 EM 09 DE MARÇO DE 2023.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 5º, alínea e “h” da Lei 3.365/41 e, da Lei Orgânica Municipal no art.75, XVII.

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel localizado na Rua Quintino Teles, s/nº, jequiezinho, neste Município, de propriedade de Joatson Bispo dos Santos, especialmente em razão de sua localização e dimensão;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel com a finalidade de implantação de equipamento urbano comunitário;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:

Área total de 344,48 m² (trezentos quarenta e quatro metros quadrados e quarenta e oito centímetros) do imóvel urbano, localizado na Rua Quintino Teles, s/nº, jequiezinho, neste Município, descrito no anexo I deste Decreto – laudo técnico de avaliação, planta de localização e situação, memorial descritivo e ficha de cadastro imobiliário.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a construção no local de canal para drenagem de águas pluviais, nos termos art. 5º, “h”, do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Art. 3º. O imóvel expropriado já foi avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 5º. Embora a própria lei de desapropriação (Decreto-Lei nº 3.365/41), em seu artigo 34, disponha que o "levantamento do preço será deferido mediante prova da propriedade, tal fato não impede o pagamento de indenização ao possuidor que comprovar a condição, mansa e pacífica, de posse sobre o imóvel", comprovando-se também a condição para a lavratura da escritura pública.

Art. 6º. É parte integrante deste Decreto o anexo I – laudo técnico de avaliação, planta de localização e situação, memorial descritivo e ficha de cadastro imobiliário.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.223 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 09 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9FEE7736FF83CD03D3641B466B55FC32

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I



LAUDO TECNICO DE AVALIAÇÃO

GÓCIOS IMOBILIÁRIOS

RIO BRANCO. 923-CENTRO-CEP 45200260-JEQUIÉ-BA-TELEFONE (73) 3525-1179-WHATSAPP (73) 98847-6447

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9FEE7736FF83CD03D3641B466B55FC32

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE (BA)

2. PROPRIETÁRIO (A): JOATSON BISPO DOS SANTOS

3. CPF. 997.806.075-87

4. OBJETO DA AVALIAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO

4.1. Descrição do Bem: Uma área de terras situada na rua Quintino Teles s/n medindo; 14 (quatorze metros) de frente para a rua Quintino Teles por, 25.00m(vinte e cinco metros) de frente a fundo de ambos os lados

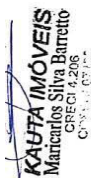
4.2. Matrícula sob.nº 7.030 do Livro 2 -C - A

4.3. Bairro do Jequiezinho nesta cidade de Jequié (BA)..m

4.4. Topografia: Plana

4.5. Formato: Retangular

4.6. Solo: firme



METODOLOGIA

Para obtenção do valor de imóvel área de terras comercial e residencial foram realizadas pesquisas em numero superior mínimo determinado pelas normas, tanto oferta quanto de preços praticados nas imediações recentemente e para o valor foi aplicado o método da

SÓCIOS IMOBILIÁRIOS
RIO BRANCO, 923 - CENTRO - CEP 45200-260 - JEQUIÉ-BA - TELEFAX (73) 3525-6521 - CELULAR: 9191-9043

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

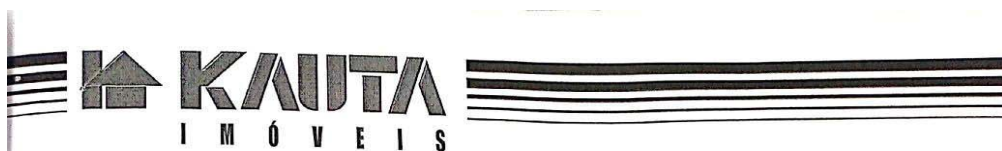
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9FEE7736FF83CD03D3641B466B55FC32

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



equivalência ou substituição, como determina o preço do metro quadrado ali existente.

Localização: Rua Quintino Teles s/n Bairro Jequiezinho nesta cidade de a valorizaer Jequié (Ba)

5. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO;

Nosso objetivo hodiernamente é a obtenção de um valor ao mesmo tempo técnico e comercial para o imóvel em pauta.

6. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO.

NOTA: O imóvel ora avaliado se encontra em local valorizado.

6.1. Aspectos físicos gerais: o imóvel localiza-se em local a valorizar.

6.2. Infra - estrutura Urbana: Rua Pavimentada.

- a. Iluminação: sim
- b. Energia Elétrica: sim
- c. Rede Telefônica: sim
- d. Rede de Água e Esgoto: sim
- e. Coleta de lixo: sim

KAUTA IMÓVEIS
Marcos Silva Barreto
CRECI 4.206
CCFECI 07123

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, FONTES DE PESQUISA E ELEMENTOS DE COMPARAÇÃO:

8. RESSALVAS OU FATORES LIMITANTES

9. DIA.GNÓSTICO DE MERCADO:

SÓCIOS IMOBILIÁRIOS
RIO BRANCO, 923 - CENTRO - CEP 45200-260 - JEQUIÉ-BA - TELEFAX (73) 3525-6521 - CELULAR: 9191-9043

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9FEE7736FF83CD03D3641B466B55FC32

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



R\$ =87.500.00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais) para Venda e Garantia

- a. Desempenho de mercado: bom
- b. Facilitadores para negociação do bem: bom

10. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES IMPORTANTES:

NOTA:

O imóvel ora avaliado se encontra em local residencial, está em perfeito estado de conservação tem boa acessibilidade.

Contrato congelado por quatro anos sem reajuste, da gestão passada.

10. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E EXPLICAÇÃO DA CONCLUSÃO

- a. Valor de mercado: RS 87.500.00 (Oitenta e sete mil e quinhentos reais)
- b. para Venda e Garantia
- c. ANEXOS.

11. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: Maricarlos Silva Barretto

Jequié (BA), 05 de dezembro de 2022

KAUTA IMOVEIS CORRETORA LTDA

MARICARLOS SILVA BARRETTO

CRECI- 4-206

COFECI-07123

SÓCIOS IMOBILIÁRIOS
RIO BRANCO, 923 - CENTRO - CEP 45200-260 - JEQUIÉ-BA - TELEFAX (73) 3525-6521 - CELULAR: 9191-9043

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9FEE7736FF83CD03D3641B466B55FC32

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI

CERTIFICADO DE REGISTRO DE AVALIADOR IMOBILIÁRIO

O Conselho Federal de Imóveis certifica que o Corretor de Imóveis

Maricarlos Silva Barretto

inscrito em 16/08/1989 no CRECI 9ª Região/BA sob o nº 4.206 está registrado no CADASTRO NACIONAL DE AVALIADORES IMOBILIÁRIOS e habilitado, na forma da Resolução COFECI nº 1.066/2007 e Ato Normativo-COFECI nº 001/2011, a emitir

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Brasília (DF), 21 de janeiro de 2022.

JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente

RÔMULO SOARES DE LIMA
Diretor Secretário

Habilitação Profissional:
Técnico em Transações Imobiliárias
Certificado de Avaliação Expedido por:

Assinatura do Avaliador

Assinatura do Avaliador
Registro válido por um ano a partir da data de emissão acima.
Chave de Autenticação: 60d3f8cle805766167e1982749803777369cd82

Assinatura

Assinatura do Avaliador
Registro válido por um ano a partir da data de emissão acima.
Chave de Autenticação: 60d3f8cle805766167e1982749803777369cd82

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

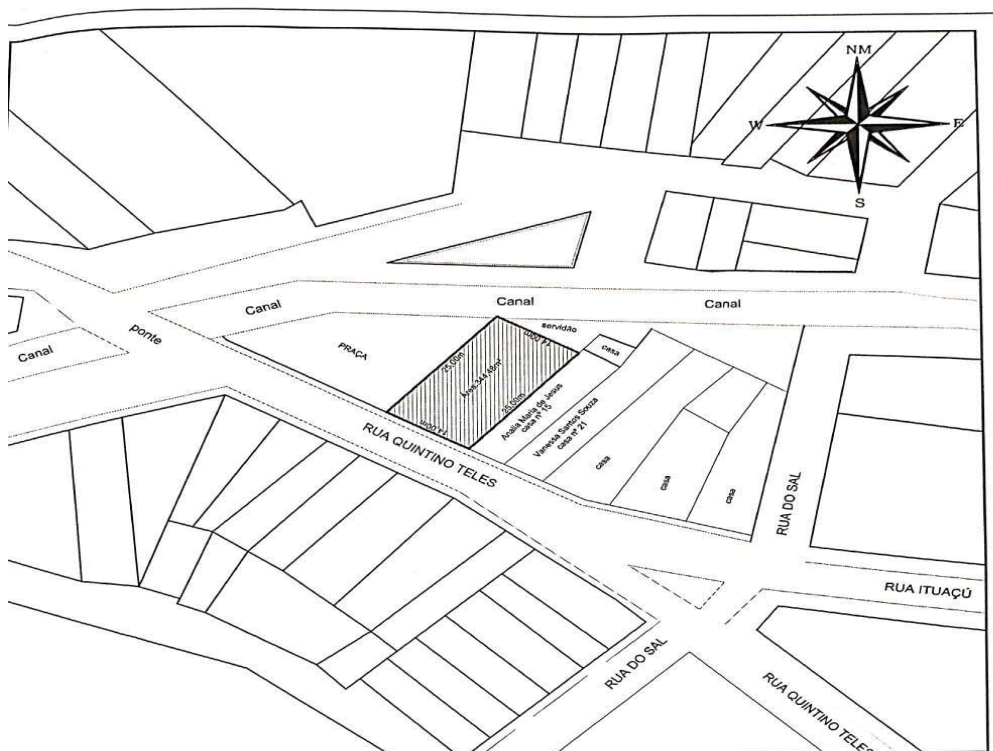
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9FEE7736FF83CD03D3641B466B55FC32

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TÍTULO: PLANTA DE SITUAÇÃO				FOLHA: 2/2	
LOCAL: RUA QUINTINO TELES, Bairro JEQUIEZINHO					
ESCALA: 1/500	DATA: 29/08/2022	OBJETIVO: Desapropriação	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Isaac Santos Guerra Engenheiro civil - CREA-BA 41290 Dec.12659 de 10/09/2012 Prefeitura Municipal de Jequié	BAIRRO: JEQUIEZINHO	
ÁREA: Terreno: 344,48m ²					
GESTÃO:			DESENHO: LUCIANO N. FELIX		

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

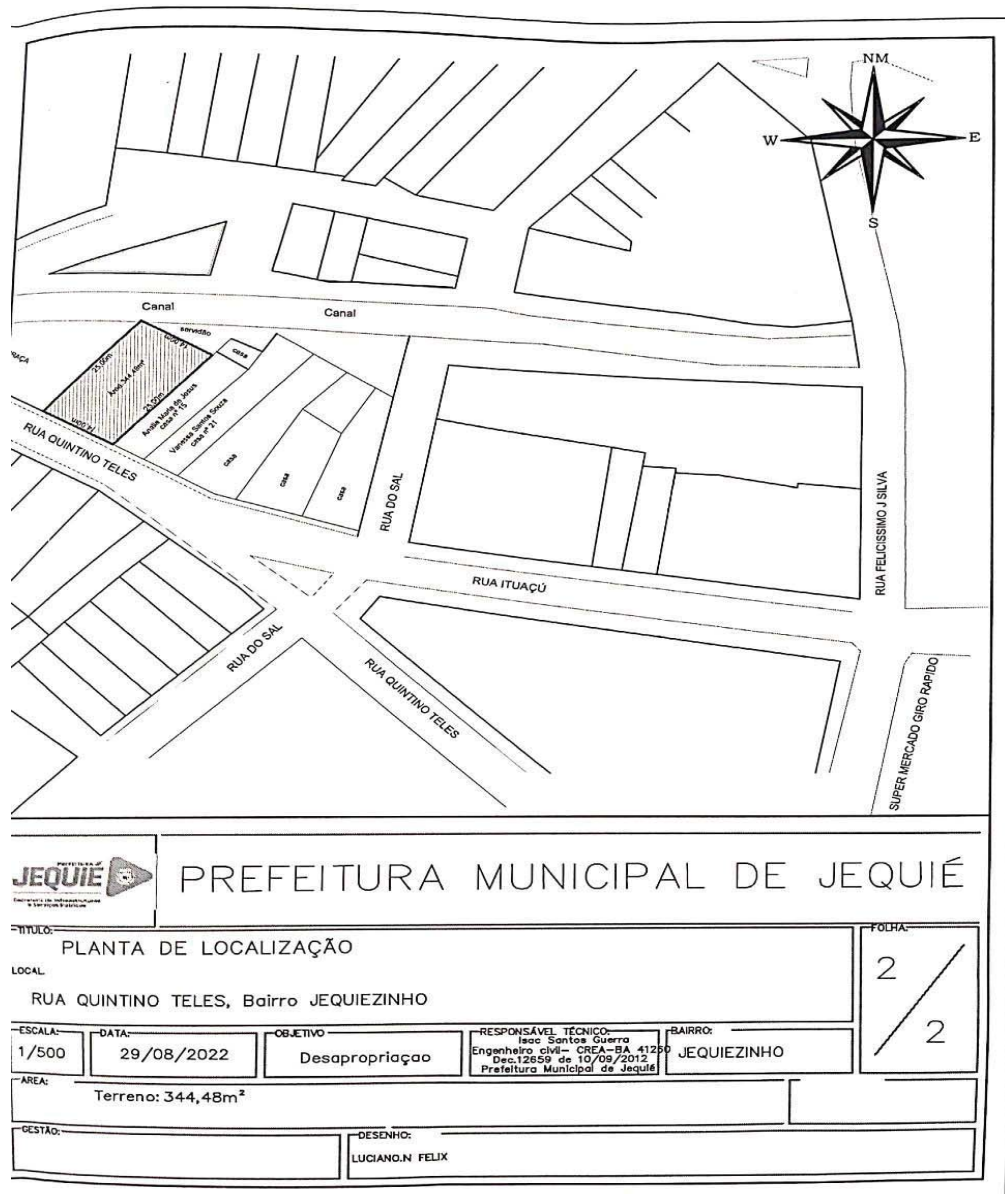
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9FEE7736FF83CD03D3641B466B55FC32

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9FEE7736FF83CD03D3641B466B55FC32

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMORIAL DESCRITIVO									
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ									
ÁREA PARA DESAPROPRIAÇÃO									
RUA QUINTINO TELES, BAIRRO: JEQUEZINHO									
DIMENSÕES						CONFRONTANTES			
ÁREA	FRENTE	FUNDO	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	M ²	FRENTE	FUNDO	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO
TERRENO	14,00m	14,00m	25,00	25,00	344,48m ²	Rua QUITINO TELES	SERVIDÃO CANAL	PRAÇA	ANALLA MARIA DE JESUS, Nº15

Jequié-Ba, outubro 2022.

Sec. Munic. Infraestrutura
infraestrutura@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Rua 2, Urbes 2, CSU, Jequiezinho - Jequié - Bahia - Brasil

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ MUNICÍPIO DE JEQUIÉ CNPJ: 13.894.878/0001-60 PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, SN TÉRREO, JEQUIEZINHO, JEQUIÉ-BA CEP: 45206-100		21/09/2222 14:27 Emitido Por : LEANDRO SOUZA MAGALHÃES	
FICHA DE CADASTRO - ANO: 2022			
INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO			
Cód Imóvel: 108345	Distrito: 01	Sector: 03	Quadra: 043
Lote: 0790	Unid: 091	Data Do Cadastro: 30/12/2016	Inscrição Anterior:
Inscrição: 01030430790001	Estado Do Cadastro: Ativo/Vigente		
Endereço: Rua - RUA QUINTINO TELES	Complemento:		
Número: SN	Cidade: Jequié	Cep: 45200-000	UF: BA
Bairro: 01 JEQUIEZINHO	Matrícula:		
Segmento: 00170X RUA QUINTINO TELES			
INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO			
Contribuinte: JOATSON BISPO DOS SANTOS			
CPF/ CNPJ: 997.806.075-87			
Endereço: Rua - RUA QUINTINO TELES			
Número: SN	Cep: 45200-000		
Complemento:	Bairro: 01 JEQUIEZINHO		
Cidade: Jequié	UF: BA		
mail:			
VALORES DO CÁLCULO			
REA TERRENO 350,00	VLRM2TERRENO R\$7,63	VLR VENAL TERRENO R\$2.670,50	VLR VENAL R\$2.670,50
REA UNIDADE 0,00		ALÍQUOTA 1,00%	
ZONEAMENTO			
7 - INFORMAÇÕES GERAIS			
LIZIAÇÃO DO IMÓVEL PRÓPRIO	TERRENO SEM USO	LIMITAÇÃO(CERCA/MURO)	SEM DELIMITAÇÃO
IN/SENTO IPTU	SIM	DOMÍNIO DA EDIFICAÇÃO	PARTICULAR
	NAO	ISENTO TSU	NAO
8 - DADOS FÍSICOS DO TERRENO			
UPAÇÃO O LOTE	NAO CONSTRUÍDO	BEM IMÓVEL/PATRIMÔNIO	PARTICULAR
MINIO	PARTICULAR	SITUAÇÃO	MEIO QUADRA
POGRAFIA	PLANO	PEDOLOGIA	FIRME
12 - MEDIDAS DO IMÓVEL			
SA LOTE 350,000	AREA CONSTRUIDA	QT DE PAVIMENTOS	
SA TOTAL CONSTRUIDA 14,000	FUNDO	LAT. DIREITA	
ANTE	TESTADA PRINCIPAL CONSTRUÇÃO	Nº DE UNIDADE	
ESQUERDA			
FUNDIDADE TERRENO			
FUNDIDADE CONSTRUÇÃO			
ALVRE			
13 - MATRÍCULA CARTÓRIO			
MATRÍCULA			
Valores Venais:			
VALOR VENAL = 2.670,50	VALOR IMPOSTO = 26,70		

1

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9FEE7736FF83CD03D3641B466B55FC32

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.224 EM 09 DE MARÇO DE 2023.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 5º, alínea e “h” da Lei 3.365/41 e, da Lei Orgânica Municipal no art. 75, XVII.

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal em parte do imóvel localizado na Avenida Adolfo Ribeiro, nº 357, São Judas Tadeu, neste Município, de propriedade de Marinélia Fonseca da Hora, especialmente em razão de sua localização e dimensão;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel com a finalidade de implantação de equipamento urbano comunitário;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:

Área total de 850 m² (oitocentos e cinquenta) que corresponde parte de imóvel urbano, localizado na Avenida Adolfo Ribeiro, nº 357, São Judas Tadeu, neste Município, descrito no anexo I deste Decreto – laudo técnico de avaliação, planta de localização e situação, memorial descritivo e ficha de cadastro imobiliário.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a construção no local de canal para drenagem de águas pluviais, nos termos art. 5º, “h”, do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Art. 3º. O imóvel expropriado já foi avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. Embora a própria lei de desapropriação (Decreto-Lei nº 3.365/41), em seu

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

artigo 34, disponha que o "levantamento do preço será deferido mediante prova da propriedade, tal fato não impede o pagamento de indenização ao possuidor que comprovar a condição, mansa e pacífica, de posse sobre o imóvel", comprovando-se também a condição para a lavratura da escritura pública.

Art. 6º. É parte integrante deste Decreto o anexo I – laudo técnico de avaliação, planta de localização e situação, memorial descritivo e ficha de cadastro imobiliário.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.224 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 09 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I



LAUDO TECNICO DE AVALIAÇÃO

LÓCIOS IMOBILIÁRIOS
RIO BRANCO. 923-CENTRO-CEP 45200260-JEQUIÉ-BA-TELEFONE (73) 3525-1179-WHATSAPP (73) 98847-6447

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3559B28CB0C1A816F28F8589CEA2E286

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE (BA)
2. PROPRIETÁRIO (A): MARINELIA FONSECA DA HORA
3. OBJETO DA AVALIAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO
4.
 - 4.1. Descrição do Bem: Uma área de terra , situada no Bairro São Judas, medindo 10.00(Dez metros) de frente por 85.00m (oitenta e cinco) metros de frente a fundo de ambos os lados, nesta de Jequié (Ba).
 - 4.2. Topografia: Plana
 - 4.3. Formato: Retangular
 - 4.4. Solo: firme

KAUTA IMÓVEIS
Maricléia Silva Barreto
CRECI 14.206
COFECI 07123

METODOLOGIA

NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
AV. RIO BRANCO, 923 - CENTRO - CEP 45200-260 - JEQUIÉ-BA - TELEFAX (73) 3525-6521 - CELULAR: 9191-9043

Rua Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA - 45200-200 - Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Para obtenção do valor de imóvel tipo lote de terra, foram realizadas pesquisas em numero superior mínimo determinado pelas normas, tanto oferta quanto de preços praticados nas imediações recentemente e para o valor foi aplicado o método da equivalência ou substituição, como determina o preço do metro quadrado ali existente.

Localização: Av. Almirante Tamandaré, Bairro São Judas Tadeu nesta cidade de Jequié (Ba)

5. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO;

Nosso objetivo hodiernamente é a obtenção de um valor ao mesmo tempo técnico e comercial para o imóvel em pauta.

6. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO.

NOTA: O imóvel ora avaliado se encontra em local a valorizar.

6.1. Aspectos físicos gerais: o imóvel localiza-se em local a valorizar.

6.2. Infra - estrutura Urbana:

- a. Iluminação: sim
- b. Energia Elétrica: sim
- c. Rede Telefônica: sim
- d. Rede de Água e Esgoto: sim
- e. Coleta de lixo: sim
- f. Rua sem pavimentação


KAUTA IMÓVEIS
Márcio Silva Barreto
CRECI 4.206
COFECI 07123

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, FONTES DE PESQUISA E ELEMENTOS DE COMPARAÇÃO:

8. RESSALVAS OU FATORES LIMITANTES

9. DIAGNÓSTICO DE MERCADO:

NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
IV. RIO BRANCO, 923 - CENTRO - CEP 45200-260 - JEQUIÉ-BA - TELEFAX (73) 3525-6521 - CELULAR: 9191-9043

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3559B28CB0C1A816F28F8589CEA2E286

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



R\$ = 180.00 (Cento e oitenta reais) o Metro Quadrado venda e garantia
Valor de mercado R\$ 190,000, (cento e noventa reais) o metro quadrado
Valor de liquidez 180,00(Cento e oitenta reais) o metro quadrado
Valor de venda forçada R\$ 170.00 (Cento e setenta reais) o metro quadrado

Valor de Mercado = R\$ 161.500(cento e sessenta e um mil quinhentos reais)

a. Desempenho de mercado: Bom

b. Facilitadores para negociação do bem: Bom

9. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES IMPORTANTES:

NOTA:

O imóvel ora avaliado se encontra em local residencial.

10. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E EXPLICITAÇÃO DA CONCLUSÃO

11.

- a. Valor de mercado: R\$ 161.000.00(cento e sessenta e um mil reais) para venda e garantia.
- b. ANEXOS.

11. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: Maricarlos Silva Barretto

Jequié (BA), 03 de outubro de 2022

KAUTA IMOVEIS CORRETORA LTDA

MARICARLOS SILVA BARRETTO

CRECI- 4-206

COFECI-07123

Maricarlos Silva Barretto
KAUTA IMÓVEIS
Maricarlos Silva Barretto
CRECI 4.206
COFECI 07123

NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

AV. RIO BRANCO, 923 - CENTRO - CEP 45200-260 - JEQUIÉ-BA - TELEFAX (73) 3525-6521 - CELULAR: 9191-9043

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3559B28CB0C1A816F28F8589CEA2E286

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI

CERTIFICADO DE REGISTRO DE AVALIADOR IMOBILIÁRIO

O Conselho Federal de Corretores de Imóveis certifica que o Corretor de Imóveis

SISTEMA COFECI-CRECI

Nº 07123

Maricarlos Silva Barretto

inscrito em 16/08/1989 no CRECI 9ª Região/BA sob o nº 4.206 está registrado no CADASTRO NACIONAL DE AVALIADORES IMOBILIÁRIOS e habilitado, na forma da Resolução COFECI nº 1.066/2007 e Ato Normativo-COFECI nº 001/2011, a emitir

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Habilitação Profissional:
Técnico em Transações Imobiliárias
Certificado de Avaliação Expedido por:

Brasília (DF), 21 de janeiro de 2022.

Assinatura do Avaliador
RÔMULO SOARES DE LIMA
Diretor Secretário

JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente

Assinatura do Avaliador
Registro válido por um ano a partir da data de emissão acima.
Chave de Autenticação: 60d3f8c1e805766167e1982749803777369cd82

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3559B28CB0C1A816F28F8589CEA2E286

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



		PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ	
TÍTULO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO PARA DESAPROPRIAÇÃO			
CAL: RUA ALMIRANTE TAMMANDARE BAIRRO SÃO JUDAS TADEU			
ESCALA: 1/1000	DATA: 17/12/2022	OBJETIVO: DESAPROPRIAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro civil - CREA-BA 41240-0/12559 de 10/09/2012 Prefeitura Municipal de Jequié
REA: 850,00m²		BAIRRO: SÃO JUDAS TADEU	
ESTADO: _____		DESENHO: LUCIANO N. FELIX	

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

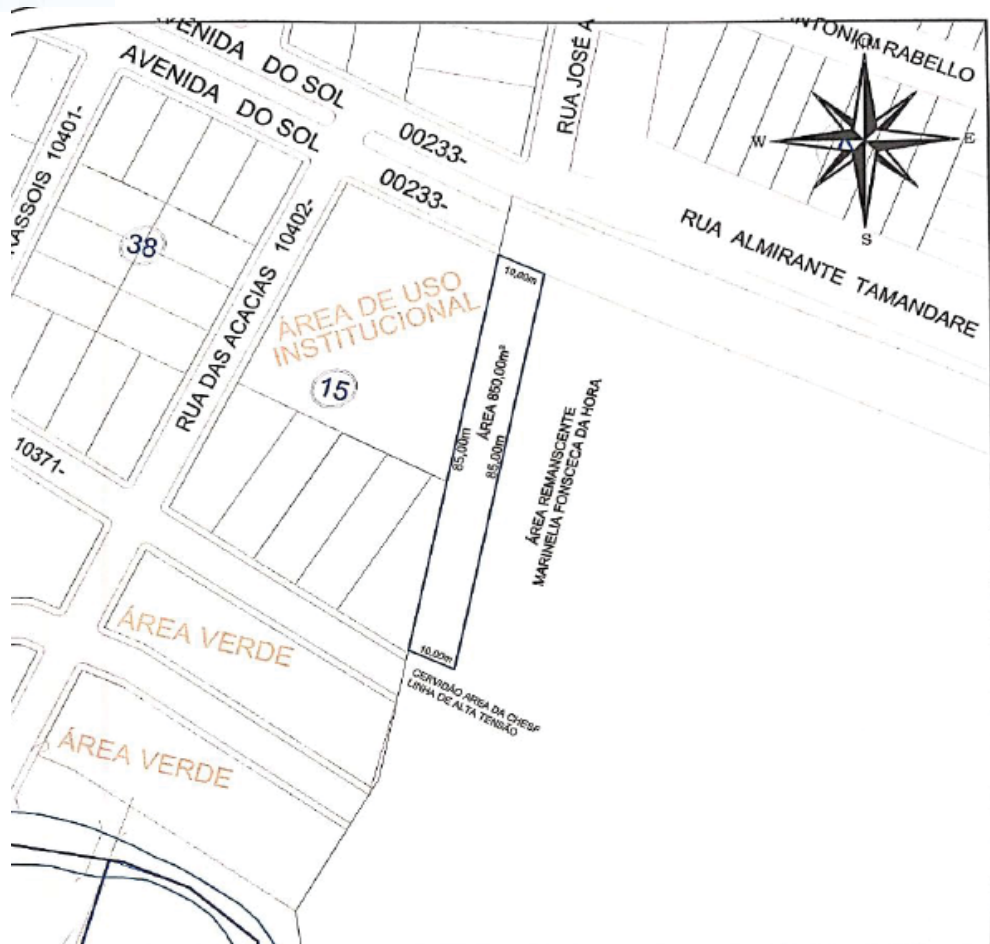
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3559B28CB0C1A816F28F8589CEA2E286

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



		PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ	
TÍTULO: PLANTA DE SITUAÇÃO PARA DESAPROPRIAÇÃO			
L: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ BAIRRO SÃO JUDAS TADEU			
ALA: 000	DATA: 17/12/2022	OBJETIVO: DESAPROPRIAÇÃO	RESPONSÁVEL TÉCNICO: João Santos Guerra Engenheiro Civil - CREA-BA 41280 D.O. 12658 de 10/06/2012 Prefeitura Municipal de Jequié
Á: 850,00m ²		BARRO: SÃO JUDAS TADEU	FOLHA: 2/2
TÃO:		DESENHO: LUCIANO N. FELIX	

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3559B28CB0C1A816F28F8589CEA2E286

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



MEMORIAL DESCRITIVO									
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ									
RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, BAIRRO: SÃO JUDAS TADEU									
ÁREA PARA DESAPROPRIAÇÃO									
DIMENSÕES					CONFRONTANTES				
ÁREA	FRENTE	FUNDO	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	M²	FRENTE	FUNDO	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO
ÁREA DESAPROPRIAÇÃO	10,00m	10,00m	85,00m	85,00m	850,00m²	RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ	ÁREA DE SERVIÇÃO DA REDE DA CHESF	MARINELA FONSECA DA HORA, ÁREA REMANESCENTE	ÁREA INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, E LOTE 05 DA QUADRA 15

Jequié-Ba, dezembro de 2022.

Sec. Munic. Infraestrutura
infraestrutura@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Rua 2, Urbes 2, CSU, Jequiezinho - Jequié - Bahia - Brasil

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

	MUNICÍPIO DE JEQUIÉ MUNICÍPIO DE JEQUIÉ CNPJ: 13.884.878/0001-60 PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, SN TERREO, JEQUIEZINHO, JEQUIÉ-BA CEP: 45206-100	06/01/2023 11:06 Emitido Por : ROGERIO MORTINHO SILVA LIMA
--	--	--

FICHA DE CADASTRO - ANO: 2023							
INFORMAÇÕES DA INSCRIÇÃO							
Cód Imóvel: 6816	Distrito: 01	Seter: 01	Quadra: 211	Lote: 0402	Unid: 001		
Inscrição: 01012110462001	Estado Do Cadastro: Alvo		Data Do Cadastro: 14/10/2005				
Inscrição Anterior:							
Número: 357	Complemento: CAMPUS F.T.G		Cep: 45204-068		UF: BA		
Bairro: SAO JUDAS TADEU	Cidade: Jequié		Matricula: 0009967				
Segmento: 00790X ADOLFO RIBEIRO							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO							
Contribuinte: MARINELIA FONSECA DA HORA							
CPF/ CNPJ: 027.911.535-00							
Endereço: Rua - RUA CONEGO JACINTO							
Número: 10	Cep: 45200-000						
Complemento:	Bairro: Centro						
Cidade:	UF:						
Email: ascolcontabilidade@gmail.com							
VALORES DO CÁLCULO							
AREA TERRENO 75.583,30	VLRM2TERRENO R\$336,00	VLR VENAL TERRENO R\$22.856.389,9	VLR VENAL R\$23.881,01				
AREA UNIDADE 1.908,41	VLRM2EDIFICACAO R\$536,90	VLR VENAL EDIFICACAO R\$1.024.625,33	ALIQUOTA 5,25%				
ZONEAMENTO							
1 - Informações Gerais							
Utilização	Outros						
2 - Dados Físicos do Terreno							
Ocupação do Lote	Construído	Domínio	Particular				
Situação	Melo do quadra	Topografia	Active				
Pedologia	Firme						
3 - Fachada Principal							
Pintura	Pintura Simples						
4 - Alinhamento							
Alinhamento	Recuada	Posicionamento	Isolada				
5 - Esquadrias							
Madeira	Pintura Simples						
6 - Característica Estrutura							
Estrutura	Alvenaria	Paredes	Tijolo				
Cobertura	Telha 3 (Colonial)						
8 - Dados Físico da Edificação							
Edificação	Comercial	Instalação Sanitária	Interna Simples				
Instalação Elétrica	Embutida	Piso	Cerâmica/Mosaico				
Estado de Conservação	Bom	Forro	Gesso				
9 - Medidas do Imóvel							
Área do Lote	75583,3	Área Construída	1908,41				
Área Total Construída	1908,41	Quantidade de Pavimentos	1				
Frente	04	Fundo	0				
Lateral Esquerda	0	Lateral Direita	0				
Número de Unidades	1						
Valores Venais:							
VALOR VENAL = 23.881.015,25		VALOR IMPOSTO = 286.572,18					

1

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3559B28CB0C1A816F28F8589CEA2E286

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.225 EM 09 DE MARÇO DE 2023.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 5º, alínea e “h” da Lei 3.365/41 e, da Lei Orgânica Municipal no art.75, XVII.

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal em parte do imóvel localizado na Rua Jerônimo Sodré, nº 114, centro, neste Município, de propriedade de Felipe Matos Lopes dos Santos; Mateus Matos Lopes dos Santos e Juliana Matos Lopes dos Santos, especialmente em razão de sua localização e dimensão;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel com a finalidade de implantação de equipamento urbano comunitário;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:

Área total de 20,75 m² (vinte metros e setenta e cinco centímetros) que corresponde parte de imóvel urbano, localizado na Rua Jerônimo Sodré, nº 114, centro, neste Município, descrito no anexo I deste Decreto – laudo técnico de avaliação, planta de localização e situação e memorial descritivo.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a construção no local de canal para drenagem de águas pluviais, nos termos art. 5º, “h”, do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Art. 3º. O imóvel expropriado já foi avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. Embora a própria lei de desapropriação (Decreto-Lei nº 3.365/41), em seu

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

artigo 34, disponha que o "levantamento do preço será deferido mediante prova da propriedade, tal fato não impede o pagamento de indenização ao possuidor que comprovar a condição, mansa e pacífica, de posse sobre o imóvel", comprovando-se também a condição para a lavratura da escritura pública.

Art. 6º. É parte integrante deste Decreto o anexo I – laudo técnico de avaliação, planta de localização e situação, memorial descritivo e ficha de cadastro imobiliário.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 09 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.225 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 09 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3559B28CB0C1A816F28F8589CEA2E286

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I



LAUDO TECNICO DE AVALIAÇÃO

LÓCIOS IMOBILIÁRIOS
RIO BRANCO. 923-CENTRO-CEP 45200260-JEQUIÉ-BA-TELEFONE (73) 3525-1179-WHATSAPP (73) 98847-6447

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

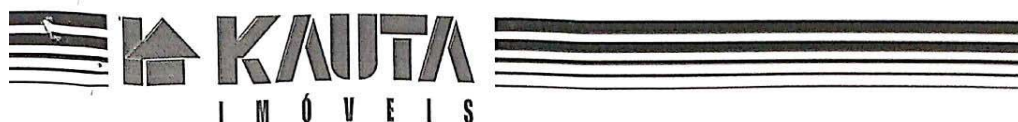
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3559B28CB0C1A816F28F8589CEA2E286

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE (BA)
2. PROPRIETÁRIO (A): FILIPE MATOS LOPES DOS SANTOS, MATEUS MATOS LOPES DOS SANTOS E JULIANA MATOS LOPES DOS SANTOS

3. OBJETO DA AVALIAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO

3.1. Descrição do Bem: Uma área medindo de frente 0,95 centímetros, no fundo, 0,81 centímetros, e 23.49 (vinte e três metros quarenta e nove centímetros quadrados) de ambos os lados, Totalizando 20.75 (vinte metros setenta e cinco centímetros quadrados) área comercial situada na rua Gerônimo Sodré nº115 centro nesta cidade de Jequié-Ba.



3.2. Contendo 20.75m2 (vinte metros setenta e cinco centímetros quadrados)

3.3. Topografia: Plana

3.4. Formato: Retangular

3.5. Solo: firme

METODOLOGIA

NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
AV. RIO BRANCO, 923 - CENTRO - CEP 45200-260 - JEQUIÉ-BA - TELEFAX (73) 3525-6521 - CELULAR: 9191-9043

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Para obtenção do valor de imóvel tipo casa residencial e comercial foram realizadas pesquisas em numero superior mínimo determinado pelas normas, tanto oferta quanto de preços praticados nas imediações recentemente e para o valor foi aplicado o método da equivalência ou substituição, como determina o preço do metro quadrado ali existente.

Localização: Rua Gerônimo Sodré nº115 centro nesta cidade de Jequié Ba.

Matricula Sob nº 20.139 Livro 2 AAZ

4. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO;

Nosso objetivo hodiernamente é a obtenção de um valor ao mesmo tempo técnico e comercial para o imóvel em pauta.

5. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO.

NOTA: O imóvel ora avaliado se encontra em local valorizado.

5.1.Aspectos físicos gerais: o imóvel localiza-se em local valorizado.

5.2.Infra - estrutura Urbana: Rua asfaltada.

- a. Iluminação: sim
- b. Energia Elétrica: sim
- c. Rede Telefônica: sim
- d. Rede de Água e Esgoto: sim
- e. Coleta de lixo: sim

KAUTA IMÓVEIS
Mecenas Silva Barreto
OAB 1308
11.07123

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, FONTES DE PESQUISA E ELEMENTOS DE COMPARAÇÃO:

7. RESSALVAS OU FATORES LIMITANTES

8. DIAGNÓSTICO DE MERCADO:

NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

AV. RIO BRANCO, 923 - CENTRO - CEP 45200-260 - JEQUIÉ-BA - TELEFAX (73) 3525-6521 - CELULAR: 9191-90

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

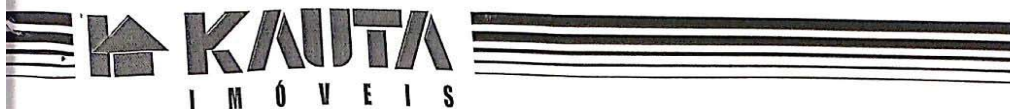
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3559B28CB0C1A816F28F8589CEA2E286

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



R\$ = Area totalmente comercial e valorizada.

Area essa valor de Mercado valor de R\$ 24.900 (Vinte e quatro mil e novecentos reais)

a. Desempenho de mercado: Bom

b. Facilitadores para negociação do bem: Bom

9. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES IMPORTANTES:

NOTA:

imóvel ora avaliado se encontra em local residencial.

10. RESULTADO DA AVALIAÇÃO E EXPLICAÇÃO DA CONCLUSÃO

a. Valor de mercado: Lotes R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)

b.

c. ANEXOS.

11. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL: Maricarlos Silva Barretto

Jequié (BA), 28 de novembro de 2022

KAUTA IMOVEIS CORRETORA LTDA

MARICARLOS SILVA BARRETTO

CRECI- 4-206

COFECI-07123

NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

AV. RIO BRANCO, 923 - CENTRO - CEP 45200-260 - JEQUIÉ-BA - TELEFAX (73) 3525-6521 - CELULAR: 9191-5

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3559B28CB0C1A816F28F8589CEA2E286

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Federal de Corretores de Imóveis - COFECI

ESTIMA
CORREDORES
Nº 07123

CERTIFICADO DE REGISTRO DE AVALIADOR IMOBILIÁRIO

O Conselho Federal de Corretores de Imóveis certifica que o Corretor de Imóveis

Maricarlos Silva Barretto

inscrito em 16/08/1989 no CRECI 9ª Região/BA sob o nº 4.206 está registrado no CADASTRO NACIONAL DE AVALIADORES IMOBILIÁRIOS e habilitado, na forma da Resolução COFECI nº 1.066/2007 e Ato Normativo-COFECI nº 001/2011, a emitir

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

Brasília (DF), 21 de janeiro de 2022.

Habilitação Profissional:
Técnico em Transações Imobiliárias
Certificado de Avaliação Expedido por:

Assinatura
RÔMULO SOARES DE LIMA
Diretor Secretário

Assinatura do Avaliador
Registro válido por um ano a partir da data de emissão acima
Chave de Autenticação: 600318c1ed0b7601b7e19b27498b37771a4c0a2

JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente

Assinatura
RÔMULO SOARES DE LIMA
Diretor Secretário

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

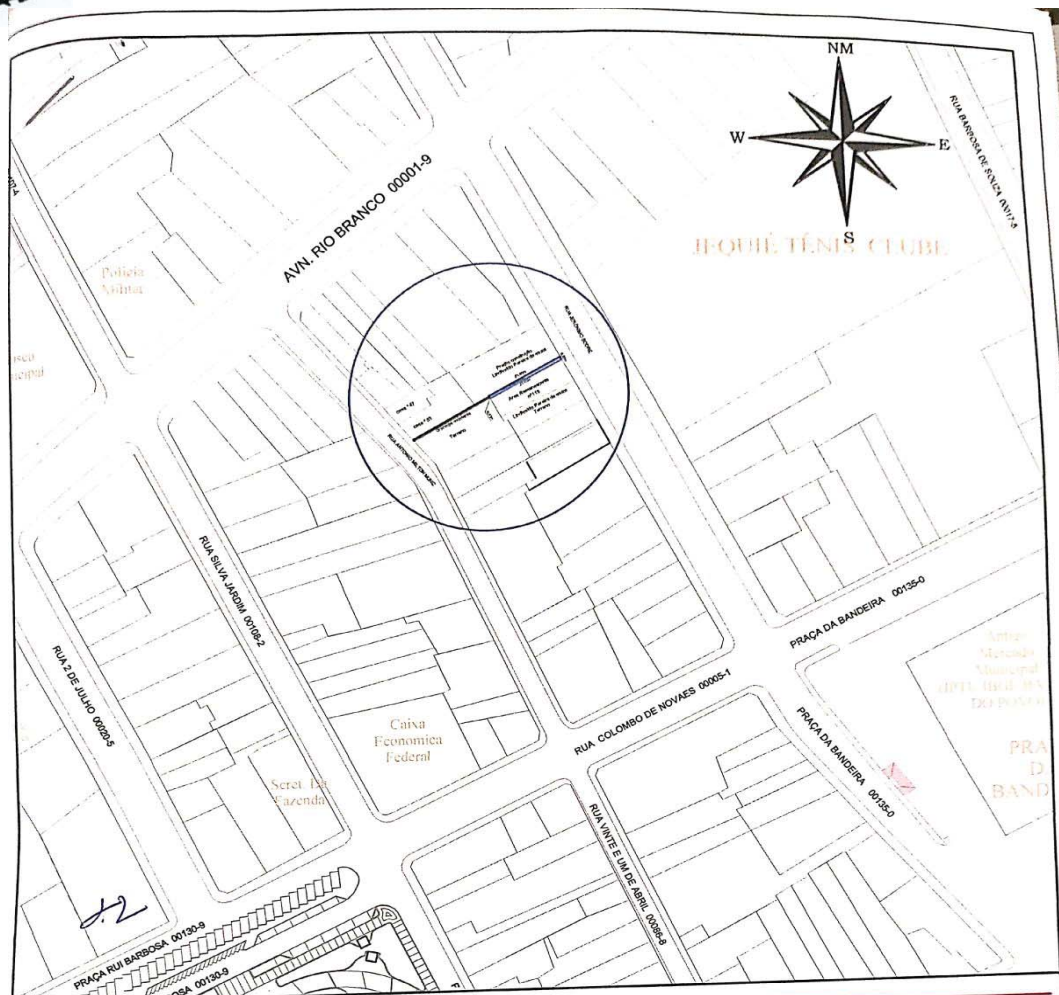
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3559B28CB0C1A816F28F8589CEA2E286

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



		PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ	
TÍTULO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO			
LOCAL: RUA GERONIMO SODRE CASA 114, BAIRRO CENTRO/ MATRICULA: 20.139 L-AAZ			
PROPRIETÁRIOS: FELIPE MATOS LOPES DOS SANTOS MATEUS MATOS LOPES DOS SANTOS JULIANA MATOS LOPES DOS SANTOS			
ESCALA: 1/250	DATA: NOVEMBRO/2022	OBJETIVO: Desapropriação	RESPONSÁVEL: Isaac Santos Guerra Engenheiro Civil - CREA-BA 41260 Dec. 12659 de 10/09/2012 Engenheiro civil - CREA-BA 41260 Dec. 12659 de 10/09/2012 Prefeitura Municipal de Jequié
ÁREA: Terreno: 20,75m ²		BAIRRO: CENTRO	
DESENHO: LUCIANO.N.FELIX		 Luciano Novais Felix Coord. de Cartografia e Geodésia Decreto nº 23.197 - P.M.J. 2018, Infraestrutura	

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3559B28CB0C1A816F28F8589CEAE2E286

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

JEQUIÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TÍTULO: PLANTA DE SITUAÇÃO

LOCAL: RUA GERONIMO SODRE CASA 114, BAIRRO CENTRO/ MATRÍCULA: 20.139 L-AAZ

PROPRIETARIOS: FELIPE MATOS LOPES DOS SANTOS
MATEUS MATOS LOPES DOS SANTOS
JULIANA MATOS LOPES DOS SANTOS

ESCALA: 1/250 DATA: NOVEMBRO/2022 OBJETIVO: Desapropriação

RESPONSÁVEL: *[Assinatura]* **Luiz Santos Guerra**
Engenheiro Civil - CREA-BA 41289
Des. 12094 de 10/09/2012
Prefeitura Municipal de Jequié

ÁREA: Terreno: 20,75m²

DESENHO: *[Assinatura]* **LUISANGEL FÉLIX**
Coord. de Cartografia e Geodésia
Decreto nº 23.157 - PMJ
Sec. Mun. Infraestrutura

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3559B28CB0C1A816F28F8589CEA2E286

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

 ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMORIAL DESCRITIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ					
ÁREA PARA DESAPROPRIAÇÃO PARA PASAGEM DE DRENAGEM RUA GERONIMO SODRE PRÉDIO Nº115, BAIRRO: CENTRO					
DIMENSÕES			CONFRONTANTES		
ÁREA	FRENTE	FUNDO	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	
ÁREA	0,95m	0,81	23,60m	23,60m	
					FELIPE MATOS DOS SANTOS, MATEUS DOS SANTOS, FELIPE MATOS DOS SANTOS, LOPES DOS SANTOS, ÁREA REMANESCENTE PRÉDIO Nº 115
			RUA GERONIMO SODRE	TERRENO	CONSTRUÇÃO
		20,75m²			

Obs. Na construção do lado existe uma drenagem, mas é insuficiente para, fundo existe uma drenagem existente.

Dr. Carlos Augusto Guerra
Fisico do CTR - Jequié - BA
Doc. 12597592022

Jequié-Ba, 09 de outubro 2022.

Sec. Munic. Infraestrutura
infraestrutura@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Rua 2, Urban 2, CSU, Jequiezinho - Jequié - Bahia - Brasil

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a empresa **COMERCIAL J A M COMERCIO E SERVICOS LTDA**, para prestação de serviços de confecção de pasta do aluno, tamanho 30x40 em uma cor, papel 150g cartolina, para os alunos do sistema municipal de ensino de Jequié-BA, ratifico com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 26/2023. Jequié, 02 de março de 2023. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BC468136E4E4544DDFD804D77C2D74D1

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1º APOSTILAMENTO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 536/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021

STATUS CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 09.408.031/0001-50, sediada na Rua Almirante Alves C Mara, nº 73, Engenho Velho de Brotas, CEP 40.243-005, Salvador, Bahia, CONTRATADO, observando a Licitação, 2º Termo Aditivo **CONTRATO 536/2021, início 16 de novembro de 2022, termino 22 de novembro de 2023, do Pregão Eletrônico n. 081/2021, objetivando contratação de mão de obra.**

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO Contratação de empresa especializada em serviços de apoio operacional, para prestação de serviços de mão de obra e prestação de serviços continuados de apoio às atividades operacionais e administrativas, que irá atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Jequié-BA.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR

UNIDADE: 1402 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE Nº 2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE: TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE: 1402 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE Nº 2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE: TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE: 1402 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE Nº 2122-MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA- UFS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE: TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 09 de março de 2023.

Zenildo Brandão Santana

Prefeito Municipal

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 ID: 990656

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS, EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, ESTRUTURAS DE PALCOS, CAMARINS, BARRACAS (TOLDOS), DISCIPLINADORES, PLACAS DE FECHAMENTOS, DISCIPLINADORES, PORTAIS (PORTICOS), GERADORES DE ENERGIA, POSTOS DE SERVIÇOS, PAINEIS DE LED, POSTOS ELEVADOS, SANITÁRIOS QUÍMICOS E SERVIÇOS DE APOIO/LOGÍSTICA (PRODUÇÃO DE PALCO) PARA TRADICIONAL EVENTO DO SÃO JOÃO 2023, NO CIRCUITO DA PRAÇA DA BANDEIRA, PRAÇA RUI BARBOSA E RUA FELIX GASPAR, NO CENTRO DE JEQUIÉ.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 22/03/2023

Início da sessão pública: às 10:30 horas do dia 22/03/2023 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR LOTE

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040

Jequié/BA, 09 de março de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO –PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.											
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA											
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023	IV. Processo administrativo nº: 058/2023										
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS, EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, ESTRUTURAS DE PALCOS, CAMARINS, BARRACAS (TOLDOS), DISCIPLINADORES, PLACAS DE FECHAMENTOS, DISCIPLINADORES, PORTAIS (PORTICOS), GERADORES DE ENERGIA, POSTOS DE SERVIÇOS, PAINÉIS DE LED, POSTOS ELEVADOS, SANITÁRIOS QUÍMICOS E SERVIÇOS DE APOIO/LOGISTICA (PRODUÇÃO DE PALCO) PARA TRADICIONAL EVENTO DO SÃO JOÃO 2023, NO CIRCUITO DA PRAÇA DA BANDEIRA, PRAÇA RUI BARBOSA E RUA FELIX GASPAR, NO CENTRO DE JEQUIÉ.											
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço (X) Por lote () Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo										
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato										
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 17/03/2023 às 08h00minhoras do dia 22/03/2023. Início da sessão pública: 10h30min horas do dia 22/03/2023 (Horário de Brasília) BB: 990656 Modalidade de Disputa: Aberto											
XI. Da Dotação Orçamentária <table><thead><tr><th>SECRETARIA</th><th>ELEMENTO DE DESPESA</th><th>PROJETO ATIVIDADE</th><th>FORTE DE RECURSO</th><th>VALOR (R\$)</th></tr></thead><tbody><tr><td>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</td><td>33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</td><td>2093 - PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTAS POPULARES</td><td>15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS</td><td></td></tr></tbody></table>		SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FORTE DE RECURSO	VALOR (R\$)	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2093 - PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTAS POPULARES	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FORTE DE RECURSO	VALOR (R\$)							
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2093 - PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTAS POPULARES	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS								
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.											

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS, EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, ESTRUTURAS DE PALCOS, CAMARINS, BARRACAS (TOLDOS), DISCIPLINADORES, PLACAS DE FECHAMENTOS, DISCIPLINADORES, PORTAIS (PORTICOS), GERADORES DE ENERGIA, POSTOS DE SERVIÇOS, PAINEIS DE LED, POSTOS ELEVADOS, SANITÁRIOS QUÍMICOS E SERVIÇOS DE APOIO/LOGÍSTICA (PRODUÇÃO DE PALCO) PARA TRADICIONAL EVENTO DO SÃO JOÃO 2023, NO CIRCUITO DA PRAÇA DA BANDEIRA, PRAÇA RUI BARBOSA E RUA FELIX GASPAR, NO CENTRO DE JEQUIÉ.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empregada a preços unitários).

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo engenheiro responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução das obras e dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.

5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

5.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.20 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.30 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.50s licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto e fechado”, assim definido no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2 Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.7.3 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8 Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade ordenada pelo sistema.

6.9 Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.8.

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.1.1 Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.3.2 Certidão de registro e regularidade da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho regional de engenharia e arquitetura – CREA ou conselho de arquitetura e urbanismo – CAU ou conselho regional dos técnicos industriais - CRT, nos termos da legislação em vigor, dentro do prazo de validade da mesma..

7.1.3.3 Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e da equipe técnica adequada à execução dos serviços especializados objeto da licitação, assim como da indicação de todos os responsáveis técnicos pela execução.

7.1.3.3.1 A equipe técnica deverá ser composta de no mínimo 01 (um) engenheiro civil (lote 05 - produção não se faz necessário), 01 (um) técnico ou engenheiro de segurança no trabalho (lote 05 - produção não se faz necessário), 01 (um) engenheiro elétrico/ eletrotécnico ou técnico em eletrotécnica (exclusivo para os lotes relacionados com uso de energia elétrica, 03 e 04).

7.1.3.3.2 Declaração dos profissionais indicados como componente da equipe técnica autorizando sua indicação, e firmada com data posterior à publicação do edital, acompanhada dos currículos profissionais dos mesmos.

7.1.3.3.3 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.3.4

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome do(s) seu(s) responsável(is) técnicos(s)** indicados no item. acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão de acervo técnico – CAT

7.1.3.4.1 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da concorrente ou pela própria concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente.

7.1.3.5 Comprovação de registro da licitante e dos responsáveis técnicos junto ao conselho regional de administração da bahia – CRA-BA, ou de registro secundário caso a licitante seja sediada fora do estado da bahia, através de certidão de registro e quitação dentro do prazo de validade no dia da abertura das propostas. (no caso de empresas sediadas fora do estado da bahia, a mesma deverá apresentar a certidão referente a sua sede, devendo no momento da contratação apresentar visto do CRA-BA na sua certidão); (lote de produção de eventos);

7.1.3.6 Comprovação de possuir em seu quadro profissional detentor de conhecimento da NR35 – trabalho em altura, através de apresentação de certificado e comprovação de vínculo do profissional com a empresa (lotes de estrutura e sonorização, iluminação e painéis de led);

7.1.3.7 Cadastro estadual de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais (CEAPD) (lote de sanitários químicos; 02)

7.1.3.8 Licenciamento ambiental ou declaração de inexigibilidade de licenciamento ambiental. (lote de sanitários químicos; 05)

7.1.3.9 Declaração formal, sob as penas da lei, disponibilizando as cabines sanitárias (banheiros químicos) em perfeito estado de conservação, nos quantitativos previstos no objeto deste edital, e que correrão por conta da licitante contratada todas as despesas decorrentes da contratação, tais como: serviços de montagem, desmontagem e higienização diária, inclusive o fornecimento de materiais de limpeza, material de higienização (papel higiênico e gel higienizador), bem como que se responsabilizará pelo descarte em local devidamente autorizado, dos dejetos oriundos da higienização; (lote de sanitários químicos; 02);

7.1.3.10 Comprovação de cadastro junto a empresa receptora devidamente licenciada responsável pela destinação final dos dejetos. (lote de sanitários químicos; 02)

7.1.3.11 Comprovação de possuir em seu quadro profissional detentor de conhecimento da NR18 – condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, através de apresentação de certificado e comprovação de vínculo do profissional com a empresa (lote de sanitários químicos; 02) comprovação de possuir em seu quadro profissional detentor de conhecimento da nr18 – condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, através de apresentação de certificado e comprovação de vínculo do profissional com a empresa (lote de sanitários químicos; 02)

7.1.3.12 Declaração que sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições da execução do objeto desta licitação e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

7.1.3.13 Para fins de **homologação** a prefeitura constituirá uma comissão formada por 04 membros com objetivo de realizar diligência in loco ao depósito/galpão e/ou sede da arematante para averiguar a disponibilidade do material ora ofertado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.3. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.4. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.6. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

7.11. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarado o vencedor, a Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.3** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 8.4** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.5** Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeiro poderá:
- 8.5.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 8.5.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 8.5.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 8.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7.** O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.8.** Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.9.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularizações;

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

10.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.5. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos serviços, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

11. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

11.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

11.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

11.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

11.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

11.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

11.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo.

11.8. A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

11.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

11.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

11.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

11.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

11.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital. **12.14.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

12. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

12.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

13.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.1 Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

14.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

14.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

14.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

14.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento

15. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

15.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

15.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

15.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

15.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

15.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

15.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

15.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.9. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exação ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

15.10. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

15.11. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

15.12. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a execução dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

15.13. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

15.14. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

15.15. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços.

16.2. O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

16.2.1. Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

16.2.2. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações.

16.3. A fiscalização do Município de Jequié realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pelo Contratado.

16.4. O(s) Termo(s) de **Recebimento Definitivo** do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

16.4.1. Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município de Jequié, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

16.4.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

16.5. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal n.8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.6. A eventual aceitação dos serviços por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

18. IMPUGNAÇÕES

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail comprasadmjequie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

18.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

19.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

19.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DOS ANEXOS

20.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - **(ANEXO I)**;
- b) Modelo de proposta de preço– **(ANEXO II)**
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - **(ANEXO III)**;
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação **(ANEXO IV)**
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO V)**;
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta **(ANEXO VI)**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i) Minuta de Contrato (**ANEXO IX**)

Jequié, 07 de março de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 019/2023
---	--------------------

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS, EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, ESTRUTURAS DE PALCOS, CAMARINS, BARRACAS (TOLDOS), DISCIPLINADORES, PLACAS DE FECHAMENTOS, DISCIPLINADORES, PORTAIS (PORTICOS), GERADORES DE ENERGIA, POSTOS DE SERVIÇOS, PAINÉIS DE LED, POSTOS ELEVADOS, SANITÁRIOS QUÍMICOS E SERVIÇOS DE APOIO/LOGISTICA (PRODUÇÃO DE PALCO) PARA TRADICIONAL EVENTO DO SÃO JOÃO 2023, NO CIRCUITO DA PRAÇA DA BANDEIRA, PRAÇA RUI BARBOSA E RUA FELIX GASPAR, NO CENTRO DE JEQUIÉ.

2. JUSTIFICATIVA

REFERENTE AOS FESTEJOS JUNINOS DE JEQUIÉ 2023, CONCERNENTE A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E LOGISTICA ESPECIFICICA DO TRADICIONAL EVENTO JUNINO DA CIDADE DE JEQUIÉ-BA, FAZ-SE NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRODUÇÃO DE EVENTOS COM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, PAINÉS DE LED, SONORIZAÇÃO, ESTRUTURAS DE PALCOS, CAMARINS, BARRACAS, DISCIPLINADORES, PLACAS DE FECHAMENTOS, GERADORES DE ENERGIA, POSTOS ELEVADOS, SANITÁRIOS QUÍMICOS E SERVIÇOS DE APOIO/LOGISTICA PARA EVENTOS É VÁLIDO SALIENTAR QUE TAIS SERVIÇOS ESTÃO INTERLIGADOS (RELACIONADOS) E SEPARADOS POR LOTES. CADA LOTE TEM UMA CARÉCTERISTICA PROPRIA DEVENDO O SERVIÇO SER PRESTADO POR EMPRESA UNICA POR LOTE VISTO QUE SE TRATA DE UM EVENTO ESPECÍFICO, A FESTA DE SÃO JOÃO DE JEQUIÉ. ESSA ESTRUTURA É RELATIVA ÀS APRESENTAÇÕES MUSICAIS/ARTISTICAS QUE OCORRERÃO NO CIRCUITO DAS PRAÇA DA BANDEIRA, PRAÇA RUI BARBOSA E RUA FELIX GASPAR, NO CENTRO DE JEQUIÉ, ONDE SERÃO INSTALADOS PALCOS PARA ÀS APRESENTAÇÕES ARTISTICAS E TERÁ UMA GRANDE CONCENTRAÇÃO DE PUBLICO QUE PRESTIGIARÁ ESSE GRANDE E TRADICIONAL EVENTO DO MUNICIPIO DE JEQUIÉ.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

6 (SEIS) MESES.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 01- ESTRUTURA - LOCAÇÃO DE PALCO, PORTICO, DISCIPLINADORES, CAMARINS, STANDS, TOLDOS, POSTOS ELEVADOS							
1	LOCAÇÃO DE PALCO (GRANDE PORTE), EM ALUMÍNIO Q-30 E Q-50, COM ALTURA DE 2 (DOIS) METROS DO CHÃO ATÉ O PISO, 13 (DOZE) METROS DE PÉ DIREITO, PISO DE AÇO GALVANIZADO CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM OU SUPERIOR, SENDO ACARPETADO, 2 (DUAS) ESCADAS, DUAS RAMPAS LATERAIS DE SERVIÇOS, FECHAMENTO DA BASE EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, SAIA PRETA, TETO REVESTIDO EM LONA “ANTICHAMAS”, MEDINDO 16,00 METROS DE FRENTE E 14,00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ATERRAMENTO E EXTINTORES, ESTACADO COM CAIXAS D’AGUAS DE 1.000 LITROS, 01 (UMA) AREA TÉCNICA ELEVADA MEDINDO 6X4 METROS, COM COBERTURA EM TOLDO 6X4 COM LONA BRANCA ANTI-CHAMAS FIXADO JUNTO AO PALCO.(CONFORME PROJETO), 01GRID EM ALUMINIO P50 MEDINDO 12X10 METROS PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA E PAINEL DE LED COM 03 LINHAS EM ALUMINO P30, 01 (UM) HOUSE MIX DUPLO MEDINDO A PARTE INFERIOR 4 METROS DE FRENTE X 4 METROS DE FUNDO COM 3 METROS DE ALTURA E PARTE SUPERIOR 4 METROS DE FRENTE, 4 METROS DE FUNDO, 2,50 METROS DE ALTURA NA FRENTE E 2,00 METROS DE ALTURA DE FUNDO (CONFORME PROJETO), 30 METROS DE BARRICADA PARA FECHAMENTO DA FRENTE DO PALCO COM FIXAÇÃO NO SOLO. ESTRUTURA EM ALUMINIO P30 MEDINDO 16X3 METROS COM QUADRADO 1X1 METRO PARA FIXAÇÃO DE PAINEL DE LED NA FRENTE DE PALCO (CONFORME PROJETO), ESTRUTURA EM ALUMINIO P30 PARA LATERAIS DO PALCO MEDINDO 9 METROS DE FRENTE, 4,60 METROS DE FUNDO E 17,60 METROS DE ALTURA, A MEDIDAS SI REPETEM EM AMBOS OS LADOS DO PALCO PARA FIXAÇÃO DE PAINEL DE LED E SONORIZAÇÃO, ESTACADO COM CAIXAS D’AGUAS DE 1.000 LITROS (CONFORME PROJETO). 01 TENDA EM ALUMINO P30 MEDINDO 10X10 COM PÉ DIREITO DE 05 METROS PARA INSTALAÇÃO DE 02 CAMARINS 4X4 METROS E 04 CAMARINS 3X4 METROS, DEVENDO TODOS OS CAMARINS SEREM COMPOSTOS DE PAREDES ESTRUTURADAS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, OCTANORME, FORMADA POR TRAVESSA Z-500 E Z-400 DEMALHA 960 X 960, DO MESMO MATERIAL, FECHAMENTO COM PAINÉIS TS BRANCO, PORTAS COM CHAVE, 01 ARCONDICIONADO DE 10.000 BTU’S, 04 LUMINARIAS E 03 TOMADAS DE 10A, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, REVESTIDO EM CARPETE NA COR PRETA (CONFORME PROJETO). DEVERÁ SER APRESENTADO ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA,	4	DIARIA	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	EMITIDA PELO ENGENHEIRO CIVIL DA CONTRATADA, PARA A AUTORIZAÇÃO DO INICIO DA MONTAGEM DO MATERIAL. ALÉM DE SEGURANÇA 24 HORAS POR DIA DURANTE OS TRABALHOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS. ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO METERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.						
2	01(UM) PORTAL DE ACESSO MEDINDO 15 METROS DE FRENTE X 7 METROS DE ALTURA X 3 METROS DE PROFUNDIDADE, EM ALUMINIO P30, NA RUA FELIX GASPAR (CONFORME PROJETO), SUB-DIVIDIDO EM 03 ESPAÇOS PARA FIXAÇÃO DE BANNER MEDINDO 2 METROS DE ALTURA X 06 METROS DE LARGURA, 01 ESPAÇO PARA FIXAÇÃO DE BANNER MEDINDO 07 METROS DE ALTURA X 4 METROS DE LARGURA E 02 ESPAÇOS PARA PASSAGEM DE PEDESTRES MEDINDO 5 METROS DE ALTURA X 6 METROS DE LARGURA. COM TODA AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A SEGURAÇÃO DA FIXAÇÃO DO PORTAL DE ACESSO. ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO METERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	4	DIARIA	--	--		
3	01(UM) PORTAL DE ACESSO MEDINDO 15 METROS DE FRENTE X 6 METROS DE ALTURA X 3 METROS DE PROFUNDIDADE, EM ALUMINIO P30, NA AVENIDA ALVES PEREIRA (CONFORME PROJETO), SUB-DIVIDIDO EM 03 ESPAÇOS PARA FIXAÇÃO DE BANNER MEDINDO 2 METROS DE ALTURA X 5 METROS DE LARGURA, 01 ESPAÇO PARA FIXAÇÃO DE BANNER MEDINDO 6 METROS DE ALTURA X 4,5 METROS DE LARGURA E 02 ESPAÇOS PARA PASSAGEM DE PEDESTRES MEDINDO 5 METROS DE ALTURA X 6 METROS DE LARGURA. COM TODA AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A SEGURAÇÃO DA FIXAÇÃO DO PORTAL DE ACESSO. ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	4	DIARIA	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4	01(UM) PORTAL DE ACESSO MEDINDO 5 METROS DE FRENTE X 7 METROS DE ALTURA X 3 METROS DE PROFUNDIDADE, EM ALUMINIO P30, NA AVENIDA FRANZ GEDEON (CONFORME PROJETO), SUB-DIVIDIDO EM 01 ESPAÇO PARA FIXAÇÃO DE BANNER MEDINDO 2 METROS DE ALTURA X 05 METROS DE LARGURA, 01 ESPAÇO PARA PASSAGEM DE PEDESTRES MEDINDO 5 METROS DE ALTURA X 5 METROS DE LARGURA. COM TODA AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A SEGURAÇÃO DA FIXAÇÃO DO PORTAL DE ACESSO. ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	4	DIARIA	--	--		
5	LOCAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE SERVIÇO, COBERTO POR TOLDO MODELO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 14X6 METROS, COM LONA BRANCA ANTI CHAMA E ANTI UV TENSIONADA COM FECHAMENTO DAS LATERAIS E FUNDO EM PLACA DE FERRO GALVANIZADO 3X2 METROS, COM 01 (UMA) ÁREA DE CUSTÓDIA EM PLACAS DE FECHAMENTO, AS SER UTILIZADO PELA POLICIA MILITAR, COM STAND EM OCTONORM MEDINDO 12M X 5M COMPOSTOS DE PAREDES ESTRUTURADAS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, OCTANORME, FORMADA POR TRAVESSA Z-500 E Z-400 DEMALHA 960 X 960, DO MESMO MATERIAL, FECHAMENTO COM PAINÉIS TS BRANCO, PORTAS COM CHAVE, 01 ARCONDICIONADO DE 10.000 BTU'S, 08 LUMINARIAS E 06 TOMADAS DE 10A, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, REVESTIDO EM CARPETE NA COR PRETA , DIVIDIDOS EM TRES COMPARTIMENTOS, COM PONTO DE ÁGUA, , TOMADAS E LÂMPADAS, PORTAS E FECHADURAS, EXTINTORES, CABEAMENTO E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONDUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM VISTA A ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CONFORME PROJETO), ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	4	DIARIA	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6	LOCAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE SERVIÇO, COBERTO POR TOLDO MODELO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 6X6 METROS, COM LONA BRANCA ANTI CHAMA E ANTI UV TENSIONADA COM FECHAMENTO DAS LATERAIS E FUNDO EM PLACA DE FERRO GALVANIZADO 3X2 METROS, COM 01 (UMA) ÁREA DE CUSTÓDIA EM PLACAS DE FECHAMENTO, AS SER UTILIZADO PELA POLICIA CIVIL, COM STAND EM OCTONORM MEDINDO 5M X 5M COMPOSTOS DE PAREDES ESTRUTURADAS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, OCTANORME, FORMADA POR TRAVESSA Z-500 E Z-400 DEMALHA 960 X 960, DO MESMO MATERIAL, FECHAMENTO COM PAINÉIS TS BRANCO, PORTAS COM CHAVE, 01 ARCONDICIONADO DE 10.000 BTU'S, 08 LUMINARIAS E 06 TOMADAS DE 10A, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, REVESTIDO EM CARPETE NA COR PRETA , DIVIDIDOS EM TRES COMPARTIMENTOS, COM PONTO DE ÁGUA, , TOMADAS E LÂMPADAS, PORTAS E FECHADURAS, EXTINTORES, CABEAMENTO E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONDUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM VISTA A ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. (CONFORME PROJETO) ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	4	DIARIA	--	--		
---	---	---	--------	----	----	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7	LOCAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE SERVIÇO, COBERTO POR TOLDO MODELO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 6X6 METROS, COM LONA BRANCA ANTI CHAMA E ANTI UV TENSIONADA COM FECHAMENTO DAS LATERAIS E FUNDO EM PLACA DE FERRO GALVANIZADO 3X2 METROS, COM 01 (UMA) ÁREA DE CUSTÓDIA EM PLACAS DE FECHAMENTO, AS SER UTILIZADO PELA POLICIA MILITAR – CIPE CENTRAL, COM STAND EM OCTONORM MEDINDO 5M X 5M COMPOSTOS DE PAREDES ESTRUTURADAS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, OCTANORME, FORMADA POR TRAVESSA Z-500 E Z-400 DEMALHA 960 X 960, DO MESMO MATERIAL, FECHAMENTO COM PAINÉIS TS BRANCO, PORTAS COM CHAVE, 01 ARCONDICIONADO DE 10.000 BTU'S, 06 LUMINARIAS E 06 TOMADAS DE 10A, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, REVESTIDO EM CARPETE NA COR PRETA , DIVIDIDOS EM TRES COMPARTIMENTOS, COM PONTO DE ÁGUA, , TOMADAS E LÂMPADAS, PORTAS E FECHADURAS, EXTINTORES, CABEAMENTO E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONDUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM VISTA A ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. (CONFORME PROJETO) ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	4	DIARIA	--	--		
8	LOCAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE SERVIÇO, COBERTO POR 02 (DOIS) TOLDOS MODELO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 5X5 METROS,	4	DIARIA	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	COM LONA BRANCA ANTI CHAMA E ANTI UV TENSIONADA FECHAMENTO DAS LATERAIS E FUNDO EM PLACA DE FERRO GALVANIZADO 3X2 METROS, SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM STAND EM OCTONORM MEDINDO 9M X 4M COMPOSTOS DE PAREDES ESTRUTURADAS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, OCTANORME, FORMADA POR TRAVESSA Z-500 E Z-400 DEMALHA 960 X 960, DO MESMO MATERIAL, FECHAMENTO COM PAINÉIS TS BRANCO, PORTAS COM CHAVE, 02 AR CONDICIONADOS DE 10.000 BTU'S, 10 LUMINARIAS E 06 TOMADAS DE 10A, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, REVESTIDO EM CARPETE NA COR PRETA , DIVIDIDOS EM TRES COMPARTIMENTOS, COM PONTO DE ÁGUA, , TOMADAS E LÂMPADAS, PORTAS E FECHADURAS, EXTINTORES, CABEAMENTO E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONDUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM VISTA A ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. (CONFORME PROJETO) ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL EEQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS."						
9	"LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) ELEVADOS PARA POLÍCIA EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 3X2, POR 2,5 DE PÉ DIREITO, COM LONA BRANCA, ANTI CHAMA, ANTI UV. ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS."	4	DIARIA	--	--		
10	01 (UM) PALCO DE PEQUENO PORTE, MEDINDO 5X5 METROS, COBERTURA EM ALUMINIO COM PÉ DIREITO DE 4 METROS E FORMATO DUAS AGUAS, PISO ELEVADO DO CHÃO DE 50 CM EM PRATICAVÉIS DE ALUMINIO E MADERITE DE 30 MM, A SER INSTALADO NA RUA FELIX GASPAR. (CONFORME PROJETO). ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	4	DIARIA	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11	500 METROS DE PLACAS DE FECHAMENTO METALICO GALVANIZADO, CADA PLACA DEVERÁ MEDIR 3 METROS DE LARGURA X 2 METROS DE ALTURA, COM TRAVAS DE FIXAÇÃO A SEREM INSTALADAS AO LONGO DO CIRCUITO (CONFORME PROJETO). ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	4	DIARIA	--	--		
12	1.000 METROS DE DISCIPLINADOR DE PUBLICO METALICO GALVANIZADO, CADA PEÇA DEVERÁ MEDIR 2 METROS DE LARGURA X 1 METROS DE ALTURA, COM TRAVAS DE FIXAÇÃO A SEREM INSTALADAS AO LONGO DO CIRCUITO (CONFORME PROJETO). ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	4	DIARIA	--	--		
13	14 (QUATORZE)TENDAS EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 4X4 METROS, POR 2,70 METROS DE PÉ DIREITO, EM LONA BRANCA, ANTICHAMAS, A SEREM INSTALADOS NA PRAÇA DA BANDEIRA- BIG BABY (CONFORME PROJETO). ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	4	DIARIA	--	--		
14	12 (DOZE) TOLDOS EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 4X4 METROS, POR 2,70 METROS DE PÉ DIREITO, EM LONA BRANCA, ANTICHAMAS, A SEREM INSTALADOS NA AO LADO DO NOVO SHOPPING POPULAR (CONFORME PROJETO). ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	4	DIARIA	--	--		
15	21 (VINTE E UM) TOLDOS EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 3X3 METROS, POR 2,70 METROS DE PÉ DIREITO, EM LONA BRANCA, ANTICHAMAS, A SEREM INSTALADOS NA AVENIDA ALVES PEREIRA (CONFORME PROJETO). ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	4	DIARIA	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16	30 (TRINTA) TOLDOS EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 4X4 METROS, POR 2,70 METROS DE PÉ DIREITO, EM LONA BRANCA, ANTICHAMAS, A SEREM INSTALADOS NA RUA FELIX GASPAR (CONFORME PROJETO). ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	4	DIARIA	--	--		
17	03 (TRÊS) ESTRUTURA EM ALUMINIO P30 (CONFORME PROJETO) PARA INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED E CAIXAS DE DELAY DA SONORIZAÇÃO, MEDINDO 3 M. X 4M. A SEREM INTALADOS NA PRAÇA DA BANDEIRA E RUA FELIX GASPAR.	4	DIARIA	--	--		
18	LOCAÇÃO DE PALCO (MÉDIO PORTE), EM ALUMÍNIO Q-30, COM ALTURA DE 1 (UM) METRO DO CHÃO ATÉ O PISO, 8 (OITO) METROS DE PÉ DIREITO, PISO DE AÇO GALVANIZADO CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM OU SUPERIOR, SENDO ACARPETADO,1 (UMA) ESCADA, , FECHAMENTO DA BASE EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, SAIA PRETA, TETO REVESTIDO EM LONA "ANTICHAMAS", MEDINDO 10,00 METROS DE FRENTE E 8,00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ATERRAMENTO E EXTINTORES, ESTACADO COM CAIXAS D'AGUAS DE 1.000 LITROS.(CONFORME PROJETO), 01GRID EM ALUMINIO P30 MEDINDO 8X6 METROS PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA E PAINEL DE LED COM 02 LINHAS DE ALIMINIO P30, 01 (UM) HOUSE MIX MEDINDO 4 METROS DE FRENTE X 4 METROS DE FUNDO COM 3 METROS DE ALTURA (CONFORME PROJETO), 01 PASSARELA MEDINDO 06 METROS DE COMPRIMENTO X 2,20 DE LARGURA NA FRENTE DO PALCO, 01 CIRCULO EM ALUMINIO P30 PARA FIXAÇÃO NA CUMIEIRA DO PALCO (CONFORME PROJETO), ESTRUTURA EM ALUMINIO P30 PARA LATERAIS DO PALCO MEDINDO 2 METROS DE FRENTE, 8 METROS DE ALTURA, A MEDIDAS SI REPETEM EM AMBOS OS LADOS DO PALCO PARA FIXAÇÃO DE BANNER TEMÁTICO(CONFORME PROJETO). 03 (TRÊS) TOLDOS EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 5X5 METROS, POR 2,70 METROS DE PÉ DIREITO, EM LONA BRANCA, ANTICHAMA, PARA INSTALÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMARINS 4X4 METROS, DEVENDO TODOS OS CAMARINS SEREM COMPOSTOS DE PAREDES ESTRUTURADAS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, OCTANORME, FORMADA POR TRAVESSA Z-500 E Z 400 DEMALHA 960 X 960, DO MESMO MATERIAL, FECHAMENTO COM PAINÉIS TS BRANCO, PORTAS COM CHAVE, 01 ARCONDICIONADO DE 9.000 BTU'S, 04 LUMINARIAS E 03 TOMADAS DE 10A, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, REVESTIDO EM CARPETE NA COR PRETA (CONFORME PROJETO).	12	DIARIA	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEVERÁ SER APRESENTADO ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, EMITIDA PELO ENGENHEIRO CIVIL DA CONTRATADA, PARA A AUTORIZAÇÃO DO INICIO DA MONTAGEM DO MATERIAL. ALÉM DE SEGURANÇA 24 HORAS POR DIA DURANTE OS TRABALHOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS. ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO METERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.						
--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19	LOCAÇÃO DE POSTO DE SERVIÇOS, A SEREM COBERTOS POR 01 (UM) TOLDO MODELO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 10X10 METROS, COM LONA BRANCA ANTI CHAMA E ANTI UV TENSIONADA COM FECHAMENTO DAS LATERAIS E FUNDO EM PLACA DE FERRO GALVANIZADO 3X2 METROS, SENDO: 02 (DOIS) STAND EM OCTONORM MEDINDO 4M. X 4M. METROS CADA STAND E 04 (QUATRO) STAND EM OCTONORM MEDINDO 3M. X 4M CADA STAND COM COREDOR CENTRAL. CADA STAND SERÁ COMPOSTOS DE PAREDES ESTRUTURADAS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, OCTANORME, FORMADA POR TRAVESSA Z-500 E Z-400 DEMALHA 960 X 960, DO MESMO MATERIAL, FECHAMENTO COM PAINÉIS TS BRANCO, PORTAS COM CHAVE, 01 ARCONDICIONADO DE 7,500 BTU’S, 03 LUMINARIAS E 03 TOMADAS DE 10A, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, REVESTIDO EM CARPETE NA COR PRETA , PORTAS E FECHADURAS, EXTINTORES, CABEAMENTO E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONDUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM VISTA A ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. (CONFORME PROJETO), A SEREM UTILIZADOS PELA POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, GUARDA MUNICIPAL, DEFESA CIVIL, SUNTRAM, ASCOM E CORPO DE BOMBEIROS. ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	12	DIARIA	--	--		
----	--	----	--------	----	----	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20	LOCAÇÃO DE POSTO DE SERVIÇO, A SER COBERTOS POR 01 (UM) TOLDO MODELO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 5X5 METROS, COM LONA BRANCA ANTI CHAMA E ANTI UV TENSIONADA COM FECHAMENTO DAS LATERAIS E FUNDO EM DISCIPLINADOR DE PUBLICO GALVANIZADO 2X1 METROS, 01 (UM) STAND EM OCTONORM MEDINDO 4X4 METROS, O STAND SERÁ COMPOSTOS DE PAREDES ESTRUTURADAS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, OCTANORME, FORMADA POR TRAVESSA Z-500 E Z-400 DEMALHA 960 X 960, DO MESMO MATERIAL, FECHAMENTO COM PAINÉIS TS BRANCO, PORTAS COM CHAVE, 01 ARCONDICIONADO DE 7,500 BTU’S, 03 LUMINARIAS E 03 TOMADAS DE 10A, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, REVESTIDO EM CARPETE NA COR PRETA , PORTAS E FECHADURAS, EXTINTORES, CABEAMENTO E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONDUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM VISTA A ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. (CONFORME PROJETO), A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	12	DIARIA	--	--		
21	10 (DEZ) TOLDOS EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 4X4 METROS, POR 2,70 METROS DE PÉ DIREITO, EM LONA BRANCA, ANTICHAMAS, A SEREM INSTALADOS PARA BARRACAS DE ARTESANATO. (CONFORME PROJETO). ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	12	DIARIA	--	--		
22	10 (DEZ) TOLDOS EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 4X4 METROS, POR 2,70 METROS DE PÉ DIREITO, EM LONA BRANCA, ANTICHAMAS, A SEREM INSTALADOS EM FRENTE A ANTIGA LOJAS AMAZONAS(CONFORME PROJETO). ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	12	DIARIA	--	--		
23	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) ELEVADOS PARA POLÍCIA EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 3X2, POR 2,5 DE PÉ DIREITO, COM LONA BRANCA, ANTI CHAMA, ANTI UV. ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	12	DIARIA	--	--		
TOTAL							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 02 - SANITÁRIOS QUÍMICOS - BANHEIROS QUÍMICOS STANDARD E PNE							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
24	140 (CENTO E QUARENTA UNIDADES) POR DIA DE BANHEIRO QUÍMICO: CABINES INDIVIDUAIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM MEDIDAS DE 1,10 X 1,10 MTS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, TETO TRANSLÚCIDO, COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIÁRIO.	4	DIARIA	--	--		
25	20 (VINTE) UNIDADES POR DIA DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE: CABINES INDIVIDUAIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) , COM MEDIDAS DE 1,50 X 1,50 MTS, PARA PNE – PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS , COM BARRAS DE APOIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, TETO TRANSLÚCIDO, COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIÁRIO	4	DIARIA	--	--		
26	27 (VINTE E SETE) UNIDADES POR DIA DE BANHEIROS QUÍMICOS: CABINES INDIVIDUAIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM MEDIDAS DE 1,10 X 1,10 MTS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, TETO TRANSLÚCIDO, COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIÁRIO.	12	DIARIA	--	--		
27	03 (TRÊS) UNIDADES POR DIA DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE: CABINES INDIVIDUAIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) , COM MEDIDAS DE 1,50 X 1,50 MTS, PARA PNE – PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS , COM BARRAS DE APOIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, TETO TRANSLÚCIDO, COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIÁRIO	12	DIARIA	--	--		
TOTAL							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 03- GERADORES DE ENERGIA - LOCAÇÃO GRUPOS DE GERADORES DE ENERGIA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
28	LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) GRUPOS GERADORES 260 KVA, DIÁRIA DE 12 HORAS DEVIDAMENTE CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO SILENCIADOS A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELETRÔNICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERALTRIPOLAR,COM CHAVE TRIFASICA, NAS TENÇÕES 110,220 E 380 V. ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA.CONFORME A NR-10 NORMA REGULAMENTADORA PARA SEGURANÇA; INSTALAÇÕES, MANUTEÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO E INTALAÇÃO ELETRICA DOS CABOS, CONFORME PORTARIA 3.214 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.``	5	DIARIA	--	--		
29	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) GRUPO GERADOR 180 KVA, DIÁRIA DE 12 HORAS DEVIDAMENTE CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO SILENCIADOS A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELETRÔNICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERALTRIPOLAR,COM CHAVE TRIFASICA, NAS TENÇÕES 110,220 E 380 V. ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. CONFORME A NR-10 NORMA REGULAMENTADORA PARA SEGURANÇA; INSTALAÇÕES, MANUTEÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO E INTALAÇÃO ELETRICA DOS CABOS, CONFORME PORTARIA 3.214 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.``	13	DIARIA	--	--		
TOTAL							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 04 - SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E PAINES DE LED							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
30	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (GRANDE PORTE), CONTENDO TORRES DE PA "LR" COM 12 CAIXAS DE CADA LADO TIPO LINE EQUIPADAS COM DOIS ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS, DOIS DRIVERS, 40 CAIXAS SUB GRAVE COM DOIS ALTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS, 08, PROCESSADOR DE 5 VIAS STÉREO, RACKS DE AMPLIFICAÇÃO PARA AS CAIXAS ACÚSTICAS DE P.A. ACIMA, CONTENDO CADA: 01 CANAL DE AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARA GRAVES DE NO MÍNIMO 64000WRMS COM CARGA DE 2W; COM ENTRADAS BALANCEADAS. 01 CANAL DE AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARA MÉDIO E MÉDIOS GRAVES DE NO MÍNIMO 5400W RMS COM CARGA DE 2W; COM ENTRADAS BALANCEADAS. 01 CANAL DE AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARA E AGUDOS DE NO MÍNIMO 1400W RMS COM CARGA DE 2W; COM ENTRADAS BALANCEADAS. 02 CANAIS DE PROCESSADORES OU DE CROSSOVERS ATIVO DE NO MÍNIMO 04 VIAS, COMPATÍVEIS COM AS CAIXAS UTILIZADAS NO SISTEMA DE P.A.; COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS. 02 CANAIS DE EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 1/3 DE OITAVAS (31 BANDAS), COM FILTROS DE Q CONSTANTE E ATUAÇÃO DE + E – 15DB; COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS. 01 MESA DE MIXAGEM DIGITAL DE 48 COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 48 CANAIS DE ENTRADA COM (MIC/LINE, GANHO, PAD, 48V, INSERT) POR CANAL. 03 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO (GRAVES E AGUDOS SHELVEING E MÉDIOS SEMIPARAMÉTRICOS POR CANAL DE ENTRADA. 01 FILTRO DE GRAVES (HI-PASS) POR CANAL DE ENTRADA. 08 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADAS. 16 SUB GRUPOS ENDEREÇÁVEIS. 02 SAÍDAS MÁSTER L E R, BALANCEADAS. 48 CANAIS DE COMPRESSORES DE ÁUDIO COM CONTROLES DE THRESHOLD, ATTACK, RELEASE, RATIO, GAIN. 48 CANAIS DE NOISEGATES COM CONTROLES DE THRESHOLD, RELEASE, RANGE E FILTROS VARIÁVEIS DE FREQUÊNCIAS LOW E HI. 8 PROCESSADORES DIGITAL DE MULTI EFEITOS, ESTÉREO. 01 APARELHO DE REPRODUÇÃO DE CD/DVD/MP3. 01 MESA DIGITAL (REFERÊNCIA YAMAHA PM-5D OU SIMILAR) SISTEMA DE MONITORAÇÃO: 12 CAIXAS ACÚSTICAS MONITORAS PROFISSIONAIS COM O MÍNIMO DE 02 VIAS, ATIVAS OU PASSIVAS CONTENDO CADA: 01 ALTO FALANTE DE 12" OU 01 ALTO FALANTE DE 15", 01 DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO DE NO MÍNIMO 03", GARGANTA DE 02" DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE OU GUIA DE ONDAS, 03 RACKS DE AMPLIFICAÇÃO PARA AS 12 CAIXAS ACÚSTICAS MONITORAS ACIMA COMPOSTO DE: 12 CANAIS DE AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1400WRMS COM CARGA DE 4W. COM ENTRADAS BALANCEADAS; E OS DEVIDOS PROCESSADORES E AMPLIFICADORES RESTANTES SE AS CAIXAS MONITORAS FOREM ATIVAS. 12 CANAIS DE EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 1/3 DE OITAVAS (31 BANDAS), COM FILTROS DE Q CONSTANTE E ATUAÇÃO DE + E – 15DB. COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS. 01 MESA DE MIXAGEM DIGITAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 48 CANAIS DE ENTRADA COM (MIC/LINE, GANHO, PAD, 48V, INSERT) POR CANAL. 03 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO (GRAVES E AGUDOS SHELVEING E MÉDIOS SEMIPARAMÉTRICOS) POR CANAL DE ENTRADA. 01	5	DIARIA	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FILTRO DE GRAVES (HI-PASS) POR CANAL DE ENTRADA. 08 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADAS, PARA VIAS DE MONITORAÇÃO E EFEITO 02 SAÍDAS MASTER L E R, BALANCEADAS, 32 CANAIS DE COMPRESSORES DE ÁUDIO COM CONTROLES DE THRESHOLD, ATACK, RELEASE, RATIO, GAIN. 32 CANAIS DE NOISEGATES COM CONTROLES DE THRESHOLD, RELEASE, RANGEE FILTROS VARIÁVEIS DE FREQUÊNCIAS LOW E HI. 01 PROCESSADOR DIGITAL DE MULTI EFEITOS, ESTÉREO, COM 99 PROGRAMAS DE CENA. 01 SISTEMA DE SIDEFILL: 04 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS DE GRAVES,CONTENDO CADA; 02 ALTO FALANTES, WOOFER DE 18" 1600WATTS, 04 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS DE MÉDIOS E AGUDOS,CONTENDO CADA; 01 FALANTE DE 10" E 15" PARA MÉDIO E MÉDIO GRAVE, 01 DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO DE 03" CORNETA DE 60º X 40º COM DIRECTIVIDADE CONSTANTE OU GUIAS DE ONDAS 04 RACKS DE AMPLIFICAÇÃO PARA AS CAIXAS ACÚSTICAS ACIMA, CONTENDO CADA: 01 CANAL DE AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARA GRAVES DE NO MÍNIMO 34000W RMS COM CARGA DE 4W; COM ENTRADAS BALANCEADAS. 01 CANAL DE AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARAMÉDIO E MÉDIOS GRAVES DE NO MÍNIMO 2400W RMS COM CARGA DE 4W; COM ENTRADAS BALANCEADAS. 01 CANAL DE AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARA E AGUDOS DE NO MÍNIMO 1400WRMS COM CARGA DE 4W; COM ENTRADAS BALANCEADAS. 20 MICROFONES DE MÃO PARA VOZES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CÁPSULAS DINÂMICAS PADRÃO POLAR CARDÍOIDE UNIDIRECIONAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50HZ A 15KHZ SAÍDA XLR BAIXA IMPEDÂNCIA, BALANCEADA 10 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS E PERCUSSÃO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CÁPSULAS DINÂMICAS PADRÃO POLAR CARDÍOIDE UNIDIRECIONAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50HZ A 15KHZ SAÍDA XLR BAIXA IMPEDÂNCIA, BALANCEADA 02 MICROFONE PARA INSTRUMENTOS GRAVES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CÁPSULA DINÂMICA DE NO MÍNIMO ½ POLEGADA PADRÃO POLAR CARDÍOIDES UNIDIRECIONAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 30HZ A 12KHZ AÍDAXLR BAIXA IMPEDÂNCIA, BALANCEADA 04 MICROFONES SEM FIO DE MÃO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF OU VHF, COM 02 ANTENAS DIVERSTY CÁPSULA DINÂMICA PADRÃO POLAR CARDÍOIDE UNIDIRECIONAL RESPOSTAS DE FREQUÊNCIA DE 50HZ A 15KHZ SAÍDAS XLR BAIXA IMPEDÂNCIA,BALANCEADA. 01 MESA DIGITAL (REFERÊNCIA YAMAHA PM-5D OU SIMILAR) BACK LINE: 02 AMPLIFICADORES ESPECIFICO PARA GUITARRA, CONTENDO NO MÍNIMO: 120 WATTS RMS DE POTÊNCIA TRANSISTORIZADA OU VALVULADA, 02 ALTO FALANTES DE 12", EFEITO DE REVERBER. 01 AMPLIFICADOR ESPECIFICO PARA CONTRA BAIXO, CONTENDO NO MÍNIMO: 350 WATTS RMS DE POTÊNCIA						
---	--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

31	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, COMPOSTA DE SISTEMA TODO DIGITAL: 08 MOVING BEAM 17R (PARA TESTEIRA), ILUMINAÇÃO INTERNA DO PALCO: 24 MOVING BEAM 14R, 16 MOOVING LED MODELO MAC-AUREA, 16 MOOVING LED WASH 36 LED DE 15 WATTS ; 36 PAR LED MODELO 18/12, 08 MINI-BRUT DE LED 4000WATTS, 08 STROBO DE LED MODELO ATOMIC, 01 MESA COMPUTADORIZADA GRAND MA CONSOLES GRAND MA COMAND WING+FADER COM 7 UNIVERSOS; 03 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000WATTS ; 02 VENTILADORES PARA MÁQUINAS DE FUMAÇA; 02 RACKS DIGITAIS DE 24 CANAIS ; 36 CANAIS DE PROPOWER; 01 MAIN POWER TRIFÁSICA DE AC GERAL COM ENTRADAS E SAÍDAS PADRÃO 400 AMPÉRES, COM PROTEÇÃO POR CONTACTORA DE 400 AMPÉRES, DISJUNTORES EM TODAS AS SAÍDAS COM TENSÃO EM 380V, RELÓGIO VOLTÍMETRO POR FASE, COOLERS; 05 CABOS DE 55MM CADA COM 50 METROS PARA FASE R S T, NEUTRO E TERRA; 01 CABO MULTIVIAS DE 70 METROS DE 6 CANAIS ENTRE HOUSE- MIX E PALCO;TODA CABEAÇÃO REVISADA E NECESSÁRIA PARA A MESMA; POSSUIMOS UM KIT DE ATERRAMENTO PADRONIZADO EM TODO BRASIL DA MARCA PENTACUSTICA ACESSÓRIOS PARA ÁUDIO E LUZ;	5	DIARIA	--	--		
32	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED SENDO: (GRANDE PORTE)	5	DIARIA	--	--		
33	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO	13	DIARIA	--	--		
34	ILUMINAÇÃO CÊNICA – DESCRIÇÃO: 12- REFLETORES PAR 64 FOCO 05, 16- REFLETORES PAR LED (RGBWA) COM LEDS DE 18X10 WATTS, 04- REFLETORES ELIPSOIDAL DE 25º A 50º E POTÊNCIA MÍNIMA DE 750 WATTS, 02- MINE BRUTS DE LED COM O MÍNIMO DE 04 LÂMPADAS CADA, 01- MÁQUINAS DE FUMAÇA COM CONTROLE EXTERNO, 01- RACK DIMMER DE 12 CANAIS CADA (4000 KW), DMX, 08- MOVING BWS BEAM / WASH / SPOT (LÂMPADAS DE 16R), 08-MOVE RED DE LED 37X10W RGBW LEDS, , COM ZOOM, VARIANDO DE 13ª A 52º, 04- ESTROBO DE 3000 WATTS DMX DE LED, 01- MESA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO SISTEMA ELÉTRICO.	13	DIARIA	--	--		
35	12 M² DE PAINEL DE LED HIGH DEFINITION, INDOOR, P4 , COM PROCESSADORES 4K, NOTEBOOK COMPATIVEL COM SISTEMA DE EXIBIÇÃO, PARA EXIBIÇÃO INTERNA NO PALCO DA VILA JUNINA. (CONFORME PROJETO)	13	DIARIA	--	--		
TOTAL							

LOTE 05- EQUIPE DE PRODUÇÃO - EQUIPE DE PRODUÇÃO (PALCO)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
36	EQUIPE DE PRODUÇÃO DE EVENTOS COM 12 PROFISSIONAIS - COMPOSTA POR 12 PROFISSIONAIS	12	DIARIA	--	--		
TOTAL							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DA EMPRESA E DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – CREA OU CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU OU CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CRT, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA MESMA.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS E DA EQUIPE TÉCNICA ADEQUADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS OBJETO DA LICITAÇÃO, ASSIM COMO DA INDICAÇÃO DE TODOS OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO – A EQUIPE TÉCNICA DEVERÁ SER COMPOSTA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ENGENHEIRO CIVIL (LOTES 01 E 02), 01 (UM) TÉCNICO OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA NO TRABALHO , 01 (UM) ENGENHEIRO ELÉTRICO OU ELETROTÉCNICO.(LOTES 03 E 04)

COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO DO(S) PROFISSIONAL(AIS) INDICADO(S) COMO RESPONSÁVEL(ES) TÉCNICO(S) COM O LICITANTE, ATRAVÉS DO CONTRATO SOCIAL, SE SÓCIO; CARTEIRA DE TRABALHO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS, NO CASO DE FUNCIONÁRIO DO QUADRO PERMANENTE; PELA CERTIDÃO DE REGISTRO DO LICITANTE NO CREA /CAU/CRT, SE NELA CONSTAR O NOME DO PROFISSIONAL INDICADO (ART DE CARGO E FUNÇÃO); OU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, COM ASSINATURA ANTERIOR A ABERTURA DAS PROPOSTAS, COM FIRMA RECONHECIDA, DEVIDAMENTE REGISTRADO EM CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS;

DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS COMO COMPONENTE DA EQUIPE TÉCNICA AUTORIZANDO SUA A INDICAÇÃO, E FIRMADA COM DATA POSTERIOR À PUBLICAÇÃO DO EDITAL, COM FIRMA RECONHECIDA DE SUA ASSINATURA, ACOMPANHADA DOS CURRÍCULOS PROFISSIONAIS DOS MESMOS.

É VEDADA A INDICAÇÃO DE UM MESMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA MAIS DE UMA EMPRESA, FATO ESTE QUE INABILITARÁ TODAS AS ENVOLVIDAS.

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS FORNECIDOS POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, **EM NOME DA LICITANTE**, O LICITANTE DISPONIBILIZARÁ TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À COMPROVAÇÃO DA LEGITIMIDADE DOS ATESTADOS APRESENTADOS, APRESENTANDO, DENTRE OUTROS DOCUMENTOS, CÓPIA DO CONTRATO E NOTA FISCAL QUE DEU SUPORTE À CONTRATAÇÃO.

O ATESTADO DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA EMITENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO EXTINTO OU VIGENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS FORNECIDOS POR PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, **EM NOME DO(S) SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO ELÉTRICO OU TÉCNICO EQUIVALENTE** INDICADOS NO ITEM. ACOMPANHADO(S) DA(S) RESPECTIVA(S) CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, NÃO SERÃO ACEITOS ATESTADOS EMITIDOS POR EMPRESAS DO MESMO GRUPO EMPRESARIAL DA CONCORRENTE OU PELA PRÓPRIA CONCORRENTE E/OU EMITIDOS POR EMPRESAS, DAS QUAIS PARTICIPEM SÓCIOS OU DIRETORES DA CONCORRENTE.

COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA LICITANTE E DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA – CRA-BA, OU DE REGISTRO SECUNDÁRIO CASO A LICITANTE SEJA SEDIADA FORA DO ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DE CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE NO DIA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS. (NO CASO DE EMPRESAS SEDIADAS FORA DO ESTADO DA BAHIA, A MESMA DEVERÁ APRESENTAR A CERTIDÃO REFERENTE A SUA SEDE, DEVENDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR VISTO DO CRA-BA NA SUA CERTIDÃO); (LOTE DE PRODUÇÃO DE EVENTOS; 05)

COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM SEU QUADRO PROFISSIONAL DETENTOR DE CONHECIMENTO DA NR35 – TRABALHO EM ALTURA, ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO E COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DO PROFISSIONAL COM A EMPRESA (LOTES DE ESTRUTURA E SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED; 01 E 04)

LICENCIAMENTO AMBIENTAL OU DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. (LOTE DE SANITÁRIOS QUÍMICOS; 02)

CADASTRO ESTADUAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS NATURAIS (CEAPD) (LOTE DE SANITÁRIOS QUÍMICOS; 02)

DECLARAÇÃO FORMAL, SOB AS PENAS DA LEI, DISPONIBILIZANDO AS CABINES SANITÁRIAS (BANHEIROS QUÍMICOS) EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NOS QUANTITATIVOS PREVISTOS NO OBJETO DESTE EDITAL, E QUE CORRERÃO POR CONTA DA LICITANTE CONTRATADA TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO, TAIS COMO: SERVIÇOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO (PAPEL HIGIÊNICO E GEL HIGIENIZADOR), BEM COMO QUE SE RESPONSABILIZARÁ PELO DESCARTE EM LOCAL DEVIDAMENTE AUTORIZADO, DOS DEJETOS ORIUNDOS DA HIGIENIZAÇÃO; (LOTE DE SANITÁRIOS QUÍMICOS; 02)

COMPROVAÇÃO DE CADASTRO JUNTO A EMPRESA RECEPTORA DEVIDAMENTE LICENCIADA RESPONSÁVEL PELA DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS. (LOTE DE SANITÁRIOS QUÍMICOS; 02)

COMPROVAÇÃO DE POSSUIR EM SEU QUADRO PROFISSIONAL DETENTOR DE CONHECIMENTO DA NR18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONTRUÇÃO, ATRAVÉS DE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO E COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DO PROFISSIONAL COM A EMPRESA (LOTE DE SANITÁRIOS QUÍMICOS; 02)

DECLARAÇÃO QUE SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO E QUE NÃO ALEGARÁ DESCONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E DO GRAU DE DIFICULDADE EXISTENTES COMO JUSTIFICATIVA PARA SE EXIMIR DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

PARA FINS DE **HOMOLOGAÇÃO** A PREFEITURA CONSTITUIRÁ UMA COMISSÃO FORMADA POR 04 MEMBROS COM OBJETIVO DE REALIZAR DILIGÊNCIA IN LOCO AO DEPOSITO/GALPÃO E/OU SEDE DA AREMATANTE PARA AVERIGUAR A DISPONIBILIDADE DO MATERIAL ORA OFERTADO.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

INÍCIO DAS INSTALAÇÕES DAS ESTRUTURAS DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BARRACAS, BANHEIROS, PAINÉIS DE LED, PORTAIS (PORTICOS), HOUSE MIX, STANDS DE APOIO, GERADORES, COM 10 (DEZ) DIAS DE ANTECEDÊNCIA AO INÍCIO DO EVENTO, OU SEJA, NO DIA 13 DE JUNHO DE 2023, NA PRAÇA DA BANDEIRA E DIA 04 DE JUNHO NA PRAÇA RUI BARBOSA, NO CENTRO DE JEQUIÉ-BA.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

APÓS CONCLUSÃO DO SERVIÇO EM CONSONÂNCIA COM A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

9. PRAZO DE ENTREGA

NO DIA 12 DE JUNHO DE 2023, NA PRAÇA DA BANDEIRA NO CENTRO DE JEQUIÉ-BA. (INÍCIO DAS INSTALAÇÕES) NO DIA 22 DE JUNHO DE 2023 INÍCIO DO EVENTO.

NO DIA 04 DE JUNHO DE 2023, NA PRAÇA RUI BARBOSA NO CENTRO DE JEQUIÉ-BA. (INÍCIO DAS INSTALAÇÕES) NO DIA 14 DE JUNHO DE 2023 INÍCIO DO EVENTO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2093 - PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTAS POPULARES	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

11. FISCAL DO CONTRATO

ALAN VIEIRA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 058/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Data:

Horário: (.....).

Local:

Em atendimento ao item **IV** do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS, EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, ESTRUTURAS DE PALCOS, CAMARINS, BARRACAS (TOLDOS), DISCIPLINADORES, PLACAS DE FECHAMENTOS, DISCIPLINADORES, PORTAIS (PORTICOS), GERADORES DE ENERGIA, POSTOS DE SERVIÇOS, PAINÉIS DE LED, POSTOS ELEVADOS, SANITÁRIOS QUÍMICOS E SERVIÇOS DE APOIO/LOGÍSTICA (PRODUÇÃO DE PALCO) PARA TRADICIONAL EVENTO DO SÃO JOÃO 2023, NO CIRCUITO DA PRAÇA DA BANDEIRA, PRAÇA RUI BARBOSA E RUA FELIX GASPAR, NO CENTRO DE JEQUIÉ, a qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 01- ESTRUTURA - LOCAÇÃO DE PALCO, PORTICO, DISCIPLINADORES, CAMARINS, STANDS, TOLDOS, POSTOS ELEVADOS							
1	LOCAÇÃO DE PALCO (GRANDE PORTE), EM ALUMÍNIO Q-30 E Q-50, COM ALTURA DE 2 (DOIS) METROS DO CHÃO ATÉ O PISO, 13 (DOZE) METROS DE PÉ DIREITO, PISO DE AÇO GALVANIZADO CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM OU SUPERIOR, SENDO ACARPETADO, 2 (DUAS) ESCADAS, DUAS RAMPAS LATERAIS DE SERVIÇOS, FECHAMENTO DA BASE EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, SAIA PRETA, TETO REVESTIDO EM LONA "ANTICHAMAS", MEDINDO 16,00 METROS DE FRENTE E 14,00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ATERramento E EXTINTORES, ESTACADO COM CAIXAS D'ÁGUAS DE 1.000 LITROS, 01 (UMA) ÁREA TÉCNICA ELEVADA MEDINDO 6X4 METROS, COM COBERTURA EM TOLDO 6X4 COM LONA BRANCA ANTI-CHAMAS FIXADO JUNTO AO PALCO.(CONFORME PROJETO), 01GRID EM ALUMÍNIO P50 MEDINDO 12X10 METROS PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA E PAINEL DE LED COM 03 LINHAS EM ALUMÍNIO P30, 01 (UM) HOUSE MIX DUPLO MEDINDO A PARTE INFERIOR 4 METROS DE FRENTE X 4 METROS DE FUNDO COM 3 METROS DE ALTURA E PARTE SUPERIOR 4 METROS DE FRENTE, 4 METROS DE FUNDO, 2,50 METROS DE ALTURA NA FRENTE E 2,00 METROS DE ALTURA DE FUNDO (CONFORME PROJETO), 30 METROS DE BARRICADEIRA PARA FECHAMENTO DA FRENTE DO PALCO COM FIXAÇÃO NO SOLO. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO P30 MEDINDO 16X3 METROS COM QUADRADO 1X1 METRO PARA FIXAÇÃO DE PAINEL DE LED NA FRENTE DE PALCO (CONFORME PROJETO), ESTRUTURA EM ALUMÍNIO P30 PARA LATERAIS DO PALCO MEDINDO 9 METROS DE FRENTE, 4,60	4	DIARIA	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	METROS DE FUNDO E 17,60 METROS DE ALTURA, A MEDIDAS SI REPETEM EM AMBOS OS LADOS DO PALCO PARA FIXAÇÃO DE PAINEL DE LED E SONORIZAÇÃO, ESTACADO COM CAIXAS D'AGUAS DE 1.000 LITROS (CONFORME PROJETO). 01 TENDA EM ALUMINIO P30 MEDINDO 10X10 COM PÉ DIREITO DE 05 METROS PARA INSTALAÇÃO DE 02 CAMARINS 4X4 METROS E 04 CAMARINS 3X4 METROS, DEVENDO TODOS OS CAMARINS SEREM COMPOSTOS DE PAREDES ESTRUTURADAS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, OCTANORME, FORMADA POR TRAVESSA Z-500 E Z-400 DEMALHA 960 X 960, DO MESMO MATERIAL, FECHAMENTO COM PAINÉIS TS BRANCO, PORTAS COM CHAVE, 01 ARCONDICIONADO DE 10.000 BTU'S, 04 LUMINARIAS E 03 TOMADAS DE 10A, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, REVESTIDO EM CARPETE NA COR PRETA (CONFORME PROJETO). DEVERÁ SER APRESENTADO ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, EMITIDA PELO ENGENHEIRO CIVIL DA CONTRATADA, PARA A AUTORIZAÇÃO DO INICIO DA MONTAGEM DO MATERIAL. ALÉM DE SEGURANÇA 24 HORAS POR DIA DURANTE OS TRABALHOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS. ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO METERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.					
2	01(UM) PORTAL DE ACESSO MEDINDO 15 METROS DE FRENTE X 7 METROS DE ALTURA X 3 METROS DE PROFUNDIDADE, EM ALUMINIO P30, NA RUA FELIX GASPAR (CONFORME PROJETO), SUB-DIVIDIDO EM 03 ESPAÇOS PARA FIXAÇÃO DE BANNER MEDINDO 2 METROS DE ALTURA X 06 METROS DE LARGURA, 01 ESPAÇO PARA FIXAÇÃO DE BANNER MEDINDO 07 METROS DE ALTURA X 4 METROS DE LARGURA E 02 ESPAÇOS PARA PASSAGEM DE PEDESTRES MEDINDO 5 METROS DE ALTURA X 6 METROS DE LARGURA. COM TODA AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A SEGURAÇÃO DA FIXAÇÃO DO PORTAL DE ACESSO. ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO METERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	4	DIARIA	--	--	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	01(UM) PORTAL DE ACESSO MEDINDO 15 METROS DE FRENTE X 6 METROS DE ALTURA X 3 METROS DE PROFUNDIDADE, EM ALUMINIO P30, NA AVENIDA ALVES PEREIRA (CONFORME PROJETO), SUB-DIVIDIDO EM 03 ESPAÇOS PARA FIXAÇÃO DE BANNER MEDINDO 2 METROS DE ALTURA X 5 METROS DE LARGURA, 01 ESPAÇO PARA FIXAÇÃO DE BANNER MEDINDO 6 METROS DE ALTURA X 4,5 METROS DE LARGURA E 02 ESPAÇOS PARA PASSAGEM DE PEDESTRES MEDINDO 5 METROS DE ALTURA X 6 METROS DE LARGURA. COM TODA AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A SEGURAÇÃO DA FIXAÇÃO DO PORTAL DE ACESSO. ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	4	DIARIA	--	--		
4	01(UM) PORTAL DE ACESSO MEDINDO 5 METROS DE FRENTE X 7 METROS DE ALTURA X 3 METROS DE PROFUNDIDADE, EM ALUMINIO P30, NA AVENIDA FRANZ GEDEON (CONFORME PROJETO), SUB-DIVIDIDO EM 01 ESPAÇO PARA FIXAÇÃO DE BANNER MEDINDO 2 METROS DE ALTURA X 05 METROS DE LARGURA, 01 ESPAÇO PARA PASSAGEM DE PEDESTRES MEDINDO 5 METROS DE ALTURA X 5 METROS DE LARGURA. COM TODA AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A SEGURAÇÃO DA FIXAÇÃO DO PORTAL DE ACESSO. ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	4	DIARIA	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	LOCAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE SERVIÇO, COBERTO POR TOLDO MODELO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 14X6 METROS, COM LONA BRANCA ANTI CHAMA E ANTI UV TENSIONADA COM FECHAMENTO DAS LATERAIS E FUNDO EM PLACA DE FERRO GALVANIZADO 3X2 METROS, COM 01 (UMA) ÁREA DE CUSTÓDIA EM PLACAS DE FECHAMENTO, AS SER UTILIZADO PELA POLICIA MILITAR, COM STAND EM OCTONORM MEDINDO 12M X 5M COMPOSTOS DE PAREDES ESTRUTURADAS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, OCTANORME, FORMADA POR TRAVESSA Z-500 E Z-400 DEMALHA 960 X 960, DO MESMO MATERIAL, FECHAMENTO COM PAINÉIS TS BRANCO, PORTAS COM CHAVE, 01 ARCONDICIONADO DE 10.000 BTU'S, 08 LUMINARIAS E 06 TOMADAS DE 10A, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, REVESTIDO EM CARPETE NA COR PRETA , DIVIDIDOS EM TRES COMPARTIMENTOS, COM PONTO DE ÁGUA, , TOMADAS E LÂMPADAS, PORTAS E FECHADURAS, EXTINTORES, CABEAMENTO E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONDUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM VISTA A ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CONFORME PROJETO), ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	4	DIARIA	--	--		
---	---	---	--------	----	----	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6	LOCAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE SERVIÇO, COBERTO POR TOLDO MODELO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 6X6 METROS, COM LONA BRANCA ANTI CHAMA E ANTI UV TENSIONADA COM FECHAMENTO DAS LATERAIS E FUNDO EM PLACA DE FERRO GALVANIZADO 3X2 METROS, COM 01 (UMA) ÁREA DE CUSTÓDIA EM PLACAS DE FECHAMENTO, AS SER UTILIZADO PELA POLICIA CIVIL, COM STAND EM OCTONORM MEDINDO 5M X 5M COMPOSTOS DE PAREDES ESTRUTURADAS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, OCTANORME, FORMADA POR TRAVESSA Z-500 E Z-400 DEMALHA 960 X 960, DO MESMO MATERIAL, FECHAMENTO COM PAINÉIS TS BRANCO, PORTAS COM CHAVE, 01 ARCONDICIONADO DE 10.000 BTU'S, 08 LUMINARIAS E 06 TOMADAS DE 10A, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, REVESTIDO EM CARPETE NA COR PRETA , DIVIDIDOS EM TRES COMPARTIMENTOS, COM PONTO DE ÁGUA, , TOMADAS E LÂMPADAS, PORTAS E FECHADURAS, EXTINTORES, CABEAMENTO E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONDUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM VISTA A ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. (CONFORME PROJETO) ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	4	DIARIA	--	--		
---	---	---	--------	----	----	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7	LOCAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE SERVIÇO, COBERTO POR TOLDO MODELO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 6X6 METROS, COM LONA BRANCA ANTI CHAMA E ANTI UV TENSIONADA COM FECHAMENTO DAS LATERAIS E FUNDO EM PLACA DE FERRO GALVANIZADO 3X2 METROS, COM 01 (UMA) ÁREA DE CUSTÓDIA EM PLACAS DE FECHAMENTO, AS SER UTILIZADO PELA POLICIA MILITAR – CIPE CENTRAL, COM STAND EM OCTONORM MEDINDO 5M X 5M COMPOSTOS DE PAREDES ESTRUTURADAS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, OCTANORME, FORMADA POR TRAVESSA Z-500 E Z-400 DEMALHA 960 X 960, DO MESMO MATERIAL, FECHAMENTO COM PAINÉIS TS BRANCO, PORTAS COM CHAVE, 01 ARCONDICIONADO DE 10.000 BTU'S, 06 LUMINARIAS E 06 TOMADAS DE 10A, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, REVESTIDO EM CARPETE NA COR PRETA , DIVIDIDOS EM TRES COMPARTIMENTOS, COM PONTO DE ÁGUA, , TOMADAS E LÂMPADAS, PORTAS E FECHADURAS, EXTINTORES, CABEAMENTO E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONDUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM VISTA A ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. (CONFORME PROJETO) ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	4	DIARIA	--	--		
8	LOCAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE SERVIÇO, COBERTO POR 02 (DOIS) TOLDOS MODELO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 5X5 METROS,	4	DIARIA	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	COM LONA BRANCA ANTI CHAMA E ANTI UV TENSIONADA FECHAMENTO DAS LATERAIS E FUNDO EM PLACA DE FERRO GALVANIZADO 3X2 METROS, SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM STAND EM OCTONORM MEDINDO 9M X 4M COMPOSTOS DE PAREDES ESTRUTURADAS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, OCTANORME, FORMADA POR TRAVESSA Z-500 E Z-400 DEMALHA 960 X 960, DO MESMO MATERIAL, FECHAMENTO COM PAINÉIS TS BRANCO, PORTAS COM CHAVE, 02 AR CONDICIONADOS DE 10.000 BTU'S, 10 LUMINARIAS E 06 TOMADAS DE 10A, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, REVESTIDO EM CARPETE NA COR PRETA , DIVIDIDOS EM TRES COMPARTIMENTOS, COM PONTO DE ÁGUA, , TOMADAS E LÂMPADAS, PORTAS E FECHADURAS, EXTINTORES, CABEAMENTO E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONDUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM VISTA A ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. (CONFORME PROJETO) ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL EEQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS."						
9	"LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) ELEVADOS PARA POLÍCIA EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 3X2, POR 2,5 DE PÉ DIREITO, COM LONA BRANCA, ANTI CHAMA, ANTI UV. ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS."	4	DIARIA	--	--		
10	01 (UM) PALCO DE PEQUENO PORTE, MEDINDO 5X5 METROS, COBERTURA EM ALUMINIO COM PÉ DIREITO DE 4 METROS E FORMATO DUAS AGUAS, PISO ELEVADO DO CHÃO DE 50 CM EM PRATICAVÉIS DE ALUMINIO E MADERITE DE 30 MM, A SER INSTALADO NA RUA FELIX GASPAR. (CONFORME PROJETO). ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	4	DIARIA	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11	500 METROS DE PLACAS DE FECHAMENTO METALICO GALVANIZADO, CADA PLACA DEVERÁ MEDIR 3 METROS DE LARGURA X 2 METROS DE ALTURA, COM TRAVAS DE FIXAÇÃO A SEREM INSTALADAS AO LONGO DO CIRCUITO (CONFORME PROJETO). ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	4	DIARIA	--	--		
12	1.000 METROS DE DISCIPLINADOR DE PUBLICO METALICO GALVANIZADO, CADA PEÇA DEVERÁ MEDIR 2 METROS DE LARGURA X 1 METROS DE ALTURA, COM TRAVAS DE FIXAÇÃO A SEREM INSTALADAS AO LONGO DO CIRCUITO (CONFORME PROJETO). ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	4	DIARIA	--	--		
13	14 (QUATORZE)TENDAS EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 4X4 METROS, POR 2,70 METROS DE PÉ DIREITO, EM LONA BRANCA, ANTICHAMAS, A SEREM INSTALADOS NA PRAÇA DA BANDEIRA- BIG BABY (CONFORME PROJETO). ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	4	DIARIA	--	--		
14	12 (DOZE) TOLDOS EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 4X4 METROS, POR 2,70 METROS DE PÉ DIREITO, EM LONA BRANCA, ANTICHAMAS, A SEREM INSTALADOS NA AO LADO DO NOVO SHOPPING POPULAR (CONFORME PROJETO). ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	4	DIARIA	--	--		
15	21 (VINTE E UM) TOLDOS EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 3X3 METROS, POR 2,70 METROS DE PÉ DIREITO, EM LONA BRANCA, ANTICHAMAS, A SEREM INSTALADOS NA AVENIDA ALVES PEREIRA (CONFORME PROJETO). ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	4	DIARIA	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16	30 (TRINTA) TOLDOS EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 4X4 METROS, POR 2,70 METROS DE PÉ DIREITO, EM LONA BRANCA, ANTICHAMAS, A SEREM INSTALADOS NA RUA FELIX GASPAR (CONFORME PROJETO). ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	4	DIARIA	--	--		
17	03 (TRÊS) ESTRUTURA EM ALUMINIO P30 (CONFORME PROJETO) PARA INSTALAÇÃO DE PAINEL DE LED E CAIXAS DE DELAY DA SONORIZAÇÃO, MEDINDO 3 M. X 4M. A SEREM INTALADOS NA PRAÇA DA BANDEIRA E RUA FELIX GASPAR.	4	DIARIA	--	--		
18	LOCAÇÃO DE PALCO (MÉDIO PORTE), EM ALUMÍNIO Q-30, COM ALTURA DE 1 (UM) METRO DO CHÃO ATÉ O PISO, 8 (OITO) METROS DE PÉ DIREITO, PISO DE AÇO GALVANIZADO CONFECCIONADO EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM OU SUPERIOR, SENDO ACARPETADO,1 (UMA) ESCADA, , FECHAMENTO DA BASE EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, SAIA PRETA, TETO REVESTIDO EM LONA "ANTICHAMAS", MEDINDO 10,00 METROS DE FRENTE E 8,00 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ATERRAMENTO E EXTINTORES, ESTACADO COM CAIXAS D'AGUAS DE 1.000 LITROS.(CONFORME PROJETO), 01GRID EM ALUMINIO P30 MEDINDO 8X6 METROS PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA E PAINEL DE LED COM 02 LINHAS DE ALIMINIO P30, 01 (UM) HOUSE MIX MEDINDO 4 METROS DE FRENTE X 4 METROS DE FUNDO COM 3 METROS DE ALTURA (CONFORME PROJETO), 01 PASSARELA MEDINDO 06 METROS DE COMPRIMENTO X 2,20 DE LARGURA NA FRENTE DO PALCO, 01 CIRCULO EM ALUMINIO P30 PARA FIXAÇÃO NA CUMIEIRA DO PALCO (CONFORME PROJETO), ESTRUTURA EM ALUMINIO P30 PARA LATERAIS DO PALCO MEDINDO 2 METROS DE FRENTE, 8 METROS DE ALTURA, A MEDIDAS SI REPETEM EM AMBOS OS LADOS DO PALCO PARA FIXAÇÃO DE BANNER TEMÁTICO(CONFORME PROJETO). 03 (TRÊS) TOLDOS EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 5X5 METROS, POR 2,70 METROS DE PÉ DIREITO, EM LONA BRANCA, ANTICHAMA, PARA INSTALÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMARINS 4X4 METROS, DEVENDO TODOS OS CAMARINS SEREM COMPOSTOS DE PAREDES ESTRUTURADAS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, OCTANORME, FORMADA POR TRAVESSA Z-500 E Z 400 DEMALHA 960 X 960, DO MESMO MATERIAL, FECHAMENTO COM PAINÉIS TS BRANCO, PORTAS COM CHAVE, 01 ARCONDICIONADO DE 9.000 BTU'S, 04 LUMINARIAS E 03 TOMADAS DE 10A, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, REVESTIDO EM CARPETE NA COR PRETA (CONFORME PROJETO).	12	DIARIA	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEVERÁ SER APRESENTADO ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, EMITIDA PELO ENGENHEIRO CIVIL DA CONTRATADA, PARA A AUTORIZAÇÃO DO INICIO DA MONTAGEM DO MATERIAL. ALÉM DE SEGURANÇA 24 HORAS POR DIA DURANTE OS TRABALHOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS. ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO METERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.						
--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19	LOCAÇÃO DE POSTO DE SERVIÇOS, A SEREM COBERTOS POR 01 (UM) TOLDO MODELO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 10X10 METROS, COM LONA BRANCA ANTI CHAMA E ANTI UV TENSIONADA COM FECHAMENTO DAS LATERAIS E FUNDO EM PLACA DE FERRO GALVANIZADO 3X2 METROS, SENDO: 02 (DOIS) STAND EM OCTONORM MEDINDO 4M. X 4M. METROS CADA STAND E 04 (QUATRO) STAND EM OCTONORM MEDINDO 3M. X 4M CADA STAND COM COREDOR CENTRAL. CADA STAND SERÁ COMPOSTOS DE PAREDES ESTRUTURADAS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, OCTANORME, FORMADA POR TRAVESSA Z-500 E Z-400 DEMALHA 960 X 960, DO MESMO MATERIAL, FECHAMENTO COM PAINÉIS TS BRANCO, PORTAS COM CHAVE, 01 ARCONDICIONADO DE 7,500 BTU’S, 03 LUMINARIAS E 03 TOMADAS DE 10A, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, REVESTIDO EM CARPETE NA COR PRETA , PORTAS E FECHADURAS, EXTINTORES, CABEAMENTO E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONDUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM VISTA A ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. (CONFORME PROJETO), A SEREM UTILIZADOS PELA POLICIA MILITAR, POLICIA CIVIL, GUARDA MUNICIPAL, DEFESA CIVIL, SUNTRAM, ASCOM E CORPO DE BOMBEIROS. ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	12	DIARIA	--	--		
----	--	----	--------	----	----	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20	LOCAÇÃO DE POSTO DE SERVIÇO, A SER COBERTOS POR 01 (UM) TOLDO MODELO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 5X5 METROS, COM LONA BRANCA ANTI CHAMA E ANTI UV TENSIONADA COM FECHAMENTO DAS LATERAIS E FUNDO EM DISCIPLINADOR DE PUBLICO GALVANIZADO 2X1 METROS, 01 (UM) STAND EM OCTONORM MEDINDO 4X4 METROS, O STAND SERÁ COMPOSTOS DE PAREDES ESTRUTURADAS EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, OCTANORME, FORMADA POR TRAVESSA Z-500 E Z-400 DEMALHA 960 X 960, DO MESMO MATERIAL, FECHAMENTO COM PAINÉIS TS BRANCO, PORTAS COM CHAVE, 01 ARCONDICIONADO DE 7,500 BTU’S, 03 LUMINARIAS E 03 TOMADAS DE 10A, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 20 MM, REVESTIDO EM CARPETE NA COR PRETA , PORTAS E FECHADURAS, EXTINTORES, CABEAMENTO E FIAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONDUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM VISTA A ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. (CONFORME PROJETO), A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	12	DIARIA	--	--		
21	10 (DEZ) TOLDOS EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 4X4 METROS, POR 2,70 METROS DE PÉ DIREITO, EM LONA BRANCA, ANTICHAMAS, A SEREM INSTALADOS PARA BARRACAS DE ARTESANATO. (CONFORME PROJETO). ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	12	DIARIA	--	--		
22	10 (DEZ) TOLDOS EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 4X4 METROS, POR 2,70 METROS DE PÉ DIREITO, EM LONA BRANCA, ANTICHAMAS, A SEREM INSTALADOS EM FRENTE A ANTIGA LOJAS AMAZONAS(CONFORME PROJETO). ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	12	DIARIA	--	--		
23	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) ELEVADOS PARA POLÍCIA EM TUBOS REDONDOS GALVANIZADOS, MEDINDO 3X2, POR 2,5 DE PÉ DIREITO, COM LONA BRANCA, ANTI CHAMA, ANTI UV. ESTÃO INCLUSOS NOS SERVIÇOS A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	12	DIARIA	--	--		
TOTAL							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 02 - SANITÁRIOS QUÍMICOS - BANHEIROS QUÍMICOS STANDARD E PNE							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
24	140 (CENTO E QUARENTA UNIDADES) POR DIA DE BANHEIRO QUÍMICO: CABINES INDIVIDUAIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM MEDIDAS DE 1,10 X 1,10 MTS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, TETO TRANSLÚCIDO, COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIÁRIO.	4	DIARIA	--	--		
25	20 (VINTE) UNIDADES POR DIA DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE: CABINES INDIVIDUAIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) , COM MEDIDAS DE 1,50 X 1,50 MTS, PARA PNE – PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS , COM BARRAS DE APOIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, TETO TRANSLÚCIDO, COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIÁRIO	4	DIARIA	--	--		
26	27 (VINTE E SETE) UNIDADES POR DIA DE BANHEIROS QUÍMICOS: CABINES INDIVIDUAIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM MEDIDAS DE 1,10 X 1,10 MTS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, TETO TRANSLÚCIDO, COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIÁRIO.	12	DIARIA	--	--		
27	03 (TRÊS) UNIDADES POR DIA DE BANHEIROS QUÍMICOS PNE: CABINES INDIVIDUAIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) , COM MEDIDAS DE 1,50 X 1,50 MTS, PARA PNE – PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS , COM BARRAS DE APOIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, TETO TRANSLÚCIDO, COM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DIÁRIO	12	DIARIA	--	--		
TOTAL							

LOTE 03- GERADORES DE ENERGIA - LOCAÇÃO GRUPOS DE GERADORES DE ENERGIA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

28	LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) GRUPOS GERADORES 260 KVA, DIÁRIA DE 12 HORAS DEVIDAMENTE CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO SILENCIADOS A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELETRÔNICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERALTRIPOLAR, COM CHAVE TRIFASICA, NAS TENÇÕES 110,220 E 380 V. ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. CONFORME A NR-10 NORMA REGULAMENTADORA PARA SEGURANÇA; INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO E INTALAÇÃO ELETRICA DOS CABOS, CONFORME PORTARIA 3.214 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.``	5	DIARIA	--	--		
29	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) GRUPO GERADOR 180 KVA, DIÁRIA DE 12 HORAS DEVIDAMENTE CERCADO COM GRADES DE PROTEÇÃO SILENCIADOS A DIESEL, COM REGULADORES ELETRÔNICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, PAINEL ELETRÔNICO COMPLETO (VOLTÍMETRO, FREQUENCÍMETRO E COMANDO, ETC) DISJUNTORES GERALTRIPOLAR, COM CHAVE TRIFASICA, NAS TENÇÕES 110,220 E 380 V. ESTABILIZADO, ATERRADO E COM CHAVE REVERSORA. CONFORME A NR-10 NORMA REGULAMENTADORA PARA SEGURANÇA; INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERAÇÃO E INTALAÇÃO ELETRICA DOS CABOS, CONFORME PORTARIA 3.214 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.``	13	DIARIA	--	--		
TOTAL							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 04 - SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEIS DE LED - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E PAINES DE LED							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
30	SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (GRANDE PORTE), CONTENDO TORRES DE PA "LR" COM 12 CAIXAS DE CADA LADO TIPO LINE EQUIPADAS COM DOIS ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS, DOIS DRIVERS, 40 CAIXAS SUB GRAVE COM DOIS ALTO-FALANTES DE 18 POLEGADAS, 08, PROCESSADOR DE 5 VIAS STÉREO, RACKS DE AMPLIFICAÇÃO PARA AS CAIXAS ACÚSTICAS DE P.A. ACIMA, CONTENDO CADA: 01 CANAL DE AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARA GRAVES DE NO MÍNIMO 64000WRMS COM CARGA DE 2W; COM ENTRADAS BALANCEADAS. 01 CANAL DE AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARA MÉDIO E MÉDIOS GRAVES DE NO MÍNIMO 5400W RMS COM CARGA DE 2W; COM ENTRADAS BALANCEADAS. 01 CANAL DE AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARA E AGUDOS DE NO MÍNIMO 1400W RMS COM CARGA DE 2W; COM ENTRADAS BALANCEADAS. 02 CANAIS DE PROCESSADORES OU DE CROSSOVERS ATIVO DE NO MÍNIMO 04 VIAS, COMPATÍVEIS COM AS CAIXAS UTILIZADAS NO SISTEMA DE P.A.; COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS. 02 CANAIS DE EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 1/3 DE OITAVAS (31 BANDAS), COM FILTROS DE Q CONSTANTE E ATUAÇÃO DE + E – 15DB; COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS. 01 MESA DE MIXAGEM DIGITAL DE 48 COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 48 CANAIS DE ENTRADA COM (MIC/LINE, GANHO, PAD, 48V, INSERT) POR CANAL. 03 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO (GRAVES E AGUDOS SHELIVING E MÉDIOS SEMIPARAMÉTRICOS POR CANAL DE ENTRADA. 01 FILTRO DE GRAVES (HI-PASS) POR CANAL DE ENTRADA. 08 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADAS. 16 SUB GRUPOS ENDEREÇÁVEIS. 02 SAÍDAS MÁSTER L E R, BALANCEADAS. 48 CANAIS DE COMPRESSORES DE ÁUDIO COM CONTROLES DE THRESHOLD, ATACK, RELEASE, RATIO, GAIN. 48 CANAIS DE NOISEGATES COM CONTROLES DE THRESHOLD, RELEASE, RANGEE FILTROS VARIÁVEIS DE FREQUÊNCIAS LOW E HI. 8 PROCESSADORES DIGITAL DE MULTI EFEITOS, ESTÉREO. 01 APARELHO DE REPRODUÇÃO DE CD/DVD/MP3. 01 MESA DIGITAL (REFERÊNCIA YAMAHA PM-5D OU SIMILAR) SISTEMA DE MONITORAÇÃO: 12 CAIXAS ACÚSTICAS MONITORAS PROFISSIONAIS COM O MÍNIMO DE 02 VIAS, ATIVAS OU PASSIVAS CONTENDO CADA: 01 ALTO FALANTE DE 12" OU 01 ALTO FALANTE DE 15", 01 DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO DE NO MÍNIMO 03", GARGANTA DE 02" DE DIRECTIVIDADE CONSTANTE OU GUIA DE ONDAS, 03 RACKS DE AMPLIFICAÇÃO PARA AS 12 CAIXAS ACÚSTICAS MONITORAS ACIMA COMPOSTO DE: 12 CANAIS DE AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1400WRMS COM CARGA DE 4W. COM ENTRADAS BALANCEADAS; E OS DEVIDOS PROCESSADORES E AMPLIFICADORES RESTANTES SE AS CAIXAS MONITORAS FOREM ATIVAS. 12 CANAIS DE EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 1/3 DE OITAVAS (31 BANDAS), COM FILTROS DE Q CONSTANTE E ATUAÇÃO DE + E – 15DB. COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS. 01 MESA DE MIXAGEM DIGITAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 48 CANAIS DE ENTRADA COM (MIC/LINE, GANHO, PAD, 48V, INSERT) POR CANAL. 03 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO (GRAVES E AGUDOS SHELIVING E MÉDIOS SEMIPARAMÉTRICOS) POR CANAL DE ENTRADA. 01 FILTRO DE GRAVES (HI-PASS) POR CANAL DE ENTRADA. 08 MIX AUXILIARES PRÉ/PÓS FADER, BALANCEADAS, PARA VIAS DE	5	DIARIA	--	--		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MONITORAÇÃO E EFEITO 02 SAÍDAS MASTER L E R, BALANCEADAS, 32 CANAIS DE COMPRESSORES DE ÁUDIO COM CONTROLES DE THRESHOLD, ATTACK, RELEASE, RATIO, GAIN. 32 CANAIS DE NOISEGATES COM CONTROLES DE THRESHOLD, RELEASE, RANGEE FILTROS VARIÁVEIS DE FREQUÊNCIAS LOW E HI. 01 PROCESSADOR DIGITAL DE MULTI EFEITOS, ESTÉREO, COM 99 PROGRAMAS DE CENA. 01 SISTEMA DE SIDEFILL: 04 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS DE GRAVES,CONTENDO CADA; 02 ALTO FALANTES, WOOFER DE 18" 1600WATTS, 04 CAIXAS ACÚSTICAS PROFISSIONAIS DE MÉDIOS E AGUDOS,CONTENDO CADA; 01 FALANTE DE 10" E 15" PARA MÉDIO E MÉDIO GRAVE, 01 DRIVER COM DIAFRAGMA DE TITÂNIO DE 03" CORNETA DE 60º X 40º COM DIRECTIVIDADE CONSTANTE OU GUIAS DE ONDAS 04 RACKS DE AMPLIFICAÇÃO PARA AS CAIXAS ACÚSTICAS ACIMA, CONTENDO CADA: 01 CANAL DE AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARA GRAVES DE NO MÍNIMO 34000W RMS COM CARGA DE 4W; COM ENTRADAS BALANCEADAS. 01 CANAL DE AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARAMÉDIO E MÉDIOS GRAVES DE NO MÍNIMO 2400W RMS COM CARGA DE 4W; COM ENTRADAS BALANCEADAS. 01 CANAL DE AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA PARA E AGUDOS DE NO MÍNIMO 1400WRMS COM CARGA DE 4W; COM ENTRADAS BALANCEADAS. 20 MICROFONES DE MÃO PARA VOZES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CÁPSULAS DINÂMICAS PADRÃO POLAR CARDIÓIDE UNIDIRECIONAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50HZ A 15KHZ SAÍDA XLR BAIXA IMPEDÂNCIA, BALANCEADA 10 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS E PERCUSSÃO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CÁPSULAS DINÂMICAS PADRÃO POLAR CARDIÓIDE UNIDIRECIONAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 50HZ A 15KHZ SAÍDA XLR BAIXA IMPEDÂNCIA, BALANCEADA 02 MICROFONE PARA INSTRUMENTOS GRAVES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CÁPSULA DINÂMICA DE NO MÍNIMO ½ POLEGADA PADRÃO POLAR CARDIÓIDES UNIDIRECIONAL RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 30HZ A 12KHZ AÍDAXLR BAIXA IMPEDÂNCIA, BALANCEADA 04 MICROFONES SEM FIO DE MÃO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF OU VHF, COM 02 ANTENAS DIVERSTY CÁPSULA DINÂMICA PADRÃO POLAR CARDIÓIDE UNIDIRECIONAL RESPOSTAS DE FREQUÊNCIA DE 50HZ A 15KHZ SAÍDAS XLR BAIXA IMPEDÂNCIA,BALANCEADA. 01 MESA DIGITAL (REFERÊNCIA YAMAHA PM-5D OU SIMILAR) BACK LINE: 02 AMPLIFICADORES ESPECIFICO PARA GUITARRA, CONTENDO NO MÍNIMO: 120 WATTS RMS DE POTÊNCIA TRANSISTORIZADA OU VALVULADA, 02 ALTO FALANTES DE 12", EFEITO DE REVERBER. 01 AMPLIFICADOR ESPECIFICO PARA CONTRA BAIXO, CONTENDO NO MÍNIMO: 350 WATTS RMS DE POTÊNCIA						
---	--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

31	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, COMPOSTA DE SISTEMA TODO DIGITAL: 08 MOVING BEAM 17R (PARA TESTEIRA), ILUMINAÇÃO INTERNA DO PALCO: 24 MOVING BEAM 14R, 16 MOOVING LED MODELO MAC-AUREA, 16 MOOVING LED WASH 36 LED DE 15 WATTS ; 36 PAR LED MODELO 18/12, 08 MINI-BRUT DE LED 4000WATTS, 08 STROBO DE LED MODELO ATOMIC, 01 MESA COMPUTADORIZADA GRAND MA CONSOLES GRAND MA COMAND WING+FADER COM 7 UNIVERSOS; 03 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000WATTS ; 02 VENTILADORES PARA MÁQUINAS DE FUMAÇA; 02 RACKS DIGITAIS DE 24 CANAIS ; 36 CANAIS DE PROPOWER; 01 MAIN POWER TRIFÁSICA DE AC GERAL COM ENTRADAS E SAÍDAS PADRÃO 400 AMPÉRES, COM PROTEÇÃO POR CONTACTORA DE 400 AMPÉRES, DISJUNTORES EM TODAS AS SAÍDAS COM TENSÃO EM 380V, RELÓGIO VOLTÍMETRO POR FASE, COOLERS; 05 CABOS DE 55MM CADA COM 50 METROS PARA FASE R S T, NEUTRO E TERRA; 01 CABO MULTIVIAS DE 70 METROS DE 6 CANAIS ENTRE HOUSE- MIX E PALCO;TODA CABEAÇÃO REVISADA E NECESSÁRIA PARA A MESMA; POSSUIMOS UM KIT DE ATERRAMENTO PADRONIZADO EM TODO BRASIL DA MARCA PENTACUSTICA ACESSÓRIOS PARA ÁUDIO E LUZ;	5	DIARIA	--	--		
32	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED SENDO: (GRANDE PORTE)	5	DIARIA	--	--		
33	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO	13	DIARIA	--	--		
34	ILUMINAÇÃO CÊNICA – DESCRIÇÃO: 12- REFLETORES PAR 64 FOCO 05, 16- REFLETORES PAR LED (RGBWA) COM LEDS DE 18X10 WATTS, 04- REFLETORES ELIPSOIDAL DE 25º A 50º E POTÊNCIA MÍNIMA DE 750 WATTS, 02- MINE BRUTS DE LED COM O MÍNIMO DE 04 LÂMPADAS CADA, 01- MÁQUINAS DE FUMAÇA COM CONTROLE EXTERNO, 01- RACK DIMMER DE 12 CANAIS CADA (4000 KW), DMX, 08- MOVING BWS BEAM / WASH / SPOT (LÂMPADAS DE 16R), 08-MOVE RED DE LED 37X10W RGBW LEDS, , COM ZOOM, VARIANDO DE 13º A 52º, 04- ESTROBO DE 3000 WATTS DMX DE LED, 01- MESA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO SISTEMA ELÉTRICO.	13	DIARIA	--	--		
35	12 M² DE PAINEL DE LED HIGH DEFINITION, INDOOR, P4 , COM PROCESSADORES 4K, NOTEBOOK COMPATIVEL COM SISTEMA DE EXIBIÇÃO, PARA EXIBIÇÃO INTERNA NO PALCO DA VILA JUNINA. (CONFORME PROJETO)	13	DIARIA	--	--		
TOTAL							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 05- EQUIPE DE PRODUÇÃO - EQUIPE DE PRODUÇÃO (PALCO)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
36	EQUIPE DE PRODUÇÃO DE EVENTOS COM 12 PROFISSIONAIS - COMPOSTA POR 12 PROFISSIONAIS	12	DIARIA	--	--		
TOTAL							

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número 019/2023
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 019/2023**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI
(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

A falsidade desta declaração poderá ensejar a desclassificação e consequente aplicação de sanção.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico Nº 019/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- a. Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- b. Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- c. Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- d. Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- e. O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº058/2023
CONTRATO Nº XXX/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E

.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º n.º 801960126/SSP-BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na Rua, nº,,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG nº SSP-... e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 019/2023, constante do Processo Administrativo nº 058/2023**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 058/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS, EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, ESTRUTURAS DE PALCOS, CAMARINS, BARRACAS (TOLDOS), DISCIPLINADORES, PLACAS DE FECHAMENTOS, DISCIPLINADORES, PORTAIS (PORTICOS), GERADORES DE ENERGIA, POSTOS DE SERVIÇOS, PAINEIS DE LED, POSTOS ELEVADOS, SANITÁRIOS QUÍMICOS E SERVIÇOS DE APOIO/LOGÍSTICA (PRODUÇÃO DE PALCO) PARA TRADICIONAL EVENTO DO SÃO JOÃO 2023, NO CIRCUITO DA PRAÇA DA BANDEIRA, PRAÇA RUI BARBOSA E RUA FELIX GASPAR, NO CENTRO DE JEQUIÉ..**

2.2 Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 058/2023 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 202.....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que os serviços tenham sido regularmente prestados, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... reais), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado em XX parcelas mensais, de acordo com a execução e entrega dos serviços.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à **CONTRATADA**.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2093 - PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTAS POPULARES	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento da prestação de serviços devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- g) Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços, bem como submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos Serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos Serviços Contratados;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos Serviços prestados;
- n) Cadastrar-se no Departamento de Tributos do Município, para o recolhimento do correspondente ISS/QN;
- o) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

7.2. A retenção de valores pelo Município, motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta cláusula, não isenta a CONTRATADA de continuar executando os serviços previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo Município, sem incidência de custos ou correção monetária.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Serviços, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para realização do serviço;
- e) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA –DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da prestação dos serviços serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo ao servidor Alan Vieira, lotado na Secretaria Municipal Cultura e turismo, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados à CONTRATADA cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- d) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- e) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
- f) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitat e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do projeto básico/termo de referência e proposta.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor e fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;

d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;

e) “prática obstrutiva”:

(e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;

(e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, __ de _____ de 2023.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié

Outro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO Nº 212/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 239/2022

ACIVALDO FERREIRA DA CRUZ- ME, CNPJ nº 15.797.919/0001-25, com sede na Rua Itagi, nº 109, Vila Laura, Salvador- BA, CEP 40.270-360, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 212/2022, Processo Administrativo 239/2022, denominado, **CONTRATADO**, observando a Licitação, Pregão Eletrônico nº 013/2022, celebrado em **02/08/2022** objetivando a contratação de serviços de hospedagem com fornecimento de refeições e transporte para pacientes e acompanhantes em tratamentos de saúde.

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de refeições e transporte para pacientes e acompanhantes em tratamentos de saúde, conforme normas do Tratamento Fora do Domicílio - TFD, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié - BA.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR

UNIDADE – 1402 - SEC. MUN. DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIV: 2109 - CONTROLE E REGULAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALAR

ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO

FEDERAL – BLOCO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 09 de março de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito Municipal